



Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

23 DE MARÇO DE 2016

EDIÇÃO 4148

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

Decretos	3 a 6
Gabinete do Prefeito	6
Dae	6
Secretaria de Administração e Gestão	6 a 11
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	12 a 15
Iprejun	15
Secretaria de Obras	15 e 16
Esef	16
Secretaria de Educação.....	17 a 21
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.....	21 a 24
Secretaria de Saúde.....	24

Semads.....	25
Fumas.....	25 e 26
Faculdade de Medicina.....	27
Fundação TV Educativa.....	27
Cias	28
Cijun.....	29
Fundação Casa da Cultura	30 a 33

INEDITORIAL

Ineditorial	34
-------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	34 a 47
------------------------	---------

Poder Executivo

Pedro Bigardi

Prefeito

Durval Orlato

Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração e Gestão

Denis André José Crupe

Secretário

Tel.: 4589 - 8624

Alessandra Rodrigues

Secretária adjunta

Tel.: 4589 - 8622

Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi

Secretário

Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social

Rodrigo Mendes Pereira

Secretário

Tel.: 4522 - 0333

CIJUN

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes

Diretor-Presidente

Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social

André Barros

Secretário

Tel.: 4589 - 8402

Cultura

Tércio Marinho

Secretário

Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A

Jamil Yatim

Diretor-Presidente

Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser

Secretário

Tel.: 4589 - 8545

Educação

José Renato Polli

Secretário

Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco

Diretor-Presidente

Tel.: 4583 - 1177

Esportes e Lazer

Cristiano Vecchi Castro Lopes

Secretário

Tel.: 4589 - 8916

Finanças

Pedro Galindo

Secretário

Tel.: 4589 - 8676

Fumas

Waldemar Foelkel

Superintendente

Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi

Presidente

Tel.: 4522 - 7860

Gestão de Pessoas

Mary Fornari Marinho

Secretária

Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz

Comandante

Tel.: 4492-9090

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos

Presidente

Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha

Secretário

Tel.: 4589 - 8500

Obras

José Roberto Aprillanti Junior

Secretário

Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara

Secretária

Tel.: 4589 - 8556

Relações Institucionais

Liracício Tarini Junior

Secretário

Tel.: 4589 - 8434

Saúde

Luís Carlos Casarin

Secretário

Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos

Aguinaldo Leite

Secretário

Tel.: 4589 - 8522 / 8525

Transportes

Wilson Folgozi de Brito

Secretário

Tel.: 4589 - 8765

TV Educativa

Thiago Godinho

Superintendente

Tel.: 4587-5151

Expediente

Imprensa Oficial
do Município de Jundiá

Secretário Responsável

André Barros

Diretor de Comunicação Social

e **Jornalista Responsável**

Emerson Leite - MTB 34.290

Diretor de Comunicação

Anelso Paixão

Diretor Administrativo

Gleyson Fonseca

Contato:

Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico

CEP 13214-900

Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

DECRETOS

DECRETO Nº 26.360, DE 18 DE MARÇO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do processo administrativo nº 16.390-9/1999, -----

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 14 da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002, -----

DECRETA:

Art. 1º - As edificações constantes do projeto de parcelamento do solo denominado "JARDIM PALERMO", regularizado por intermédio dos autos do processo administrativo nº 16.390-9/1999, poderão ser regularizadas independente dos índices e condições definidos na Lei nº 7.858, de 11 de maio de 2012.

Parágrafo Único - As edificações enquadradas no *caput* deste artigo deverão respeitar os usos estabelecidos no artigo 14 da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º - As novas edificações e as edificações implantadas não constantes no projeto de parcelamento do solo referido no art. 1º, localizadas fora da área remanescente, deverão respeitar os índices, condições e usos definidos para Zona Residencial de Uso Misto - ZR3, estabelecidos na Lei nº 7.858, de 11 de maio de 2012.

Art. 3º - A Área remanescente está inserida na Zona de Conservação Ambiental da Malota (Z4), estando submetida às definições da Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.363, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8603, DE 16 DE MARÇO DE 2016, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI. REF. SOLICITAÇÃO 349 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETA:

59.01.18.541.163.8565.0 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI		
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RS	1.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	RS	475.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS	100.000,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	RS	15.000,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE	RS	9.000,00

TOTAL.....RS 600.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO
VIGENTE:

08.01.99.999.9999.0903 RESERVAS DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00 RESERVAS DE CONTINGENCIA - AD

0000 PRÓPRIA

RS 600.000,00

TOTAL....RS 600.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIAS(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSES.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.364, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8604, DE 16 DE MARÇO DE 2016, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DE JUNDIAÍ. REF. SOLICITAÇÃO 356 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETA:

58.04.128.175.8507.0 - DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS	290.000,00

TOTAL....RS 290.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO
VIGENTE:

08.01.99.999.9999.0903 RESERVAS DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00 RESERVAS DE CONTINGENCIA - AD

0000 PRÓPRIA

RS 290.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIAS(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSES.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.365, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. REF. SOLICITAÇÃO 339 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PROCESSO 3.584-4/2016, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CREAMS MARECHAL. REF. SOLICITAÇÃO 337 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM INSCRIÇÃO EM CONGRESSO SOBRE CONCURSO PÚBLICO - RI 713.199. REF. SOLICITAÇÃO 329 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, REFERENTE AO SALDO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO DA AÇÃO ORDINÁRIA MOVIDA PELO MUNICÍPIO CONTRA A FAZENDA DO ESTADO. REF. SOLICITAÇÃO 331 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, REFERENTE AO SALDO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO DA AÇÃO ORDINÁRIA MOVIDA PELO MUNICÍPIO CONTRA A FAZENDA DO ESTADO. REF. SOLICITAÇÃO 332 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM O PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CPEL, REFERENTE AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS. REF. SOLICITAÇÃO 348 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O FORNECIMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO TRIBUTÁRIO, PARA O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME REQUISIÇÃO 713.600. REF. SOLICITAÇÃO 343 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RS 1.331.535,60 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NAS(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.122.0160.2003	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	139.000,00
08.01.04.123.0174.2664	GESTÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	3.213,15
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0000	PRÓPRIA		
		RS	642,63
08.01.04.125.0174.2665	GESTÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	319.679,82
10.01.15.451.0161.2697	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	800.000,00
15.01.08.122.0160.2003	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	63.000,00
18.01.04.122.0160.2003	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	6.000,00
		TOTAL....RS	1.331.535,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO
VIGENTE:

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.365/2016

08.01.04.122.0160.2003	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	RS	3.855,78
08.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA GERAL		
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
0000	PRÓPRIA	RS	458.679,82
10.01.15.451.0161.1515	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA	RS	800.000,00
15.01.08.244.0171.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL SUAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	RS	23.000,00
15.01.08.244.0171.2096	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS - PAIF		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	RS	40.000,00
18.01.04.128.0175.2966	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA,		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	RS	6.000,00
	TOTAL...RS		1.331.535,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPALPEDRO REIS GALINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NOVO HORIZONTE, COM INAUGURAÇÃO PREVISTA PARA MAIO/2016. REF. SOLICITAÇÃO 354 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE QUATRO CADEIRAS DE RODAS, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NOVO HORIZONTE, COM INAUGURAÇÃO PREVISTA PARA MAIO/2016. REF. SOLICITAÇÃO 353 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T A :

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RS 53.438,19 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0176.1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

RS 53.438,19

TOTAL...RS 53.438,19

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

VIGENTE:

14.01.10.122.0176.2811 APOIO LOGÍSTICO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 7.560,30

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 6.004,67

14.01.10.302.0178.2033 PROMOVER ASSISTÊNCIA INTEGRAL AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 20.953,30

14.01.10.302.0181.2154 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PRÓPRIA

RS 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000 PRÓPRIA

RS 5.646,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 3.773,32

14.01.10.303.0176.2819 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 4.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.366/2016

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N.º 26.366, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DEZ POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA HEMODIÁLISE, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NOVO HORIZONTE, COM INAUGURAÇÃO PREVISTA PARA MAIO/2016. REF. SOLICITAÇÃO 350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NOVO HORIZONTE, COM INAUGURAÇÃO PREVISTA PARA MAIO/2016. REF. SOLICITAÇÃO 351 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AUTOCALVE HORIZONTAL DE MESA, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NOVO HORIZONTE, COM INAUGURAÇÃO PREVISTA PARA MAIO/2016. REF. SOLICITAÇÃO 352 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N.º 26.367, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 713.714, AQUISIÇÃO DE PERFURADOR, MATERIAL PERMANENTE. REF. SOLICITAÇÃO 338 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM INSCRIÇÃO EM CONGRESSO SOBRE CONCURSO PÚBLICO - RI 713.199. REF. SOLICITAÇÃO 330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER RESSARCIMENTO DE DESPESA EXTRAORDINÁRIA COM CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ALTERAÇÃO CONTRATUAL CÉU DAS ARTES. REF. SOLICITAÇÃO 347 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 713.825, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 335 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

D E C R E T A :

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RS 228.051,57 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.04.122.0160.2029 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5403 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS

RS 221.817,57

15.01.08.244.0171.1054 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA(PEC)

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0000 PRÓPRIA

RS 60,00

15.01.08.244.0171.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL SUAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5114 MDS/PROG.BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS

RS 819,00

18.01.04.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 5.355,00

TOTAL...RS 228.051,57

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

VIGENTE:

12.01.04.122.0160.2029 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5403 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS

RS 221.817,57

15.01.08.244.0171.1054 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA(PEC)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 60,00

15.01.08.244.0171.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL SUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5114 MDS/PROG.BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS

RS 819,00

18.01.04.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000 PRÓPRIA

RS 5.355,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.367/2016

TOTAL...RS 228.051,57

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

PEDRO REIS GALINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.368, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS (INSS), REFERENTE A 20% DOS SERVIÇOS PRESTADOS, RELATIVO AO CONTRATO Nº 230/10(MANDADO JUDICIAL), VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 333 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA SUPRIR O ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ABRIL A JULHO/2016. REF. SOLICITAÇÃO 355 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL FARMACOLÓGICO, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, PARA MANTER AS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS DOS PACIENTES EM TRATAMENTO NO AMBULATÓRIO DE ML. REF. SOLICITAÇÃO 334 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 81.223,57 (OITENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0176.2814	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	RS	55.800,81
14.01.10.302.0176.2816	GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0000	PROPRJA	RS	11.956,76
14.01.10.305.0176.2827	GESTÃO DE PREV.E CONTROLE DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	RS	13.466,00
	TOTAL...RS		81.223,57

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0176.2815	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	RS	55.800,81
14.01.10.302.0176.2816	GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PROPRJA	RS	11.956,76
14.01.10.305.0176.2823	GESTÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSESES		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	RS	13.466,00
	TOTAL...RS		81.223,57

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.368/2016

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.369, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA ATENDER DESPESAS COM TRATAMENTO E DISPENSA FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMAIS DESPESAS ORIUNDAS DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA. REF. SOLICITAÇÃO 357 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 7.647.912,96 (SETE MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0162.2703	TRAT.E DISP.FINAL RESIDUOS ORIUNDOS AÇÕES LIMP.URB		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRJA	RS	7.647.912,96
	TOTAL...RS		7.647.912,96

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.03.122.0160.2003	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PROPRJA	RS	50.000,00
10.01.15.122.0160.2003	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRJA	RS	40.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PROPRJA	RS	10.000,00
10.01.15.451.0161.1515	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRJA	RS	112.300,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRJA	RS	112.300,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PROPRJA	RS	266.500,00
10.01.15.451.0161.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRJA	RS	383.255,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRJA	RS	66.745,00
10.01.15.451.0161.2698	MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRJA	RS	500.000,00
10.01.15.451.0161.2699	GESTÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRJA	RS	200.000,00

10.01.15.451.0161.2701 SUPORTE AS UNIDADES DE SERVIÇO - SMSP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.369/2016

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRJA	RS	100.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PROPRJA	RS	431.493,36
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRJA	RS	80.000,00
10.01.15.452.0161.2706	GESTÃO DE OBRAS DE ENCOSTAS EM VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRJA	RS	1.245.319,60
10.01.15.452.0162.1508	IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS AMBIENTAIS-GERESOL		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PROPRJA	RS	50.000,00
10.01.15.452.0162.2704	SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRJA	RS	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRJA	RS	300.000,00
10.01.15.452.0162.2705	GESTÃO AÇÕES LIMPEZA/CONTENÇÃO CÔRREGOS/OBRAS DREN		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRJA	RS	2.100.000,00
10.01.18.541.0163.2707	OP. MANUT./CONS.PRAÇAS,PARQUES E AREAS AJARDINADAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRJA	RS	500.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRJA	RS	500.000,00
10.01.18.541.0163.2708	GESTÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO JARDIM BOTÂNICO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRJA	RS	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRJA	RS	250.000,00
10.01.18.541.0163.2709	GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - U		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRJA	RS	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRJA	RS	100.000,00
	TOTAL...RS		7.647.912,96

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.369/2016

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPALPEDRO REIS GALINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS(VINTE E DOIS DIAS) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

TERMO ADITIVO que se faz à PERMISSÃO DE USO firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a VIAÇÃO JUNDIAIENSE LTDA.
PROCESSO: nº 19.951-0/2005.
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, de parte das dependências e instalações de edificação destinada à operação do Sistema de Transmissões em UHF, localizada na Rua Francisco Xavier da Silva, nº 582, Loteamento Portal da Colina, Jardim Tarumã, nesta cidade, para instalação de equipamento do tipo rádio transmissor.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) anos.
VALOR MENSAL: R\$ 425,93 (quatrocentos e vinte cinco reais e noventa e três centavos), no período de 28 de dezembro de 2014 a 27 de dezembro de 2015, e R\$ 478,40 (quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) a partir de 28 de dezembro de 2015.
ASSINATURA: 18.03.2016.

EXTRATO

TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO Nº 03/2015 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO LTDA
OBJETO: Altera os dados bancários constantes da Cláusula IV, inciso quarto do Convênio nº 03/15
PROCESSO: nº 33.217-0/14
ASSINATURA: 16.03.16

EXTRATO

TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO Nº 024/2015 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
OBJETO: Prorroga por 68 (sessenta e oito) dias, contados a partir de 23 de fevereiro de 2016 e substitui Plano de Trabalho
VALOR: Valor estimado total de R\$ 8.830.483,29 (oito milhões oitocentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)
PROCESSO: nº 21.037-3/15
ASSINATURA: 21.03.16

EXTRATO

TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO Nº 007/2014 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ
PROCESSO: nº 1.107-1/14
VALOR: Valor estimado total de R\$ 69.910,65 (sessenta e nove mil novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 58.235,48 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 11.675,17 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2016 e substitui o plano de trabalho
ASSINATURA: 21.03.16

EXTRATO

TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO Nº 023/14 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO-APRENDIZADO DOM JOSÉ GASPAR
PROCESSO: nº 1.094-1/14
VALOR: Valor estimado total de R\$ 326.018,10 (trezentos e vinte e seis mil dezoito reais e dez centavos), cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 256.506,65 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 69.511,45 (sessenta e nove mil quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2016 e substitui o plano de trabalho
ASSINATURA: 21.03.16

EXTRATO

TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO Nº 020/14 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE – CESPROM
PROCESSO: nº 1.103-0/14
VALOR: Valor estimado total de R\$ 67.608,40 (sessenta e sete mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos), cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 52.746,04 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 14.862,36 (quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2016 e substitui o plano de trabalho
ASSINATURA: 21.03.16

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 02. DE 18 DE MARÇO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em face ao que consta dos autos do processo administrativo nº 6.056-0/2016, --

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em prestígio ao princípio da transparência e da ampla publicidade que norteia a Administração Pública, -----

FAZ SABER que será realizada Audiência Pública, no dia 12 de abril de 2016, às 14h00, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, 8º andar do Paço Municipal, situado na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, nesta cidade, na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetivando a apresentação do qual se pretende instituir as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

FAZ SABER, ainda, que visando a ampla publicidade a íntegra do Projeto de Lei, em questão, encontra-se disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jundiá (www.jundiai.sp.gov.br).

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

PEDRO REIS GALINDO

Secretário Municipal de Finanças

DAE

Dispensa nº 0128/2016
Processo 307-3/2016
ERRATA

Na edição de nº 4147 de 18 de março de 2016 da Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Onde lê-se:

"VALOR GLOBAL: R\$ 7.929.745,52"

Leia-se

"VALOR GLOBAL: R\$ 9.551.238,60"

Jundiá, 22 de março de 2016

Jamil Yatim
Diretor PresidenteExtrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 0091/2016

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: L. C. SPONCHIADO & CIA LTDA.
Contrato nº 010/2016, assinado em 22/02/2016, Processo DAE nº 221/2016.
Objeto: Execução de serviços emergenciais com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para proteção de emissário com estrutura de gabião.
Prazo: 60 dias corridos
Valor: R\$ 139.900,00
Classificação dos recursos: 8.6.1.02 – Gerência de Águas e Esgotos (GAE).

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor AdministrativoConvite 001/16
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no **Convite nº 0001/2016**, para Aquisição de Cimento 25 kg para Reposição de Estoque foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 08/03/2016: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA pelo valor total de R\$ 76.000,00".

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento

Licitação: Concorrência Pública nº 008/12
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Termo de Aditamento nº 014/2016 assinado em 02/03/16, Processo DAE nº 1.593/12.
Objeto: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DESARMADA E ELETRÔNICA.
7º aditamento que se faz ao contrato nº 097/2012 para reajuste contratual em 11,2762%, o que corresponde ao valor de R\$ 766.954,91.

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CONSER ALIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 32486-9/2015. ASSINATURA: 21/03/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de MINI BOLO (DIVERSOS SABORES) - RP - SME. VALOR(ES):Item(ns):1 – MINI BOLO SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO DE BRIGADEIRO-PESO: APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS;-PRODUTO ASSADO; MASSA ESCURA, TEXTURA MACIA, SABOR-CARACTERÍSTICO, COBERTO COM CONFEITO GRANULADO AROMATIZADO-ARTIFICIALMENTE;- EMBALAGEM PRIMARIA: FILME LAMINADO ATÓXICO DE POLIPROPILE-NO ORIENTADO COM POLIPROPILENO BI ORIENTADO METALIZADO-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 100 A 160 UNID-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100):-CARBOIDRATO 50,-.PROTEINA 5;-GORDURAS TOTAIS 17 (MÁXIMO):-GORDURA SATURADA 5 (MÁXIMO):-SEM GORDURA TRANS,-FIBRA 2,5;-SÓDIO 250 MG (MÁXIMO).-COM DISTRIBUICAO NAS ESCOLAS- MARCA: RENATA - R\$ 0.8500 POR PECA. 2 - MINI BOLO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE-PESO: APROXIMADAMENTE GRAMAS,-PRODUTO ASSADO; MASSA CLARA, TEXTURA MACIA, SABOR CARACTE-RISTICO.-EMBALAGEM PRIMARIA: FILME LAMINADO ATÓXICO DE POLIPROPILE-NO ORIENTADO COM POLIPROPILENO BI ORIENTADO METALIZADO-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 100 A 160 UNID.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100):-CARBOIDRATO 50,-.PROTEINA 6,-.GORDURAS TOTAIS 17 (MÁXIMO):-GORDURA SATURADA 8 (MÁXIMO):-SEM GORDURA TRANS,-FIBRA ALIMENTAR 0,5;-SÓDIO 200 MG (MÁXIMO).-COM DISTRIBUICAO NAS ESCOLASMARCA: RENATA - R\$ 0.8500 POR PECA. 3 – MINI BOLO SABOR LARANJA, SEM RECHEIO-PESO: APROXIMADAMENTE 30 G;-PRODUTO ASSADO-MASSA CLARA, TEXTURA MACIA E SABOR CARACTERÍSTICO-EMBALADO INDIVIDUALMENTE;- EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME LAMINADO ATÓXICO DE POLIPROPI-LENO NO ORIENTADO COM POLIPROPILENO BI ORIENTADO METALIZADO;-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM 100-A 160 UNIDADES.-VALORES NUTRICIONAIS EM 100 G, IGUAIS OU ACIMA DE (G POR-CENTO):-CARBOIDRATOS 50,-.PROTEINAS 7,-.GORDURAS TOTAIS 16 (MÁXIMO)-GORDURA SATURADA 5 (MÁXIMO)-SEM GORDURA TRANS,-FIBRA ALIMENTAR 1,-SÓDIO 200 MG (MÁXIMO)-*COM DISTRIBUICAO ESCOLAR- MARCA: BAUDUCCO - R\$ 0.6800 POR PECA. 4 - MINI BOLO SABOR CHOCOLATE, SEM RECHEIO-PESO: APROXIMADAMENTE 30 G;- PRODUTO ASSADO;-MASSA ESCURA, TEXTURA MACIA E ACRESCIDO DE CONFEITOS-AÇUCARADOS;-EMBALADO INDIVIDUALMENTE;-EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME LAMINADO ATÓXICO DE POLIPROPILE-NO NO ORIENTADO COM POLIPROPILENO BI ORIENTADO METALIZADO;-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM 100-A 160 UNIDADES.-VALORES NUTRICIONAIS EM 100 G, IGUAIS OU ACIMA DE (G POR-CENTO):-CARBOIDRATOS 40.-PROTEINAS 4.-GORDURAS TOTAIS 16 (MÁXIMO)-GORDURA SATURADA 6 (MÁXIMO)-SEM GORDURA TRANS,-FIBRA ALIMENTAR 1.-SÓDIO 150 MG (MÁXIMO)-*COM DISTRIBUICAO ESCOLAR- MARCA: BAUDUCCO - R\$ 0.6600 POR PECA. 5 - MINI BOLO DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE, COM VITA-MINAS E CÁLCIO-PESO: APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS;-PRODUTO ASSADO, DE MASSA ESCURA, TEXTURA MACIA, SABOR-CARACTERÍSTICO;-EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME LAMINADO ATÓXICO DE POLIPROPILE-NO ORIENTADO COM POLIPROPILENO BI ORIENTADO METALIZADO;- EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 100 A 160 UNID.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA DE (G/100G):-CARBOIDRATOS 50,-.PROTEINAS 5,-.GORDURAS TOTAIS 20 (MÁXIMO):-GORDURAS SATURADAS 9 (MÁXIMO)-SEM GORDURAS TRANS,-FIBRA ALIMENTAR 2,-.VITAMINA B1 0,4 MG,-.VITAMINA B2 0,4 MG,-.NIACINA 5 MG,-.VITAMINA B6 0,4 MG,-.SÓDIO 250 MG (MÁXIMO)-.CÁLCIO 300 MG.-* COM DISTRIBUICAO ESCOLAR- MARCA: BAUDUCCO - R\$ 0.8500 POR PECA. 6 -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

MINI BOLO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE, COM VITA-MINAS E CÁLCIO-PESO: APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS;-PRODUTO ASSADO, MASSA CALRA, TEXTURA MACIA, SABOR-CARACTERÍSTICO;-EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME LAMINADO ATÓXICO DE POLIPROPILENO ORIENTADO COM POLIPROPILENO BI ORIENTADO METALIZADO;-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 100 A 160 UNID.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA DE (G/100G)-CARBOIDRATOS 50,-.PROTEÍNAS 5,-.GORDURAS TOTAIS 22 (MÁXIMO);-.GORDURAS SATURADAS 9 (MÁXIMO);-.SEM GORDURAS TRANS,-.FIBRA ALIMENTAR 1,5,-.VITAMINA B1 0,4 MG,-.VITAMINA B2 0,4 MG,-.NIACINA 5 MG,-.VITAMINA B6 0,4 MG,-.SÓDIO 200 MG (MÁXIMO)-.CÁLCIO 300 MG.-*COM DISTRIBUICAO ESCOLAR- MARCA: BAUDUCCO - R\$ 0.8500 POR PEÇA. 7 - MINI BOLO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO, COM VITA-MINAS E CÁLCIO-PESO: APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS;-PRODUTO ASSADO, MASSA CALRA, TEXTURA MACIA, SABOR-CARACTERÍSTICO;-EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME LAMINADO ATÓXICO DE POLIPROPILENO ORIENTADO COM POLIPROPILENO BI ORIENTADO METALIZADO;-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 100 A 160 UNID.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA DE (G/100G)-CARBOIDRATOS 50,-.PROTEÍNAS 5,-.GORDURAS TOTAIS 18 (MÁXIMO);-.GORDURAS SATURADAS 8 (MÁXIMO);-.SEM GORDURAS TRANS,-.FIBRA ALIMENTAR 1,5,-.VITAMINA B1 0,4 MG,-.VITAMINA B2 0,4 MG,-.NIACINA 5 MG,-.VITAMINA B6 0,4 MG,-.SÓDIO 200 MG (MÁXIMO)-.CÁLCIO 300 MG.-*DISTRIBUICAO ESCOLAR- MARCA: BAUDUCCO - R\$ 0.8500 POR PEÇA. 8 - MINI BOLO INTEGRAL COM CACAU E AVEIA-PESO: APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS-PRODUTO ASSADO, MASSA ESCURA, TEXTURA MACIA E COBERTO COM AVEIA GRANULADA-SABOR, ODORE, COR CARACTERÍSTICOS;-DEVERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE CEN-TEIO, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, FARELO-DE TRIGO.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME LAMINADO ATÓXICO DE POLIPROPILENO ORIENTADO COM POLIPROPILENO BI ORIENTADO METALIZADO. NO-RÓTULO DEVERÁ CONTER NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E ATENDER-AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 50 A 120 UNID.-VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):- CARBOIDRATOS 40-. PROTEÍNAS 6-. GORDURAS TOTAIS MÁXIMO 14, SEM GORDURAS TRANS-. GORDURAS SATURADAS MÁXIMO 7-. FIBRA ALIMENTAR 5-. SÓDIO MÁXIMO 350 MG.-*DISTRIBUICAO ESCOLAR- MARCA: BAUDUCCO - R\$ 1.5900 POR PEÇA. 9 - MINI BOLO INTEGRAL COM BANANA E AMÊNDOAS-PESO: APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS-PRODUTO ASSADO, MASSA ESCURA, TEXTURA MACIA E COBERTO COM AVEIA GRANULADA-SABOR, ODORE, COR CARACTERÍSTICOS;-DEVERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE CEN-TEIO, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, FARELO-DE TRIGO.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME LAMINADO ATÓXICO DE POLIPROPILENO ORIENTADO COM POLIPROPILENO BI ORIENTADO METALIZADO. NO-RÓTULO DEVERÁ CONTER NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E ATENDER-AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 50 A 120 UNID.-VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):- CARBOIDRATOS 40-. PROTEÍNAS 6-. GORDURAS TOTAIS MÁXIMO 15, SEM GORDURAS TRANS-. GORDURAS SATURADAS MÁXIMO 6-. FIBRA ALIMENTAR 5-. SÓDIO MÁXIMO 350 MG.-*COM DISTRIBUICAO ESCOLAR- MARCA: BAUDUCCO - R\$ 1.5900 POR PEÇA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 05.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CONSER ALIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 33864-6/2015. ASSINATURA: 21/03/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de FLOCOS DE MILHO E OUTROS - RP SME. VALOR(ES):Item(ns):1 - FLOCOS DE MILHO-FLOCOS DE MILHO NATURAL-ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS-ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO, GLÚTEN E GORDURA TRANS.-ISENTO DE ACUCAR DE COBERTURA-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE

POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS,-TERMOSSOLDADO, CONTENDO DE 500 GRAMAS A 2 KG.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 06 A 10 KG.-VALIDADE : 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS DO PRODUTO-. CALORIAS 110 KCAL (MÁXIMO)-. CARBOIDRATOS: DE 20 A 23-. PROTEÍNAS: DE 1,8 A 2,1-. GORDURAS TOTAIS: DE 0,4 A 0,8- MARCA: SAO BRAZ - R\$ 9.9000 POR QUILO. 2 - CEREAL DE MILHO COM CHOCOLATE-FORMATO DE ESFERA-CONTER CACAU EM PÓ, LEITE CONDENSADO EM PÓ.-ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO,GORDURA TRANS E CORANTES ARTIFICIAIS-ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, COMPATÍVEL AO CONTATO COM ALIMENTOS,-CONTENDO DE 01 A 02 KG.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO-DE 06 A 10 KG.-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 30 GRAMAS-. CALORIAS 110 KCAL (MÁXIMO)-. CARBOIDRATOS: DE 20 A 23 GRAMAS-. PROTEÍNAS: 1 A 1,4 GRAMAS-. GORDURA TOTAIS: DE 0,2 A 0,6 GRAMAS-. FERRO: DE 4 A 4,2 MG-. ZINCO: DE 1,8 A 2,1 MG-. SÓDIO: DE 70 A 80 MG-. MARCA: SÃO BRAZ - R\$ 7.3900 POR QUILO. 3 - FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, SABOR LEITE CONDENSADO-DEVERÁ CONTER MILHO, AÇÚCAR, LEITE CONDENSADO EM PÓ E-AROMA DE LEITE CONDENSADO.-NÃO DEVERÁ CONTER GLUTEN.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO,RESISTENTE,-COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONTENDO DE 1 A-2KG. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR LOTE, VALIDADE E ATENDER AS-LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO-DE 8 A 12KG.-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30G:-.CARBOIDRATOS:25G-.PROTEÍNAS: 1,4G-.GORDURAS TOTAIS:0G-.SEM GORDURAS TRANS-.FIBRA ALIMENTAR:1G-.FERRO:4,5MG-.SODIO: 130G (MÁXIMO)-.ZINCO: 2,5MG-.VITAMINA A: 180MCG-.VITAMINA B1:0,4MG-.VITAMINA B2: 0,4MG-.VITAMINA B6:0,4MG-.VITAMINA B12: 0,8MCG-.VITAMINA C:15MG-.NIACINA:5MG-.ÁCIDO FÓLICO: 75MCG- MARCA: SÃO BRAZ - R\$ 8.5900 POR QUILO. 4 - MULTI CEREAIS ESFÉRICOS SABOR CHOCOLATE-DEVERÁ CONTER FARINHA DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, FARINHA-DE TRIGO, AÇÚCAR, CACAU, LEITE EM PÓ, GORDURA DE PALMA.-DEVERÁ CONTER COBERTURA DE CACAU EM PÓ-ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO E GORDURA TRANS-ODOR CARACTERÍSTICO, SABOR CHOCOLATE, ASPECTO ESFÉRICO,-COR MARRON, TEXTURA CROCANTE.-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA-NA EMBALAGEM.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO DE 01 A 3 KG.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 08 A 12 KG.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):- CARBOIDRATOS 75-. PROTEÍNAS 4-. GORDURAS TOTAIS 13 (MÁXIMO)-. GORDURAS SATURADAS 7 (MÁXIMO)-. FIBRA 2-. SÓDIO 200 MG (MÁXIMO)- MARCA: SÃO BRAZ - R\$ 9.3400 POR QUILO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 05.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CONSER ALIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 2159-6/2016. ASSINATURA: 21/03/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de PÃO TIPO HOT DOG, PÃO TIPO HAMBURGUER E OUTROS - RP - SME. VALOR(ES):Item(ns):1 - PÃO TIPO HOT DOG ENRIQUECIDO COM VITAMINAS/MINERAIS-PESO UNIDADE: 50GR.-EMBALAGEM PRIMARIA ATOXICA COM 5 A 10 UNIDADES-EMBALAGEM SECUNDARIA:50 A 100 UNID. EM CX PAPELÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100)- CARBOIDRATO 53-. PROTEINA 10-. LIPIDEO 5-. FERRO 5MG-. ZINCO 1,7MG-. SODIO 480MG-. CALCIO 100MG-. VIT A 600UI-. VIT. B1 0,32MG-. VIT. B2 0,36MG-. VIT. B3 1,6MG-. VIT. B6 0,38MG- MARCA: RE-ALI JUNIOR - R\$ 0.6600 POR PEÇA. 2 - PÃO TIPO HAMBURGUER, ENRIQUECIDO COM FIBRAS-PESO

UNIDADE: 50GR.-EMBALAGEM PRIMARIA ATOXICA COM 04 UNIDADES, PESANDO-200G-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100)- CARBOIDRATO 50-. PROTEINA 6-. LIPIDEO 2,5-. FIBRAS 1,5G- MARCA: ROSA DE OURO - R\$ 0.7500 POR PEÇA. 3 - PÃO TIPO BSNAGUINHA, RICO EM MINERAIS-MINERAIS: FERRO-PESO DA UNIDADE:20G, REEMBALADOS EM PACOTES COM 15UNID.-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE(LACRADA)-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100)- CARBOIDRATO 52-. PROTEINA 8-. LIPIDEO 3-. FERRO 2,5MG- MARCA: ROSA DE OURO - R\$ 0.3600 POR PEÇA. 4 - BSNAGUINHA INTEGRAL COM QUINUA E CHIA, COM VITAMINAS E MINERAIS.-DEVERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL-AÇÚCAR REFINADO, FARINHA DE CHIA, FARINHA DE QUINUA, GORDURA-DE PALMA, FERMENTO BIOLÓGICO, FIBRA DE TRIGO, SAL REFINADO,-COMPLEXO DE VITAMINAS E MINERAIS ENTRE OUTROS COMPONENTES.-PESO DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 25 G.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO COM 20 UNIDADES-TOTALIZANDO 500 GRAMAS DE PRODUTO-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADA-COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO 100 A 200 UNIDADES.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):-CARBOIDRATOS: 70 G-GORDURAS TOTAIS: 4G-GORDURA SATURADA: 1 G-SEM GORDURA TRANS-PROTEINA: 9 G-FIBRA: 5 G-CÁLCIO: 50 MG-FERRO: 2,5 MG-ZINCO: 2,4 MG-MANGANÊS: 0,4 MG-SÓDIO: 400 MG-VITAMINA A: 160 MCG-VITAMINA B1 0,4 MG-VITAMINA B2: 0,2 MG-VITAMINA B3: 4 MG-VITAMINA B6: 0,3 MG-VITAMINA D:0,58 MCG-EM- MARCA: ROSA DE OURO - R\$ 0.3600 POR PEÇA. 5 - PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL COM QUINUA E CHIA, COM VITAMINAS E-MINERAIS.-DEVERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,-AÇÚCAR REFINADO, FARINHA DE CHIA, FARINHA DE QUINUA, GORDURA-DE PALMA, FERMENTO BIOLÓGICO, FIBRA DE TRIGO, SAL REFINADO,-COMPLEXO DE VITAMINAS E MINERAIS ENTRE OUTROS COMPONENTES.-PESO DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 50 G.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO COM 20 UNIDADES-TOTALIZANDO 1000 GRAMAS DE PRODUTO-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADA-COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO 100 UNIDADES, COM-PESO LIQUIDO TOTAL DE 05 KG.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):- CARBOIDRATOS: 70 G-GORDURAS TOTAIS: 4G-GORDURA SATURADA: 1 G-SEM GORDURA TRANS-PROTEINA: 9 G-FIBRA: 5 G-CÁLCIO: 90 MG-FERRO: 5 MG-ZINCO: 2,5 MG-MANGANÊS: 1 MG-SÓDIO: 400 MG-VITAMINA A: 160 MCG-VITAMINA B1 0,5 MG-VITAMINA B2: 0,3 MG-VITAMINA B3: 5 MG-VITAMINA B6: 0,3 MG-VITAMINA D: 1 MCG- MARCA: ROSA DE OURO - R\$ 0.6600 POR PEÇA. 6 - PÃO TIPO HOT DOG COM LINHAÇA E MACADÂMIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS.-DEVERÁ CONTER FARINHA DE LINHAÇA, FARINHA DE MACADÂMIA,-GORDURA DE PALMA, COMPLEXO DE VITAMINAS E MINERAIS.-ISENTO DE LEITE E DERIVADOS E OVOS.-PESO DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS;-EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COMPATÍVEL PARA CONTATO-DIRETO COM ALIMENTOS, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO 20-UNIDADES, TOTALIZANDO 1000 GRAMAS DE PRODUTO.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, C/ ABAS-SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS POR FITA ADESIVA-PLASTIFICADA, CONTENDO 100 UNIDADES, COM PESO TOTAL DE 05 KG-VALIDADE: 7 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-IMPRESSA NA EMBALAGEM.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G)-. CARBOIDRATOS 55-. PROTEÍNAS 7-. GORDURAS TOTAIS 5-. GORDURAS SATURADAS 1,3-. SEM GORDURA TRANS-. GORDURA MONOINSATURADAS 0,3-. GORDURA POLINSATURADAS 2-. FIBRA ALIMENTAR 2-. VITAMINA A 170 MCG-. VITAMINA B1 0,4 MG-. VITAMINA B2 0,2 MG-. VITAMINA B3 4 MG-. VITAMINA B6 0,25 MG-. FERRO 2,5 MG-. ZINCO 2,5 MG-. CÁLCIO 80 MG-. MANGANÊS 0,4 MG-. VITAMINA D 0,8 MCG-. SÓDIO 550 MG (MÁXIMO)-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS- MARCA: ROSA DE OURO - R\$ 0.6600 POR PEÇA. 7 - PÃO TIPO HOT DOG COM AVEIA E MEL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS-E MINERAIS-DEVERÁ CONTER FARINHA DE AVEIA, GORDURA DE PALMA, MEL.-NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS E OVOS.-PESO DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COMPATÍVEL AO-CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, TERMOSSOLDADO,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RESISTENTE,-CONTENDO 20 UNIDADES, TOTALIZANDO 1000G DE PRODUTO.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM-ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM FITA-ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO 100 UNIDADES (5 PACOTES COM-2 PAES, TOTALIZANDO 05KG DE PRODUTO.-VALIDADE: 07 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-IMPRESSA NA EMBALAGEM.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):- CARBOIDRATOS: 58-. PROTEÍNAS 7,5-. GORDURAS TOTAIS 3,5-. GORDURAS SATURADAS 1-. GORDURAS MONOINSATURADAS 0,3-. GORDURAS POLINSATURADAS 2-. SEM GORDURA TRANS-. FIBRA ALIMENTAR 2,5-. VITAMINA A 170 MCG-. VITAMINA B1 0,4 MG-. VITAMINA B2 0,2 MG-. VITAMINA B3 4 MG-. VITAMINA B6 0,3 MG-. FERRO 3 MG-. ZINCO 2,5 MG-. CALCIO 80 MG-. MANGANES 0,4 MG-. VITAMINA D 0,8 MCG-. SÓDIO 550 MG (MÁXIMO)-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS- MARCA: ROSA DE OURO - R\$ 0.6600 POR PEÇA. 8 - PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL COM AVEIA E MEL, ENRIQUECIDO COM-VITAMINAS E MINERAIS-DEVERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,FARINHA DE AVEIA,-GORDURA DE PALMA, MEL, FIBRA DE TRIGO.-NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS E OVOS.-PESO DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COMPATÍVEL AO-CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE,-CONTENDO 20 UNIDADES, TOTALIZANDO 1000G DE PRODUTO.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM-ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM FITA-ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO 100 UNIDADES (5 PACOTES COM-2 PAES, TOTALIZANDO 05KG DE PRODUTO.-VALIDADE: 07 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-IMPRESSA NA EMBALAGEM.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):- CARBOIDRATOS: 60-. PROTEÍNAS 8-. GORDURAS TOTAIS 3,5-. GORDURAS SATURADAS 1-. GORDURAS MONOINSATURADAS 0,3-. GORDURAS POLINSATURADAS 2-. SEM GORDURA TRANS-. FIBRA ALIMENTAR 3,5-. VITAMINA A 170 MCG-. VITAMINA B1 0,4 MG-. VITAMINA B2 0,2 MG-. VITAMINA B3 4 MG-. VITAMINA B6 0,3 MG-. FERRO 3 MG-. ZINCO 2,5 MG-. CALCIO 80 MG-. MANGANES 0,4 MG-. VITAMINA D 0,8 MCG-. SÓDIO 550 MG (MÁXIMO)-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS- MARCA: ROSA DE OURO - R\$ 0.6600 POR PEÇA. 9 - PÃO TIPO BISNAGUINHA DOG INTEGRAL COM AVEIA E MEL,-ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS-DEVERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,FARINHA DE AVEIA,-GORDURA DE PALMA, MEL, FIBRA DE TRIGO.-NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS E OVOS.-PESO DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COMPATÍVEL AO-CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE,-CONTENDO 20 UNIDADES, TOTALIZANDO 500G DE PRODUTO.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM-ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM FITA-ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO 100 A 200 UNIDADES.-VALIDADE: 07 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-IMPRESSA NA EMBALAGEM.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):- CARBOIDRATOS: 60-. PROTEÍNAS 8-. GORDURAS TOTAIS 3,5-. GORDURAS SATURADAS 1-. GORDURAS MONOINSATURADAS 0,3-. GORDURAS POLINSATURADAS 2-. SEM GORDURA TRANS-. FIBRA ALIMENTAR 3,5-. VITAMINA A 170 MCG-. VITAMINA B1 0,4 MG-. VITAMINA B2 0,2 MG-. VITAMINA B3 4 MG-. VITAMINA B6 0,3 MG-. FERRO 3 MG-. ZINCO 2,5 MG-. CALCIO 80 MG-. MANGANES 0,4 MG-. VITAMINA D 0,8 MCG-. SÓDIO 550 MG (MÁXIMO)-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS- MARCA: ROSA DE OURO - R\$ 0.3600 POR PEÇA. 10 - PÃO TIPO BISNAGUINHA COM AVEIA E MEL, ENRIQUECIDO COM-VITAMINAS E MINERAIS-DEVERÁ CONTER FARINHA DE AVEIA, GORDURA DE PALMA, MEL,-NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS E OVOS.-PESO DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COMPATÍVEL AO-CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE,-CONTENDO 20 UNIDADES, TOTALIZANDO 500G DE PRODUTO.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM-ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM FITA-ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO 100 A 200 UNIDADES.-VALIDADE: 07 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-IMPRESSA NA EMBALAGEM.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):- CARBOIDRATOS: 60-. PROTEÍNAS 8-. GORDURAS TOTAIS

3,5-. GORDURAS SATURADAS 1-. GORDURAS MONOINSATURADAS 0,3-. GORDURAS POLINSATURADAS 2-. SEM GORDURA TRANS-. FIBRA ALIMENTAR 3,5-. VITAMINA A 170 MCG-. VITAMINA B1 0,4 MG-. VITAMINA B2 0,2 MG-. VITAMINA B3 4 MG-. VITAMINA B6 0,3 MG-. FERRO 3 MG-. ZINCO 2,5 MG-. CALCIO 80 MG-. MANGANES 0,4 MG-. VITAMINA D 0,8 MCG-. SÓDIO 550 MG (MÁXIMO)-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS- MARCA: ROSA DE OURO - R\$ 0.3600 POR PEÇA. 11 - PÃO TIPO BISNAGUINHA COM LINHAÇA E MACADAMIA, ENRIQUECIDO C/VITAMINAS E MINERAIS-DEVERÁ CONTER FARINHA DE LINHAÇA, FARINHA DE MACADÂMIA,-GORDURA DE PALMA.-NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS E OVOS.-PESO DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COMPATÍVEL AO-CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE,-CONTENDO 20 UNIDADES, TOTALIZANDO 500G DE PRODUTO.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM-ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM FITA-ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO 100 A 200 UNIDADES.-VALIDADE: 07 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-IMPRESSA NA EMBALAGEM.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):- CARBOIDRATOS: 60-. PROTEÍNAS 7,5-. GORDURAS TOTAIS 4-. GORDURAS SATURADAS 1-. GORDURAS MONOINSATURADAS 0,3-. GORDURAS POLINSATURADAS 2-. SEM GORDURA TRANS-. FIBRA ALIMENTAR 3-. VITAMINA A 170 MCG-. VITAMINA B1 0,4 MG-. VITAMINA B2 0,2 MG-. VITAMINA B3 4 MG-. VITAMINA B6 0,3 MG-. FERRO 3 MG-. ZINCO 2,5 MG-. CALCIO 80 MG-. MANGANES 0,4 MG-. VITAMINA D 0,8 MCG-. SÓDIO 550 MG (MÁXIMO)-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS- MARCA: ROSA DE OURO - R\$ 0.3600 POR PEÇA. 12 - PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL COM LINHAÇA E MACADAMIA,-ENRIQUECIDO C/VITAMINAS E MINERAIS-DEVERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE-LINHAÇA, FARINHA DE MACADÂMIA, GORDURA DE PALMA, FIBRA DE-TRIGO.-NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS E OVOS.-PESO DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COMPATÍVEL AO-CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE,-CONTENDO 20 UNIDADES, TOTALIZANDO 500G DE PRODUTO.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM-ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM FITA-ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO 100 A 200 UNIDADES.-VALIDADE: 07 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-IMPRESSA NA EMBALAGEM.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):- CARBOIDRATOS: 60-. PROTEÍNAS 7,5-. GORDURAS TOTAIS 4-. GORDURAS SATURADAS 1-. GORDURAS MONOINSATURADAS 0,3-. GORDURAS POLINSATURADAS 2-. SEM GORDURA TRANS-. FIBRA ALIMENTAR 3-. VITAMINA A 170 MCG-. VITAMINA B1 0,4 MG-. VITAMINA B2 0,2 MG-. VITAMINA B3 4 MG-. VITAMINA B6 0,3 MG-. FERRO 3 MG-. ZINCO 2,5 MG-. CALCIO 80 MG-. MANGANES 0,4 MG-. VITAMINA D 0,8 MCG-. SÓDIO 550 MG (MÁXIMO)-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS- MARCA: ROSA DE OURO - R\$ 0.3600 POR PEÇA. 13 - PÃO TIPO HOT DOG COM LINHAÇA E MACADAMIA, ENRIQUECIDO COM-VITAMINAS E MINERAIS.-DEVERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE-LINHAÇA, FARINHA DE MACADÂMIA, GORDURA DE PALMA, FIBRA DE-TRIGO E GLÚTEN.-NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS E OVOS E DERIVADOS.-PESO: APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COMPATÍVEL AO-CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE,-CONTENDO 20 UNIDADES, TOTALIZANDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO.-A ROTULAGEM DEVE ATENDEER AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM-ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM FITA-ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO 100 UNIDADES, COM PESO TOTAL-DE 05 KG.-VALIDADE: 07 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-IMPRESSA NA EMBALAGEM.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):- CARBOIDRATOS 58-. PROTEÍNAS 7,5-. GORDURAS TOTAIS 4-. GORDURAS SATURADAS 1,3-. SEM GORDURA TRANS-. GORDURAS MONOINSATURADAS 0,3-. GORDURAS POLINSATURADAS 2-. FIBRA ALIMENTAR 3-. VITAMINA A 170 MCG-. VITAMINA B1 0,4 MG-. VITAMINA B2 0,2 MG-. VITAMINA B3 4 MG-. VITAMINA B6 0,3 MG-. FERRO 2,5 MG-. ZINCO 2,5 MG-. CALCIO 80 MG-. MANGANES 0,4 MG-. VITAMINA D 0,8 MCG-. SÓDIO 550 MG (MÁXIMO)-COM

DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS- MARCA: ROSA DE OURO - R\$ 0.6600 POR PEÇA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 03.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ELOIR DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR GRAMAS ME. PROCESSO Nº 2881-5/2016. ASSINATURA: 18/03/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de GRAMA ESMERALDA - RP - SMSP. VALOR(ES):Item(ns):1 - GRAMA ESMERALDA- MARCA: BRASIL GRAMAS - R\$ 1.5400 POR M2. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 18.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CAB MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 3975-4/2016. ASSINATURA: 21/03/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de COLCHONETE E COLCHÃO DE ESPUMA - RP - SME. VALOR(ES):Item(ns):1 - COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDO NAPA (PC)-DENSIDADE 33-MED: 1,00 M X 0,60 M X 0,04 M-APRESENTAR SELO DE CERTIFICACAO DO INMETRO, CONFORME-PORTARIA FEDERAL N.79/2011-.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: PHOENIX/D33 - R\$ 25.0000 POR PEÇA. 2 - COLCHAO DE ESPUMA-REVESTIDO EM TODOS OS LADOS: COURVIM-DENSIDADE: 28-MEDIDAS: 1300 X 600 X 150 MM-APRESENTAR SELO DE CERTIFICACAO DO INMETRO, CONFORME-PORTARIA FEDERAL N.79/2011- MARCA: PHOENIX/D28 - R\$ 54.4500 POR PEÇA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 12.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 071/15 celebrado com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COLEGIO EDUCAR PARA O FUTURO LTDA. ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 17/03/16. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 199.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do Contrato .

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E REAJUSTE CONTRATUAL IV, que se faz à contratação firmada por meio da Nota de Empenho nº 3.478/12, com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CAETANO & MAIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME. PROCESSO Nº 1.490-5/12. ASSINATURA: 01/03/16. VALOR GLOBAL: R\$ 17.263,40. OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. MODALIDADE: CONVITE Nº 16/12. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 135/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAURO MOTOS LTDA.EPP PROCESSO: nº 29.517-1/13. ASSINATURA: 18/03/16. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 28.050,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MOTOCICLETAS YAMAHA E HONDA (DIVERSOS MODELOS), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. MODALIDADE: CONVITE nº 382/13. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 239/12 celebrado com fundamento no art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

horas do dia 07 de abril de 2016. PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: NEURI J. ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/16

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (diosmina 450mg + hesperidina 50mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2016. PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: SÔNIA M. O. L. COLASANTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/16

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Leflunomide 20 mg, Aripiprazol 15 mg, Tramadol Cloridrato 100 mg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 14:00 horas do dia 08 de abril de 2016. PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: GERMANO H. SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/16

OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas para adulto, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde (EXCLUSIVO PARA ME E EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/14).

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 08 de abril de 2016. PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MÔNICA BELLINI.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES

Alessandra Cristina Giroto Rodrigues
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DO SR. DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS, DATADO DE 15.03.2016

Processo 2015 nº 9.843-0, fornecimento de concreto usinado, sob sistema de registro de preços – Pregão Eletrônico nº 65/2015 - destinado a Secretaria Municipal de Obras.

"Ante aos transtornos causados pela empresa **PEDRO MAZZEI ADOLPHO ME**, estabelecida neste Município, sagrada inicialmente vencedora do Pregão Eletrônico nº 065/2015, para fornecimento de concreto usinado, sob o sistema de registro de preços, destinado a Secretaria Municipal de Obras, no que tange a não entrega do material no prazo previsto no anexo do Edital, e com base nas manifestações da Secretaria Municipal de Obras através da Diretoria de Obras Públicas (SMO/DOPB – fl. 165(verso)), bem como da Secretaria Municipal de

Administração e Gestão através do Departamento Técnico (SMAG/DT fls. 166/168), as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, considerando ainda, que, notificada através do Ofício SMAG/DT nº 041/2016, recebido em 26/02/2016, em obediência e observância ao prazo legal de defesa prévia, a empresa permaneceu inerte, DECIDO pela aplicação da pena de "advertência", em consonância com o previsto no Item 12.10 do Edital e artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93".

ENGº ARI JOSÉ MARINHO
Diretor de Obras Públicas
Secretaria Municipal de Obras

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 288/15 – Prestação de serviços de comunicação de dados/links para acesso internet, para oito Unidades Escolares, destinado à Secretaria Municipal de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 34.527-8/15:

-AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A: item 01.....R\$ 233.299,20/ano

(ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES GIROTTI)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 22/03/2016

CONVITE nº 26/16

PROCESSO nº 4.665-0/16

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE

OBJETO: P.S.REFORMA DE VEÍCULO TROLLER (PEÇAS E MÃO DE OBRA)- SMP/LMA

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

BATALHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME.....R\$ 15.085,00

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 7.605-3/2016

Dispensa de Licitação nº 022/16

I - Objeto: Aquisição dos medicamentos denominado Raloxifeno 60mg, Nimesulide 100mg dispersível, Risedronato sódico 150mg e Roflumilaste 500mcg em cumprimento a Mandados Judiciais, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.

II - Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

III - Contratadas: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda, Drogeria Catedral de Jundiá Ltda e Eli Lilly do Brasil Ltda.

IV - Valor Global: R\$ 12.984,80 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

V- Período: Imediato.

VI - Justificativa: A aquisição dos medicamentos justifica-se face à imposição de ordens judiciais consubstanciada em mandados judiciais para atendimento de pacientes em continuidade de tratamento, conforme relacionado às fls 27 a 33 do Processo nº 7.605-3/2016, que determina à esta Municipalidade o fornecimento dos medicamentos.

Reveste-se a presente situação de características emergenciais que exigem o pronto atendimento sob pena de prejuízos irreparáveis a saúde dos pacientes que aguardam para continuidade no atendimento, aliado ao fato de não haver interessados na participação do Convite Eletrônico nº 09/16, não sendo possível à administração aguardar o decurso do tempo necessário à realização de novo procedimento licitatório.

Quanto à escolha das empresas, deu-se em razão dos melhores preços ofertado pelas mesmas nos itens listados nos autos do processo acima mencionado.

(EDIVALDO ALVES TRINDADE)
Diretor de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde

SMS, em 22 de março de 2016.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Administração e Finanças, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(LUIS CARLOS CASARIN)
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DECISÓRIO DA SRA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pregão Presencial nº 038/15 – Fornecimento de uniforme escolar, sob Sistema de registro de Preços. Processo Administrativo nº 29.491-4/15.

SMAG/GS, em 21 de março de 2016.

Adotando como razões de decidir o exposto pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, às fls. 1174 e 1178/1179 e pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, às fls. 1175/1177 e 1180/1182, DECIDIMOS:

- Indeferir o recurso apresentado pela empresa Comesc Indústria e Comércio Eireli Ltda., mantendo a aceitação da amostra da empresa EBN Comércio, Importação e Exportação S/A no lote 1.

- Manter a classificação da empresa Comesc Indústria e Comércio Eireli Ltda., afastando os argumentos lançados pela empresa EBN Comércio, Importação e Exportação S/A em suas contrarrazões.

Publique-se.

Alessandra Cristina Giroto Rodrigues
Secretária Municipal Adjunta de
Administração e Gestão

Pregão Presencial nº 038/15 – Fornecimento de uniforme escolar, sob Sistema de registro de Preços. Processo Administrativo nº 29.491-4/15.

SMAG/GS, em 22 de março de 2016.

Considerando que a empresa EBN Comércio, Importação e Exportação S/A restou inabilitada e impedida de prosseguir no certame, em razão da decisão final judicial em Mandado de Segurança, inserta às fls. 1185/1203;

Considerando a análise das amostras apresentadas pela empresa Comesc Indústria e Comércio Eireli Ltda. que foram aprovadas, com divulgação do resultado na sessão pública de 01 de março de 2016, ocasião em que foi aberta a oportuna fase de recursos, não havendo nenhuma questão pendente de análise;

Fica ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO o Pregão Presencial em epígrafe, conforme segue:

Lote 1: Comesc Indústria e Comércio Eireli Ltda.....R\$ 9.897.948,00.

Lote 2: Comesc Indústria e Comércio Eireli Ltda.....R\$ 510.000,00.

Lote 3: Brasilsul Industria e Comercio Ltda EPP..... R\$ 2.076.000,00.

Publique-se.

Alessandra Cristina Giroto Rodrigues
Secretária Municipal Adjunta de
Administração e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.**

- Processo nº. 25.7514-5/2015

- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO DO TRABALHO**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL Nº 092, DE 17 DE MARÇO DE 2016.**

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **25.739-0/2015**.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 9 às 12 e das 13 às 16 horas**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munidos (cópia e original) de RG, CPF, Certidão de casamento e Certidão de conclusão de ensino fundamental e experiência de 06 (seis) meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **COZINHEIRO**.

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
13º Lugar	MARIA LEIDA DA SILVA CAMARGO
16º Lugar	VITOR LENHAIOLI VASSÃO
17º Lugar	LEDA GONÇALVES DUARTE
18º Lugar	CLAUDIA SIMONE BALAZINA DOMINGUES

CLASS. AFRO	NOME
03º Lugar	ANDRESSA MAIRA LEITE

FAZ SABER FINALMENTE, que as candidatas **SUZANA VALERIO DA SILVA** e **CARLA FERNANDA DE SOUZA**, classificadas em 14º e 15º lugar na classificação geral, respectivamente, foram atendidas em 01º e 02º lugar na classificação de afrodescendentes, respectivamente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 093, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização do concurso público para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL, BIOLOGISTA (MEIO AMBIENTE), FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL e ENFERMEIRO (UBS) nos termos dos Processos nºs 25.734-1/2015, 25.743-2/2015, 25.744-0/2015, 25.750-7/2015, 25.756-4/2015, 25.758-0/2015, 25.760-6/2015 e 25.791-1/2015.....

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer no Ambulatório Médico, sito à Av. da Liberdade, s/nº - térreo - Paço Municipal, no dia e horário abaixo, **munido de laudos médicos e exames complementares**, a fim de realizar a perícia médica, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e suas alterações, em atendimento ao Processo nº 7.101-

3/2016.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no dia e horário abaixo estipulado implica na exclusão do candidato da Lista Especial (portadores de deficiência), configurando somente na Lista Geral.

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

DIA 29/03/2016 – 9 HORAS
Cargo 251-7 - PSICÓLOGO

Nome do Candidato	Inscr.
EMERSON FERNANDES LUIS	051139

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

RITA DE CÁSSIA STRINGARI DE FRANCESCO
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 094, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **25.777-0/2015**.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 9 às 12 e das 13 às 16 horas**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munida de (Original e Cópia) do diploma do ensino superior. CRO e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ODONTÓLOGO**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
01º. Lugar	ADRIANA CASTRO DE BRITTO SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 095 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **25.733-3/2015**.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munida de (Original e cópias) do RG., CPF, Certidão de casamento, CRM, Diploma e comprovante de experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO – REUMATOLOGISTA**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL **NOME**
01º Lugar FERNANDA GUARATINI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 096 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do **Processo nº 25.778-8/2015**.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 9h00 às 12h00 e das 13h00 as 16h00**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de (Original e cópias) do RG., CPF, Certidão de casamento, CRM, Diploma e comprovante de experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO – ANGIOLOGISTA**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL **NOME**
01º Lugar MARILIA LEITE DE ARAUJO
02º Lugar EDUARDO PIRANI ZUGATTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 097, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do **Processo nº 25.788-7/2015**.....

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 9 às 12 e das 13 às 16 horas**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munidas de (Original e Cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, CRM, Diploma e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA (UBS)**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL **NOME**
01º Lugar ALICE CRISTINA PEREIRA NEVES
02º Lugar TAÍS CRISTINA SANTOS ARAÚJO
03º Lugar CARINE REJANE BERNARDES NISHIMARU

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do

Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 098, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do **Processo nº 25.774-7/2015**.....

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 9 às 12 e das 13 às 16 horas**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munido de (Original e Cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, CRM, Diploma e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO NEUROLOGISTA**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL **NOME**
01º Lugar ALESSANDRO GONÇALVES LINS DE ALBUQUERQUE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 099, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do **Processo nº 25.754-9/2015**.....

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 9 às 12 e das 13 às 16 horas**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munido de (Original e Cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, CRM, Diploma e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO UROLOGISTA**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL **NOME**
01º Lugar MURILO HUMBERTO CIARLEGLIO CARNEIRO DE CAMARGO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 100, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do **Processo nº 25.746-5/2015**.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 9 às 12 e das 13 às 16 horas**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munida de (Original e Cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, CRM, Diploma e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL **NOME**
01º Lugar VANESSA CARLA GIATTI DURAN

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 101, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do **Processo nº 25.775-4/2015**.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 9 às 12 e das 13 às 16 horas**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munida de (Original e Cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, CRM, Diploma e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO PEDIATRA (UBS)**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL **NOME**
01º Lugar MARIA ISABEL POLLI MACIEJEZACH

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 448, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Resolve conceder à servidora RENATA FONTE BASSO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 15 de março de 2016.

PORTARIA N.º 449, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Resolve conceder à servidora ADRIANA RAMALHO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DANIELLE POLLI DE MORAES	11.MAIO.2016
DENISE BRUNHEROTO	31.MAIO.2016
EDUARDO PALANDRI	16.MAIO.2016
ELIAS BARBOSA BLAAS	02.MAIO.2016
GLADIS YOYERA MARIN SOUZA	16.MAIO.2016
JULIANA MARTINS MARQUES	06.MAIO.2016
JULIE EMY ONISHI	31.MAIO.2016
LUCINEIRE APARECIDA F GATTI	02.MAIO.2016
MARGARETE SILVA CIPRIANO NASCIMENTO	02.MAIO.2016
MARIA ELISABETE DE LIMA	02.MAIO.2016
MARIA LUIZA RODRIGUES CASTRO	02.MAIO.2016
MESSIAS FERREIRA DA SILVA	02.MAIO.2016
PAULO CESAR MENEZES FREITAS	02.MAIO.2016
PRISCILA PASSADOR FALCHETTI	30.MAIO.2016
RENILDE ALVES SILVA	02.MAIO.2016
ROSITA APARECIDA DE OLIVEIRA FONTANEZI	02.MAIO.2016
SILVIA REGINA FERRACINI CECATO	31.MAIO.2016

MARY C. FORNARI MARINHO
Secretária de Gestão de Pessoas

IPREJUN

RETIFICAÇÃO – IPREJUN

NA EDIÇÃO Nº 4141 DE 02 DE MARÇO DE 2016
NA PORTARIA Nº 188, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Onde se lê: Grupo AOP I/L...

Leia-se: ...Grupo AOP I/N...

Eudis Urbano dos Santos
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 237 DE 17 DE MARÇO DE 2016
Resolve conceder à funcionária VIVIANE CRISTINA DA SILVA PANEQUE, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 14 (quatorze) dias, de 11/03/2016 a 24/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 238 DE 17 DE MARÇO DE 2016
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária ELAINE ZORZI DE SOUSA, Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 33 (trinta e três) dias, de 30/01/2016 a 02/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 239 DE 17 DE MARÇO DE 2016
Resolve conceder à funcionária JEANE APARECIDA RIBEIRO, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 16/02/2016 a 16/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 240 DE 18 DE MARÇO DE 2016
Resolve conceder à funcionária VIRGINIA APARECIDA ANTONIO DA SILVA, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 11/03/2016 a 08/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 241 DE 18 DE MARÇO DE 2016
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária PATRICIA MARQUES VIEIRA, Assistente de Administração, Grupo AAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 69 (sessenta e nove) dias, de 24/03/2016 a 31/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 242 DE 18 DE MARÇO DE 2016
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MARIA RITA DA SILVA, Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 21/03/2016 a 19/04/2016, revogadas as disposições em contrário.

IPREJUN

PORTARIA Nº 243 DE 18 DE MARÇO DE 2016
Resolve conceder à funcionária FERNANDA CRISTINA GALTALDO, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 45 (quarenta e cinco) dias, de 26/02/2016 a 10/04/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 244 DE 18 DE MARÇO DE 2016
Resolve conceder à funcionária FABIANA COSTA CURTA, Assistente de Administração, Grupo AAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 15/03/2016 a 29/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 245 DE 18 DE MARÇO DE 2016
Resolve conceder à funcionária GESSICA REGINA GOMES DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 08/03/2016 a 06/04/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 246 DE 18 DE MARÇO DE 2016
Resolve conceder à funcionária EDNA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, Técnico em Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 11/03/2016 a 09/04/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 247 DE 18 DE MARÇO DE 2016
Resolve conceder à funcionária MARIA REGINA MEQUI POIATE, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 120 (cento e vinte) dias, de 13/03/2016 a 10/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 248 DE 18 DE MARÇO DE 2016
Resolve conceder à funcionária AMELIA AUTRAN TONOLI, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 09/03/2016 a 07/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 249 DE 18 DE MARÇO DE 2016
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária RITA DE CASSIA PASSATUTO RISSI, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 24/03/2016 a 22/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 250 DE 18 DE MARÇO DE 2016
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário JOSÉ CARLOS LORENCETTO, Mecânico de Manutenção, Grupo OPR, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei Municipal nº 5.308/99, por 60 (sessenta) dias, de 24/03/2016 a 22/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 251 DE 18 DE MARÇO DE 2016
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário EVANDRO SABAINI, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 17/03/2016 a 14/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 253 DE 21 DE MARÇO DE 2016
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo CINIVALDO MARASSATO portador do CPF nº 278.749.828-00 PIS nº 1010772368-6, ocorrido em 06/03/2016 à sua esposa MARIA APARECIDA DE LIMA MARASSATO portadora do CPF nº 247.242.088-99 PIS nº 1208702048-7 a partir de 07/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 252 DE 18 DE MARÇO DE 2016
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária EMILY DOS SANTOS GONÇALVES, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 120 (cento e vinte) dias, de 17/03/2016 a 14/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 254 DE 21 DE MARÇO DE 2016
Resolve conceder à funcionária ALINE CRISTINA ANTONIO DE SOUZA, Agente de Serviços Administrativos, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Câmara Municipal de Jundiá, Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 09/03/2016 a 06/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

Eudis Urbano dos Santos
Diretor Presidente do IPREJUN

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 10/2016

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº ILDEU DIAS DE OLIVEIRA	21549-8/1992
REQº SUELI APARECIDA PRETEROTO BORTHOLO	9856-7/2013
ARQº CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES LAVOISIER MACHADO	16724-8/2008
ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE HENKEL LTDA	23998-3/2011
ARQº PAULO ROGERIO STOCCO NETO FABIO AUGUSTO PEREIRA E LIZA N. ADUAN	26642-4/2011
ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO MAC LUCER CONSTRUÇÕES LTDA	8993-7/2014
ARQº JOAO LUIZ BENASSI AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA	7384-2/2013
ARQº JULIANA GUIMARAES CARDOSO SIDNEI ROBSON ALCANTARA	4552-5/2014
ARQº MARIA P. BENITO DE SOUSA JACIRA MORI JORGE E OUTROS	21717-5/2013
ARQº RENATA FERRAZ DE SOUZA LUIZ CLAUDIO LAZARINI	27852-2/2014
ARQº ANTONIO CARLOS DA SILVA LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	16655-9/2015
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES GUILHERME BREITSCHAFT	26221-1/2014
ARQº EDUARDO MUZI TAMBARÁ AGROPECUARIA EIRELI - EPP	15618-1/2014
ARQº JULIANA GUIMARAES CARDOSO BENEDITO JUSTINO	17765-8/2014
ARQº MARCUS VINICIUS MASSAK FLOR DE IPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	4426-2/2014
EMPº PACTO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA MARIA LUZIA MACEDO ROCHA E OUTROS.	28507-7/2011
EMPº SETEC ENGENHARIA LTDA EPP ARMANDO DIOGO SILVA PINTO	22830-5/2008
ENGº ADELSON LUIS STEFFENS SILVIO FRANZIM	29874-8/2012
ENGº CELSO FERRAZZO MARGARIDA EBER MARCHI E OUTRA	16866-3/2010
ENGº CLAUDEMIR RAMPIM JULIANA FERRARI ZAMBOTTO E OUTROS	24793-8/2015
JULIANA FERRARI ZAMBOTTO E OUTROS	24791-2/2015
ENGº CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA JULIO MONTEOLIVA RODRIGUES	30003-4/2015
ENGº DANIEL DERLI CONTI ANTONIO CELSO PRETEROTTI	26793-9/2014
ENGº ERICSON RONALDO ARROIO JULIANO ROCHA ALVES	7060-1/2016
ALESSANDRA BORGES DE GODOY	2741-6/2014
ENGº JOAO PAULO WADDINGTON BUENO PEDRO LUIZ BORDIN	21924-5/2009
ENGº MARIA TERESA BASSAN HENRIQUE JOSE APARECIDO NABAS	22265-4/2013
ENGº PAULO SÉRGIO CAMPELO RICARDO CALDATO E FABIANA D. S. CALDATO	20034-0/2011
ENGº RUBENS DE OLIVEIRA JURANDIR INACIO MARTINS	26561-4/2007
PROº LEIDE MARIA DE ALCANTARA SOUZA WANDIRA RITO PINTO	25048-9/2014
PROº MARÍLIA POTENTE SANTOS DORIVAL BERNARDO DE OLIVEIRA	14948-3/2014
TECº ARIIVALDO SAGRILLO JOSÉ GABRIEL DO PRADO E MARIA AP DE GODOY DC	32828-2/2015
JOSÉ GABRIEL DO PRADO E MARIA AP DE GODOY DC	12200-8/2015

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

Eng. JOSE ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS

RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 17/2016

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº	IDA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	25844-8/2015
REQº	RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A	1297-5/2016
REQº	PATRICIA MARIA VENÂNCIO DEMARCHI	7254-0/2016
REQº	ALCIDES PASSARIN	6865-4/2016
REQº	JOÃO BATISTA SERRA	6863-9/2016
REQº	CLAUDIO APARECIDO BERNUCCI	6020-6/2016
REQº	HELIO SALTORATO	6590-8/2016
ARQº	GUSTAVO GASPAROTO DA COSTA E SILVA FH10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3305-4/2016
ARQº	JENIFFER ZORZI COSTA JOÃO BOSCO MACHADO COSTA	5312-7/2012
ARQº	JENIFFER ZORZI COSTA PAULO SCHLEDORN	17280-0/2013
	MICKOBIOLOGIKO LABORATORIO DE ANALISES	35821-4/2015
ARQº	RITA DE CÂSSIA VARGAS VALADÃO EDUARDO SPALETA E OUTRAS	31756-1/2013
ARQº	ADRIANA YOSIMURA UNITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1104-3/2016
ARQº	ALINE ROBERTA SUENSON MARTARELLA JPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTR	3278-3/2016
ARQº	ANTONIO AUGUSTO ZIELONKA BIAZZETTO CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	24696-3/2015
ARQº	BARBARA CAZARINI VASNI GOMES MUNIZ	31480-8/2013
ARQº	CAROLINE DAIANE ALBERTO DA SILVA SCANNAPIECO MARCOS MIGUEL FREITAS	3659-4/2016
ARQº	CRISTIANE APARECIDA MARQUES MARCELO ADRIANO CONTI	6829-0/2016
ARQº	Daniel Paulo Nani DALTRO PIGOZZO	7934-7/2016
ARQº	FABIO SILVEIRA REGO MONTEIRO DE ANDRADE JOSE JORGE CHAGURI JUNIOR	34265-5/2015
ARQº	FERNANDA CARDEAL SANTORO CREMASCO RODRIGO SEGALLA UEHARA	7469-4/2016
ARQº	Flávio Carazzato Junior ANA LUZIA DE CASTRO GODINHO	28483-2/2015
ARQº	GABRIEL CHEPUCK ESTANISLAU APARECIDO SCARPELLI	3449-0/2016
	ESTANISLAU APARECIDO SCARPELLI	3449-0/2016
ARQº	GYLMAR DE PADUA BERVERTE DARIO GRECHI GOULART	2558-9/2016
ARQº	JULIANA GUIMARAES CARDOSO WAGNER RESENDE DE SOUSA	3657-8/2016
ARQº	LAHYR CENEVIVA FELIPE MATHIAS DE MORAES	7489-2/2016
ARQº	LUIS GUILHERME BOMBANA NICOLETTI DENIS SEIITI AOKI	2517-0/2014
ARQº	MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO IDYLIO BRONZERI	29654-7/2015
ARQº	MARCO ANTONIO BEDIN JOSEPH MOUTRAN	835-3/2016
ARQº	MARIA CRISTINA FIGUEIREDO LUIS ALBERTO DIAS PINTO	33696-5/2014
ARQº	Mônica Pires Farinha WESLEY MASTERSON OKABE DA SILVA	20839-3/2015
ARQº	NAYARA VIAN DA SILVA PAULO MARTINELLI	1684-4/2016
ARQº	PEDRO RENATO RUAS MENDES LEIDE APARECIDA NOVAIS MARTINS	33276-3/2015
ARQº	PRISCILA WERUSKA STARK DA SILVA ZILDA DE SOUZA GASPAR	907-0/2016
ARQº	RENATA KINTSCHNER LOPES CARLOS EDUARDO DE MELLO	3651-1/2016

ARQº	RUBENS GASPARI JUNIOR EJL SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	4932-4/2016
ARQº	SAMYA NAZIH KAMAR NELSON CARLOS TRAMONTINA JUNIOR	642-8/2014
ARQº	THIAGO BERTANI MELISSA OKIKO UETA LIMA	30271-7/2015
EMPº	IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.EPP GLP C PARTICIPAÇÕES LTDA	34262-2/2015
	EDUARDO SANTOS PALHARES	Ped.-04342
	EDUARDO SANTOS PALHARES	Ped.-04342
	IMPLANTAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS	4320-2/2016
	IMPLANTAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS	4318-6/2016
	IMPLANTAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS	4317-8/2016
	IMPLANTAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS	4321-0/2016
EMPº	LEWALE ENGENHARIA -PROJETOS E CONSTRUÇÕES LT NATHÁLIA MONDO	4737-7/2016
ENGº	DANIELA AMARAL LEITE MOACYR AUGUSTO RIBEIRO	26283-8/2015
ENGº	LUIS FERNANDO CECATO FRANCISCO TADEU MENEHIN	6922-3/2016
ENGº	ADILSON LUIZ RIBEIRO FABIANO ACARINI E DORIVAL PATUSSI	3432-6/2016
ENGº	ALESSANDRO APARECIDO MAZZOLA NILSON JOSÉ VITOR	Ped.-04355
ENGº	ALVARO DENARDI ALEGRE ANNA DENARDI SALOMÃO E ARTHUR DENARDI SALO	35053-4/2015
ENGº	ALVARO RIBEIRO JULIO PAULO THIAGO BENTO ARRIBARD	7533-7/2016
ENGº	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA RODRIGO MANACERO	729-3/2014
ENGº	ANDERSON JOSE DA SILVA MARIA CECILIA DE LACERDA FERREIRA	3803-8/2016
ENGº	ANDERSON SIQUEIRA CLAUDIO DE SOUZA	7539-4/2016
ENGº	ANDREA CRISTINA DA SILVA NILCEU DONA	6748-7/2014
ENGº	CARLA RIBEIRO BABO PAULO ROBERTO DOS SANTOS	36018-6/2015
ENGº	CLEBER DIAS CAMPOS ELIAS FERREIRA PIMENTA	20993-8/2015
ENGº	CLODOALDO ROBERTO CALLEGARI APARECIDO BASTOS E SANDRA MARIA CALANDRIM	2683-5/2016
ENGº	CLÓVIS CIPOLLETTA MARIO GILBERTO MAZOTTI	Ped.-04359
ENGº	EDISON CANDIDO IRIAS ALEX SANDRO GONÇALVES E JAQUELINE CIRINEU	3325-2/2016
ENGº	ERICSON RONALDO ARROIO FRANCISCO LOPES MARINHO VICENTIN	33178-1/2015
ENGº	FLAVIO LOURENÇON FLAVIO LOURENÇON	7517-2/2015
ENGº	GLAUCIA EDITE SAVIETO JURGEN HUND	28856-7/2002
ENGº	JESSÉ RICARDO MONTANHER GISELE DIVINA LOPES CORDEIRO	20894-8/2015
ENGº	JOÃO DA ROCHA SANTOS FILHO PAULO SERGIO PETERSEN	Ped.-04352
ENGº	KARINA ROSEMARY FURLAN JOSE GRACINDO DE SENA E OUTRA	23414-7/2008
ENGº	LUCIANA CARAZZATO ABILIO LUIZ JUNIOR	51-2/2014
ENGº	LUCIANA MARTINS HOBART ENTERPRISE LLC	2133-8/2013
ENGº	LUIS ALEXANDRE SARTORELLI ISMAEL ALVES DO NASCIMENTO	6880-3/2016
ENGº	LUIZ ROBERTO TEODORO PAULO CÉSAR DORTI	36173-9/2015
ENGº	MIGUEL ALBERTO RODRIGUES RAFAEL CARDOSO	12912-8/2015
ENGº	OSCARLINO ARANDA DA COSTA GERONIMO DE OLIVEIRA	28411-3/2015
ENGº	PIERO LORENZON ALTAMIR DE ALMEIDA GOULART	34753-0/2015
ENGº	ROSANA CRISTINA DOS SANTOS ELAINE APARECIDA PESSINE	32716-9/2015

ENGº	SOLANGE FERREIRA DA SILVA GILBERTO ANGELO BEGIATO	8031-1/2016
ENGº	VALÉRIA CRISTINA ROCHA FERREIRA JOSE CRISTINO DA SILVA	32359-8/2015
ENGº	VITOR CÉSAR MARTINS JULIANO MARTINS BARBOSA	5261-2/2014
ENGº	WAGNER DE JESUS BARATTI TPRC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	28480-8/2015
PROº	KELLY CRISTINA CARREIRA ANGELICA PEREIRA CAVALCANTI	5043-4/2014
PROº	ROBERTO CAVALLARI JUNIOR JOSÉ CARLOS FRANCO DE ABREU FILHO	Ped.-04357
PROº	FERNANDO DE PAULA SANTOS LISIANE CRISTINA ELOY DOS SANTOS	6397-8/2016
PROº	GUILHERME FONSECA GIMENE MELCHIORI JOSE CARLOS MUCCILLO DE SOUZA E ROSA M P DE	6736-7/2016
PROº	JOAO CARLOS CAETANO IGREJA CRISTÁ MARANATA	27955-0/2015
TECº	ANTONIO CARLOS TEODORO RUTE DA SILVA RAVAGNANE	27698-6/2015
TECº	EDI CARLOS ALVES SERGIO DUTRA	16535-3/2015
TECº	JOÃO CARLOS TEIXEIRA COELHO NASSER MIGUEL SAVOY	16675-7/2015

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

Eng. JOSE ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ESEF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – 001/2016

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria para elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Projeto Pedagógico de Curso – Licenciatura e Bacharelado (PPCs).

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiá

CONTRATADO: Profª Dra. Elizabeth Matallo Marchesini de Pádua

ASSINATURA: 18.03.2016

FUNDAMENTO: Leis 8.666/93 e 10.520/02.

VALOR TOTAL: R\$ 29.465,76 (Vinte e Nove mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

Jundiá, 18 de Março 2016.

Prof. Pedro Rocha Lemos
Diretor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMEB "PROF. PEDRO CLARISMUNDO FORNARI"

Av. Geraldo Azzoni, 2051-Bairro Rio Acima-Jundiaí
Tel.(11) 4535-1288 / (11) 4535-1763

Concluintes do Ensino Fundamental de 2015 do Sistema Municipal de Ensino, criado pela Lei Municipal nº 8.374 de 12/01/2015, publicada na Imprensa Oficial do Município em 21/01/2015.

ADRIANI KRAMER	60.177.855-8
DANIEL MARCELO ALVES CYPRIANO	55.884.062-0
GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA	54.903.880-2
ISABELA LIBANIO DA SILVA	53.667.876-5
IVAN HENRIQUE DE CARVALHO DOMINGOS	55.497.521-X
JAQUELINE MOURA DA SILVA	59.765.374-4
JULIANA RODRIGUES FERREIRA	55.555.001-1
JUNIOR FALCAO DOS SANTOS	59.441.446-0
LEONARDO LOPES CORREA	55.273.597-8
LUIS GUSTAVO FRANCA GAUDENCIO	59.955.852-0
RAQUEL GAVIOLI LUCHINE	55.538.751-3
RHAYSSA MARIA DA SILVA	55.580.662-5
SHAYENNE NATYELLE RODRIGUES DA CRUZ	56.336.875-5
TAINA DOS SANTOS MACHADO	55.463.295-0
TAYNA ARANCHA DOS SANTOS BESSA	55.462.424-2
VINICIUS DANIEL DA SILVA MARQUES	56.154.733-6
WAGNER MUNIZ DA SILVA	56.391.945-0
WESLEY GONÇALVES RODRIGUES DOS SANTOS	56.299.876-7
YURI DOS SANTOS KAIP	56.545.820-6
BRENDO JUAN GONCALVES DOS SANTOS	50.857.782-2
MARIA NATÁLIA SILVA TRINDADE	50.871.812-0
TACILA SILVA ANTUNES	57.366.836-x
CLEITON SANTOS ARAUJO	57.327.582-8
ALESSANDRA CAROLINA RODRIGUES LOPES DE MORAES	55.529.128-5
ALEXANDRE DINIZ AMORIM	57.486.397-7
ANA CAROLINA LIBANIO DE ALCANTARA	39.442.066-4
BRUNO SIMAO DE OLIVEIRA	54.374.060-2
CAROLINE CRISTINA COELHO DA CRUZ	55.536.931-6
DANIEL FERREIRA DA SILVA	59.682.295-9
DEBORA GOMES	56.367.632-2
EDUARDO GABRIEL CLEMENTE	54.488.883-2
GABRIEL VITOR CORREA	55.770.023-2
GIOVANNA CRISTINA AMORIM	55.540.040-2
GRASIELE CRISTINA PINTO	60.275.126-3
GUSTAVO MARIANO SIMAO	55.554.758-9
ISABELLA TOALDO DA SILVA	54.903.696-9
JEFERSON BATISTA PROENCA	60.005.794-X
LUCAS PINTO FERREIRA DA SILVA	57.652.097-4
MARIANE SANTOS RODRIGUES LOPES	53.630.153-0
MATEUS DOS SANTOS PEIXOTO	53.999.315-3
NATALIA APARECIDA ADAO	58.767.783-1
STEPHANIE AUGUSTA DE OLIVEIRA GONCALVES	44.384.400-8
THAINA DA SILVA	58.328.507-7
VINICIUS BASTOS CUSTODIO	50.268.670-4
LUCAS DO NASCIMENTO	56.023.355-3
THAYS AMBROSIO TONOLI	56.617.684-1
ANA CAROLINA DA SILVA	59.765.359-8
ARTHUR EMANUEL SALLES LEME	54.167.513-8
BRENDA CAROLINY DAS NEVES MELO QUEIROZ	56.743.501-5
DANIELA MENDES FRANCISCO	39.084.046-4
EDUARDA CARDOSO GOMES	54.904.983-6
GABRIEL OTAVIO ROVERI CARDOSO	58.535.019-X
GIOVANNA NATALIA SCALI	57.004.003-6
LAURA DE BARROS GOMES	56.107.393-4
LETICIA ADRIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	56.067.068-0
LUCAS ALVES DOS SANTOS	56.119.978-4
LUIZ HENRIQUE FIRMINO	55.270.517-2
MARCOS VINICIUS DA SILVA POLLÍ	60.471.724-6
MATEUS FELIPE ZEFERINO RIBEIRO	54.644.021-6
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA EUGENIO	55.932.365-6
MAURICIO SERAFIM MOREIRA	55.696.934-0
NAYARA ROCHA FRANCISCO	55.905.351-4
RYAN KONO SILVA	58.032.334-1
TALITA SILVA ALMEIDA DA ANUNCIACAO	53.002.976-5
VINICIUS GUSTAVO AREVALO	55.418.651-2
VITORIA APARECIDA ROSA	55.856.383-1
PEDRO VITOR VIANA PATRÍCIO	56.994.564-1

Rafael Messias Merlim

Diretor da EMEB "Prof. Pedro Clarismundo Fornari"

Prof. Dr. José Renato Polli

Secretário Municipal de Educação

CMEJA "Prof. DR. André Franco Montoro"

Concluintes do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos no ano de 2015

Adão Domingos	22.438.117-9/SP
Adauto Alves de Carvalho	22.203.369-1/SP
Adelice Aparecida de Oliveira Pirota	29.559.874-8/SP
Adelza dos Santos Aguiar	56.684.749-8/SP
Adília da Silva Simplicio Melato	6.722.419-2/SP
Adilson Teixeira	29.634.160-5/SP
Adina Tourinho dos Santos	37.272.217-9/SP
Adriana de Lira Bortolotto	30.472.422-1/SP
Adriano Rodrigues Conte	41.313.643-7/SP
Adriel de Oliveira Santos	47.933.787-1/SP
Alan Silva Mingotti	41.365.045-5/SP
Alberto Luiz Fogaça	27.067.009-9/SP
Alberto Rodrigues dos Santos	35.730.670-3/SP
Alcides Rodrigues da Silva	45.231.348-X/SP
Alessandra Figueiredo de Souza	43.926.421-2/SP
Alessandra Moraes Machado Afonso	55.777.522-X/SP
Alex Andrade Rosa	23.329.120-9/SP
Alex Quintino Lopes	25.893.912-6/SP
Alexandra da Costa	24.212.895-6/SP
Alexandre Sant'Ana	23.578.752-8/SP
Aline Carneiro Gonçalves	54.168.023-7/SP
Aline de Oliveira Silva	53.378.217-X/SP
Aline Roberta Alves de Brito	41.212.979-6/SP
Amanda Caroline dos Santos	40.453.401-6/SP
Amanda Kelly Maranzato	48.547.411-6/SP
Amariles Franceline Lobato	44.348.820-4/SP
Ana Carolina Martins Leite	38.605.186-0/SP
Ana Carolina Rocha Caetano	39.605.326-9/SP
Ana Paula Candido dos Santos Cunha	35.590.124-9/SP
Ana Paula Giaquetto	40.732.593-1/SP
Ana Paula Mota Apolinário	48.556.912-7/SP
Ana Paula Ribeiro Dantas	30.415.484-2/SP
Anderson Albuquerque Batista	42.697.316-1/SP
Anderson do Nascimento Maria	3.452.707/PB
Anderson dos Santos Souza	46.601.798-4/SP
Anderson Rodrigues da Silva	44.708.755-1/SP
Andrea Santos Souza Gonçalves	57.197.924-5/SP
Andreia Alessandra Prado Costa	28.280.065-7/SP
Andreia Pontes Uchimura	45.266.363-5/SP
Angela Maria Garcia	17.666.218-2/SP
Angelica de Carli Herculanio da Silva	42.741.133-6/SP
Angelica Dias Mathias	42.381.528-3/SP
Antonia Alves Ferreira Segundo	37.534.329-5/SP
Antonio Marcos de Moraes	27.236.857-X/SP
Antonio Raimundo Silva dos Santos	20.017.745-16/BA
Antony Artur da Silva Nascimento	54.167.286-1/SP
Aparecida Alves Nunes dos Santos	15.913.315-4/SP
Ariela Giadaney Almeida da Silva	
Arnalda da Silva Vitoretli	13.254.099-X/SP
Augusto Cesar Pirota	21.549.875/SP
Benedita Aparecida Ribeiro	22.438.554-9/SP
Bernadete Valentim da Silva Chaves	57.257.658-4/SP
Bruna de Paula	47.961.955-4/SP
Bruna Gomes Ferreira Mota	43.485.795-6/SP
Bruna Nathalia Prado	48.930.122-8/SP
Bruno Henrique Conceição	47.827.090-2/SP
Camila Delboni	001.850.961/MS
Camila Elias	47.250.567-1/SP
Carlos Cesar	9.512.025-7/SP
Carlos Roberto Fernandes	14.652.987-X/SP
Cássia Fernandes Soares	48.929.695-6/SP
Cassiano Moreira Santos	47.644.664-8/SP
Celia Aparecida Ribeiro da Silva	18.405.578-7/SP
Celina Dias de Araujo	35.289.996-7/SP
Celso José Biasini	19.711.439-8/SP
Cibele Augusto de Souza	49.034.885-3/SP
Cicera Floraci dos Santos Nascimento	52.622.617-1/SP
Claudeneice de Almeida	26.723.463-6/SP
Claudete Maria Marini Zaratini	25.094.179-X/SP
Claudia Regina de Jesus Silva	22.529.898-3/SP
Claudia Vieira	21.290.017-1/SP
Claudiana dos Santos Rabelo	47.904.478-8/SP
Claudineide Fátima de Jesus dos Santos	32.619.193-8/SP
Claudineide Alves Moreira	29.426.364-0/SP
Clayton Salustiano da Silva	43.025.234-1/SP
Clemerson Piga Almeida	28.132.404-9/SP
Cleonice Amélia da Silva	28.711.804-6/SP
Cleverson Aparecido de Oliveira Santos	43.136.746-2/SP
Cristiane Monteiro Lindolfo	30.539.731-X/SP

Daniel Joaquim da Silva	48.934.989-4/SP
Daniela Pereira Figueiredo	47.800.489-8/SP
Daniele Aparecida Nogueira	40.308.667-X/SP
Daniele de Oliveira Rocha	45.241.389-8/SP
Danieli de Oliveira Borge	44.605.863-4/SP
Daniilo dos Santos	35.150.051-0/SP
Danrlei Fernando da Silva	45.609.479-9/SP
Dayane de Souza Oliveira	52.622.778-3/SP
Denis Almeida de Deus	3.400.743-1/AL
Denis Richard Asbach	41.782.713-1/SP
Deniz Carlos de Carvalho	28.350.597-7/SP
Deusa Maria Aparecida da Silva Soares	15.892.230/SP
Dhienyffer Patricia Marinho Lopes	10.047.718-1/PR
Diana Aparecida Gonçalves de Almeida	34.873.797-X/SP
Diego Campelo da Silva	44.263.835-8/SP
Dina Amelia Nunes	13.617.000-6/SP
Diva de Lima Maia	18.895.701-7/SP
Dolacy dos Santos Ramos	18.802.607-1/SP
Douglas dos Santos Ramos	45.222.809-8/SP
Douglas Dutra Soares	52.622.809-X/SP
e Adultos no ano de 2015	
Edileia Nascimento Torres Pereira	28.725.579-7/SP
Edivaldo de Freitas Martins	33.000.631-9/SP
Edmilson José dos Santos	18.586.717-0/SP
Edna Ferraz da Silva	15.466.600/MG
Edna Martins da Cunha Espadon	19.976.906/SP
Edson de Oliveira	27.236.548-8/SP
Eduardo Henrique Doreo	34.272.822-2/SP
Edvaldo Barbosa da Costa	58.729.609-4/SP
Elaine Daniele de C. Oliveira	37.238.380-4/SP
Elane Araujo Leite Barros Santos	3.624.887-8/AL
Eli Evangelista Ferreira de Souza	30.337.879-7/SP
Eliana Gomes Guedes	35.228.523-0/SP
Eliane Ferraz Machado	33.430.703-x/SP
Eliane Letícia de Farias	17.505.166-5/SP
Eliane Maria da Silva	2.016.611/AL
Eliete Maria dos Santos Fonseca	54.377.408-9/SP
Eliete Pimentel Jacinto	54.904.700-1/SP
Eliete Silva Souza	53.006.679-8/SP
Elinalva Clemente de Andrade Pereira	39.787.252-5/SP
Elisabete Aparecida Ferreira Pinto	21.545.976-3/SP
Elisangela Aparecida Lima	28.898.569-2/SP
Elizeu da Cruz	10.425.267-4/SP
Emelene Moreira	25.913.280-9/SP
Emerson Fonseca da Silva	40.308.333-3/SP
Erisvan Carvalho da Silva	29.800.049-0/SP
Esley Vinhas de Souza	57.485.737-0/SP
Estevam Eduardo de Santana	6.100.049/PE
Evandro Carlos Nunes	2.890.904/SC
Fabiana Cristina Adriano do Nascimento	29.190.283-2/SP
Fabiana Sanae Umebara Yanai	34.326.068-2/SP
Fabiano Machado	27.068.055-X/SP
Fabio Martins Alves	2.118.018.461/RS
Fabricio Alves Soares	44.645.016-9/SP
Fabricio Tozzato Correia	48.690.822-7/SP
Fátima Aparecida Polini Adão	26.271.588-0/SP
Felicia Vieira da Silva	18.991.469-5/SP
Felipe Ricardo Nagy	41.657.234-0/SP
Fernanda Dias Cabral Rodrigues	48.702.960-4/SP
Fernanda Tognietti	25.805.966-7/SP
Fernando Lucio de Paiva	41.035.003-5/SP
Francielli Cristina de Souza Lima	41.011.674-9/SP
Francielli Marques Ferreira	45.549.911-1/SP
Francinete da Silva e Silva da Silva	46.846.574-1/SP
Francisca Evangelista de Araujo	21.371.209-X/SP
Francisco de Jesus Alves Rodrigues	42.156.576-7/SP
Francisco José da Silva	28.396.885-0/SP
Gabriel Garcia Giarolla	41.714.316-3/SP
Gary Lineker Gomes dos Santos	45.091.719-8/S
Geande Batista Dantas	MG14.099.808/MG
Gemerson Nogueira de Souza	25.731.702-8/SP
Geniel Juvencio dos Reis	39.187.846-3/SP
Geovania Carmo de Carvalho	36.984.768-4/SP
Gercina dos Santos Andrade	25.893.915-1/SP
Gerson Carlos Vivone	15.890.122-8/SP
Gilberto Bianor da Silva	6.186.543/PE
Gilberto José da Silva	25.184.823-1/SP
Gildete de Fátima Rodrigues Pereira	36.640.324-2/SP
Gilmar Neri de Souza	26.538.975-6/SP
Gilmar Silva	23.254.413-X/SP
Ginaldo José de Santana	24.905.183-7/SP
Girlane Silva Valentim	3.615.515-2/AL
Gisele Aparecida Tobias	20.391.151-9/SP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gisele dos Santos Miranda Batista 40.648.615-3/SP
 Giseli Aparecida Alves Pereira 33.003.111-9/SP
 Gisllaine Cristina Pereira dos Santos 41.105.892-7/SP
 Gloria Cristina Florenciano 45.258.088-2/SP
 Heloisa Cristina Dionizio das Graças 45.169.828-9/SP
 Henrique Parra de Campos 49.258.752-8/SP
 Hermes da Silva 17.368.187-6/SP
 Ilda Custódio Fernandes 34.326.996-X/SP
 Ildo Ozonias dos Santos 22.437.663-9/SP
 Ilsa da Penha Viana Cunha 23.018.738-9/SP
 Imperatriz Mikaela dos Santos 55.416.819-4/SP
 Ines Aparecida de Moraes 23.615.347-X/SP
 Irenilda Vieira de Souza Barbosa 39.565.494-4/SP
 Isabel Aparecida Rodrigues 10.964.398-7/SP
 Isabel Aparecida Sanches Sousa 13.604.467-0/SP
 Isabelle Martins da Silva 41.324.479-9/SP
 Isabelly Cristine Correa Prates 43.176.175-9/SP
 Israel Cremacio Monteiro 20.790.266-5/SP
 Itamara Moraes Bueno 40.900.146-6/SP
 Ivone Ferraz de Oliveira 24.471.247-5/SP
 Izilda Bernadete Escatalini Cesar 13.254.327-8/SP
 Izilda Magalhães Medeiros Sakanaka 18.166.229-2/SP
 Izis Braz da Silva 46.958.384-8/SP
 Jaime Donisete de Paula 22.057.977-5/SP
 Jandira Miranda Alves 29.954.664-0/SP
 Jean Florencio Carvalho 49.539.255-8/SP
 Jeniffer Gisele S. de Souza 35.590.133-X/SP
 Jessica Ferraz de Souza 47.409.930-1/SP
 Jéssica Patricia Deboni 41.135.459-0/SP
 Jéssica Rayllen Marques de Souza 49.836.690-X/SP
 Jhonathan Henrique Costa Alves 40.377.782.-3/SP
 João Batista dos Santos Silva 8.819.872/PE
 João de Oliveira Machado 50.021.249-1/SP
 João Paulo de Brito 48.580.327-6/SP
 João Pedro Malagori 36.383.321-3/SP
 Jocilene Tamarandé de Andrade 1.997.347/AL
 Joelma Aparecida Nonato Dias 41.377.731-5/SP
 Joice Daine da Silva Gonçalves 41.007.692-2/SP
 Jorge Rufino de Souza 1.893.400/PR
 José Abilio dos Santos 8.030.626-3/SP
 José Arnaldo Cecato 8.752.862-9/SP
 José Carlos Bento de Assis 11.286.951-8/SP
 José de Arimateia Quinto Silva 57.387.392-6/SP
 José Eduardo do Nascimento 7.880.651-3/SP
 José Luiz do Nascimento 34.643.842-1/SP
 José Oliveira Nascimento 54.064.280-0/SP
 José Paulo Martins Costa 16.112.923/MG
 José Pedro da Silva 56.423.930-6/SP
 José Vladimir Pereira 24.824.149-7/SP
 Josefa da S. Gouveia Santiago 53.252.240-0/SP
 Joseli Micheletto de Souza 33.732.041-X/SP
 Josenildes Veloso Dias 08128120-00/BA
 Jovenil Correia 26.903.559-X/SP
 Juliano Mosca 42.380.453-4/SP
 Julio Cesar Batista Benevenuto 40.817.212-5/SP
 Karina Prado de Oliveira 42.380.673-7/SP
 Karla Junia de Oliveira Santana Braga 52.622.308-X/SP
 Karoline Moreira de Lima 46.156.209-1/SP
 Katia Simone Barbosa de Araujo 27.406.770-5/SP
 Kelvin Ricardo Maia 48.887.029-X/SP
 Keytt de Moraes Cezare Onofre 43.099.841.-7/SP
 Kimberly Gomes de Oliveira 40.963.577-7/SP
 Kleiton Pedro da Silva 41.073.801-3/SP
 Laercio Gonçalves 18.747.007-8/SP
 Lais Roberta Rosa Alves 46.170.242-3/SP
 Larissa Cardeal de Jesus 49.976.565-5/SP
 Laudemira de Fátima Guedes 16.967.126-4/SP
 Leandro Baia dos Santos 30.686.175-6/SP
 Leandro Lima Ramalho 40.045.943-7/SP
 Leiliana Pereira dos Santos 56.256.421-4/SP
 Lenir Gonçalves Rosa dos Anjos 26.119.712-5/SP
 Leocadia Helena da Silva Pivanti 14.311.448-7/SP
 Leonardo da Silva Branco 40.675.575-9/SP
 Leticia da Silva Coimbra 48.588.044-1/SP
 Leticia Nayara da Silva 46.357.063-7/SP
 Lidiane Galhardo Torres 7.966.288-7/PR
 Lindaria Sena Oliveira 22.057.415-7/SP
 Lindomar Aparecido Lemos 32.533.913-2/SP
 Loana Rosalino Pereira 36.372.531-3/SP
 Luan Jonathan Candido 47.749.887-5/SP
 Lucas dos Reis Carvalho 44.842.694-8/SP
 Lucas Ferreira Ramos 44.343.180-2/SP
 Lucelia da Silva Viana 038301782009-7/MA
 Luciana Alves Rodrigues 55.687.699-4/SP
 Luciana Cristina Machado Nascimento 30.678.619-9/SP
 Luciana Demarchi 30.088.655-X/SP
 Luciane Bueno Louzão Vivone 16.793.767/SP
 Luciane Cristina Pereira Rodrigues 33.912.828-8/SP
 Luciano Pereira dos Santos Junior 40.869.832-9/SP
 Luciano Santos Rocha 58.534.365-2/SP
 Luciano Sena Ferreira 41.638.204-6/SP
 Lucilene Moriconi 28.898.809-7/SP
 Lucivana Monção de Brito 39.780.832-X/SP
 Luiz Carlos Franchini 17.476.346-3/SP
 Maisa Rodrigues de Almeida 29.115.331-8/SP
 Manoel de Deus Tavares 20.531.788-1/SP
 Manoel Rodrigues de Sousa 58.146.440-0/SP
 Marcelo Aparecido de Oliveira 32.212.815-8/SP
 Marcelo Lohmann 5097275167/RS
 Marcelo Moreira 26.214.042-1/SP
 Marcelo Pasini 19.405.100-6/SP
 Marcia Aparecida Pascoal Pires 12.512.269-X/SP
 Marcia Aparecida Porto Souza 39.513.743-3/SP
 Marcia Cristina Santos Coelho 26.538.999-9/SP
 Marcia da S. Evangelista 32.881.140-3/SP
 Marciano Cerpa Pego 43.025.952-9/SP
 Marcio Alberto Franke 19.853.192-8/SP
 Marcio Aparecido de Oliveira 33.732.326-4/SP
 Marcio Donizete Iscaro Júnior 44.303.161-7/SP
 Marcio Favaro 18.747.966-5/SP
 Marcio Senciarelli de Souza 33.104.132.-7/SP
 Marcos Antonio Ribeiro 19.977.023/SP
 Marcos da Silva Soares 45.789.254-7/SP
 Margaret Carla Oliveira Nunes 26.119.614-5/SP
 Maria Alice da Silva Pavan 44.375.007-5/SP
 Maria Alice de Freitas 23.888.464-8/SP
 Maria Anita Celestino da Silva 17.995.612/SP
 Maria Aparecida Beraldo 21.852.532-1/SP
 Maria Aparecida de Oliveira 30.588.688-5/SP
 Maria Aparecida de Sousa 50.572.313-X/SP
 Maria Aparecida Gemini Carrascoza 17.768.718-6/SP
 Maria Aparecida Lourenço 12.420.430-2/SP
 Maria Cristina da Costa Araujo 20.919.621-X/SP
 Maria Cristina Gregório Andrade 24.731.247-2/SP
 Maria da Conceição Nunes da Silva 39.041.773-7/SP
 Maria de Fátima Alexandre da Silva 29.426.286-6/SP
 Maria de Fátima Braga Souza 30.088.692-5/SP
 Maria de Fátima da S. Beltrame 23.329.145-3/SP
 Maria de Fátima de Lima 54.167.458-4/SP
 Maria do Rosário Alves 32.881.695-4/SP
 Maria do Socorro Barbosa 20.531.676-1/SP
 Maria Elisvanda Lima dos Santos 1.652.513/AL
 Maria Eva de Lima Ferreira 6.278.524/PE
 Maria Gonçalves Lima de Carvalho 32.491.381-3/SP
 Maria Helena da Silva 14.312.367-1/SP
 Maria Helena Vieira da Silva 35.938.955-7/SP
 Maria Janaina da Silva Ramos 43.090.980-9/SP
 Maria José Cordeiro Orrigo 21.288.827-4/SP
 Maria José Nunes dos Santos 58.476.512-5/SP
 Mariana de Jesus Santos 48.969.029-4/SP
 Mariane dos Santos Lima 50.930.884-3/SP
 Marilda Pereira Beltrame 26.272.039-5/SP
 Marinalva Maria de Souza 41.703.891-4/SP
 Marinho Alves Goes 1.576.943-2/PR
 Marinise Vicente de Lima 50.992.334-3/SP
 Marivalda de Lima Jacintho 36.059.222-3/SP
 Marlene Aparecida da Silva Guido 7.201.878/MG
 Marlene Correa Sassa 19.711.820-3/SP
 Marlene Staszewski 56.087.413-3/SP
 Marluvia da Silva Viana 029562772005-7/MA
 Marta Maria Fagundes Silva 21.853.569-7/SP
 Mateus Jesuino de Souza Nalini 48.928.731-1/SP
 Mateus Moreno 44.285.152-2/SP
 Matheus Augusto Rosa Pedroso 41.600.312-6/SP
 Matheus Augusto Soutto 40.456.278-4/SP
 Matheus Fernandes Camargo 40.571.019-7/SP
 Mauro dos Santos 26.120.291-1/SP
 Mauro Junho de Sousa 57.355.664-7/SP
 Meire Aparecida da Silva Marques 35.830.657-7/SP
 Michael Victor Rodrigues 41.374.230-1/SP
 Michele Silva Neves 40.900.992-1/SP
 Michelle de Carvalho 47.044.792-8/SP
 Milton Carlos Martiana 8.223.871-6/SP
 Milton Yoshiharu Ogura 27.406.294-X/SP
 Miriam Geraldo Leme 11.284.112-0/SP
 Miriam Raquel Marques de Freitas 49.357.476-1/SP
 Miriam Torolho Rodrigues Leite 20.209.800-X/SP
 Mônica de Lima dos Santos 59.102.811-6/SP
 Mônica Ricardo de Vasconcelos 40.465.537-3/SP
 Murillo Henrique Gebin 40.741.647-X/SP
 Neide Correa Lourenço 26.722.303-1/SP
 Neide Mezzalira Passarin 9.943.206/SP
 Nemésia Eliana Carvalho 14.694.602-9/SP
 Neusa Lopes Pedro 21.750.221-0/SP
 Neuza Gonzaga dos Santos 54.555.628-4/SP
 Nilton Lucas Mendes 36.462.871-6/SP
 Nilza Aparecida da Silva Farias 20.469.430-9/SP
 Nomildo Santos de Jesus 56.609.292-X/SP
 Núbia de Camargo Fonseca 48.870.307-4/SP
 Odair Soares Pereira 20.486.057-X/SP
 Osmarina Alves de Souza Pereira 27.854.042-9/SP
 Osvaldo Rosa dos Santos 12.344.229-1/SP
 Pablo Luis Mina Goes 41.313.905-0/SP
 Paola Barcaro 40.648.436-3/SP
 Patrícia Aparecida de Morais Souza 40.736.740-8/SP
 Patrícia Lucelia Basilio 25.465.006-5/SP
 Paula dos Santos Costa 13.579.191-07/BA
 Paulo Adriano Salles Barboza 26.271.250-7/SP
 Paulo Davi Alves Siqueira 30.725.414-8/SP
 Paulo Henrique de Oliveira Silva 48.915.781-9/SP
 Paulo Henrique Paixão da Silva 23.615.079-0/SP
 Paulo Roberto Fernandes de Oliveira 24.331.172-2/SP
 Paulo Victor Novaes Medeiros 46.655.789-5/SP
 Pedro Herculano da Silva Junior 17.367.779-4/SP
 Philippe Santana Santos 45.975.923-1/SP
 Priscila Alves de Santana 44.543.079-5/SP
 Priscila dos Santos Souza 40.045.946-2/SP
 Priscila Soares de Souza da Silva 47.156.331-6/SP
 Rafael Augusto da Silva 46.357.282-8/SP
 Rafael Farias de Matos 41.007.622-3/SP
 Rafael Junqueira Thoresan 40.883.570-9/SP
 Rafaela do Nascimento Moraes 47.502.751-6/SP
 Rafael Moura da Silva 44.331.875-X/SP
 Raimundo Nonato Santana Araujo 21.478.016/SP
 Raiza Fernanda C. de Souza 47.679.649-0/SP
 Ramom Carlos Tafarelo 40.525.824-0/SP
 Raquel Ivone de Souza 42.203.528-2/SP
 Regiane Cristina Masson Magalhães 43.083.692-2/SP
 Regiane Maria da Silva 55.463.505-7/SP
 Regina Conceição 27.407.037-6/SP
 Reginaldo dos Santos 34.874.171-6/SP
 Reginaldo Ribeiro da Silva 29.519.928-3/SP
 Rejjiane Souza Otranto Brasil 25.123.260-8/SP
 Renata Thais de Castro Braga 33.531.670-0/SP
 Renato Biasuz 1.098.540.493/RS
 Renato da Silva 22.528.934-9/SP
 Ricardo Correia da Silva 33.844.693-X/SP
 Robert Marcel Silva de Arruda 46.174.427-2/SP
 Roberto Aparecido Lopes 30.678.603-5/SP
 Roberto Defante Junior 29.425.951-X/SP
 Robinson Luiz Barbosa dos Santos 20.068.605-7/SP
 Robson Aislan Souza Reis 42.855.421-0/SP
 Robson Silva Theodoro 27.893.971-5/SP
 Rodrigo Aparecido Rezende 45.354.094-6/SP
 Rodrigo de Souza 35.278.489-1/SP
 Rodrigo Fernandes da Silva 34.068.960-2/SP
 Rodrigo Menon 28.818.253-4/SP
 Rogério Aparecido de Arruda Lopes 32.172.305-3/SP
 Ronildo Ioshitomo Nakamura 22.529.504-0/SP
 Rosa da Silva Costa 27.237.087-3/SP
 Rosana Aparecida Domingues Braga 28.467.018-2/SP
 Rosana de Jesus Souza 26.595.605-5/SP
 Rosana Teixeira de Paula 25.207.917-6/SP
 Rosângela Maria da Cruz 6.064.857.111/RS
 Rosângela Nascimento Lozano 27.408.187-8/SP
 Rosângela Ribeiro da Rocha 36.462.915-0/SP
 Roselene Aparecida Laurindo 28.898.668-4/SP
 Roseli Candida de Nazaré 28.641.956-7/SP
 Roseli Cristina de Jesus 46.871.070-X/SP
 Roseli de Oliveira 21.751.135-1/SP
 Roseli Pinto da Cunha Guerra 19.602.921-1/SP
 Rosenildes Alves Rocha Cerqueira 22.127.730-4/SP
 Rozeli Steiner 22.361.144-X/SP
 Rubens Burgos da Silva 12.733.556-0/SP
 Rute Rosemeire Barbosa Gonzalez 22.528.389-X/SP
 Samara Gomes Bernardo 57.496.908-1/SP
 Sandra Cristian Ramos Honorato Pinheiro 39.787.517-4/SP
 Sandra Regina Massagardi Martins 23.440.433-4/SP
 Sandra Tessari Dinis 33.665.797-3/SP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sara Regina de Oliveira Santos 46.762.211-5/SP
Sarah Moleiro Coser 8.473.008-0/SP
Sebastiana Pereira Linhares 57.950.095-0/SP
Selma Valentin da Silva 39.442.181-4/SP
Silmara Nogueira da Silva 44.571.822-5/SP
Silvana Aparecida Medeiros 28.736.450-1/SP
Silvana dos S. Ferreira 20.791.231-2/SP
Silvanio Brito Silva 33.048.703-6/SP
Simone Fernandes de Souza 26.539.379-6/SP
Simone Jobstraibizer Pereira 27.215.571-8/SP
Sirley Aparecida Milani Passos 23.440.471/SP
Sônia Miguel de Souza 20.646.279/SP
Sonia Regina Birella 20.645.484-3/SP
Sueli de Faria Ferreira Araujo 34.518.274-1/SP
Sueli de Souza Santos 17.995.011-3/SP
Susy Lacerda de Carvalho Vieira 33.453.801-4/SP
Suzana dos Santos do Nascimento 49.036.651-X/SP
Suzane Aparecida Gomes Tomasini Verissimo 27.788.872-4/SP
Taise Roberto da Silva Neves 52.592.735-9/SP
Tamires Caroline Ferreira de Sousa 54.905.231-8/SP
Tamires Rodrigues Rosa 44.339.574-3/SP
Tania Aparecida Bonassi 10.426.553/SP
Tania Cristina Rodrigues 45.591.453-9/SP
Tania Regina do Espirito Santo 28.467.418-7/SP
Tania Regina Marinho 20.915.402/SP
Tarcisio França 30.091.304-7/SP
Tatiane Aparecida da Silva 45.493.167-0/SP
Tatiane Cristina Gonzaga 17.822.012/MG
Tatiane Tavares dos Santos 52.793.799-X/SP
Tayna Alves Fernandes 40.063.903-8/SP
Tayna Gabriele Ventura Dumas 42.431.749-7/SP
Teotônio Gilberto Palmerin 8.202.970-2/SP
Tereza Américo da Silva 25.302.274-5/SP
Thais Priscila Lopes Teodoro 43.445.251-8/SP
Thiago de Oliveira Torres 35.876.928-0/SP
Tiago de Oliveira Ruano 49.959.948-2/SP
Valdete Ramos da Silva 29.115.265-X/SP
Valéria Aparecida de Almeida Correa 20.470.801-1/SP
Valeria Paula dos Santos Silva 3.757.465-9/AL
Valerice Barbosa Ferreira 36.234.897-2/SP
Valmir Martins Ramos 50.871.172-1/SP
Valquíria Luciani 29.469.363-4/SP
Valter Socrates Pedroso Barreto 44.859.543-6/SP
Vanda Rodrigues da Luz 20.553.865-4/SP
Vanice Teixeira da Silva Santos 23.888.548-3/SP
Vera dos Santos Oliveira 20.210.063-7/SP
Vera Lucia Leite Mendonça 19.803.987-6/SP
Vera Lúcia Tavares 15.890.335-3/SP
Veralucia Machado de Sousa 26.723.592-6/SP
Vicente Paula Gomes 11.812.102-9/SP
Vilma Aparecida Fernandes Justino 34.056.447-7/SP
Vilma Nascimento Silva 29.520.518-0/SP
Virginia Vieira Santos 30.415.966-9/SP
Viviane Aparecida Nascimento 28.818.209-1/SP
Viviane de Sousa Moraes 42.203.608-0/SP
Viviane Lima Biguetto 45.798.364-4/SP
Wagner de Sousa 13.250.961-1/SP
Wagner Eleutherio da Silva 34.271.418-1/SP
Wagner França 25.893.961-8/SP
Waldeir Lopes Sobrinho 39.514.175-8/SP
Waldenice Dias Silva Santos M-7.422.281/MG
Walter Florencio Junior 33.105.617-3/SP
Wanderley Cardoso da Silva 29.589.248-1/SP
Washington da Silveira Carrera 47.139.594-8/SP
Wellington Costa de Oliveira 35.069.545-3/SP
Wellington Cristiano Lopes da Silva 40.883.592-8/SP
Wellington de Jesus Santana 54.419.455-X/SP
Wellington Oliveira da Silva 41.500.127-4/SP
Wendy Ferrazo Gramolelo 45.156.034-6/SP
Wesley Barbosa Silva 49.021.739-4/SP
Weverton Patrick da Silva Arrais 48.456.448-1/SP
William Leandro Matos 28.818.109-8/SP
Yasmin Tamires Santos Geraldo 48.958.801-3/SP
Zulma Pereira da Silva Moleiro 14.619.827-X/SP

JOSÉ RONALDO PEREIRA

Diretor do CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro

Prof. Dr. JOSÉ RENATO POLLI

Secretário Municipal de Educação

CMEJA “Prof. Dr. André Franco Montoro”

Concluintes do Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos no ano de 2015.

Adair Carneiro dos Santos 10.793.587/MG
Adalberto Costa 10.592.965-7/SP
Adalberto de Assis Santos 549.373/PB
Adelia de Camargo Belintani 13.602.267-4/SP
Adilson Francisco do Carmo 21.752.384-5/SP
Adriana Ramos da Silva 28.711.709-1/SP
Adriano José de Souza 23.615.894-6/SP
Adriano Venancio 40.734.337-4/SP
Alberto Brito de Oliveira 56.196.365-4/SP
Aldani da Silva Rocha Oliveira 33.732.365-3/SP
Alessandra Leme Longue 26.355.667-0/SP
Alexandre Ricardo dos Santos Marques 29.588.352-2/SP
Aline Marani 43.503.397-9/SP
Almeido Paes Landim dos Santos 13.045.191-5/SP
Ana Cristina Gobi Pereira 20.007.519-6/SP
Ana Candida de Alvez de Almeida 23.123.446-6/SP
Ana Costa Pereira 36.714.664-2/SP
Ana Maria de Souza 23.455.189-6/SP
Analice de Souza Cruz 57.883.205-7/SP
Andre Cergoli 32.881.667-X/SP
Andreia Maria da Silva 30.609.546-4/SP
Anedino Hostilio de Santana 55.569.754-X/SP
Angelo Vitor dos Santos 54.167.593-X/SP
Antonia Casado de Lima Araujo 23.328.909-4/SP
Antonio Donizetti da Silva 15.891.375-9/SP
Aparecida de Lourdes Vieira Pedrassolli 14.311.503-0/SP
Ariston Valencio Cabral 9.391.782-X/SP
Arlete Oliveira Silva 07221120-25/BA
Aroldo da Silva 45.531.103-1/SP
Belarmino Alves Pereira 53.047.515-7/SP
Benedita Aparecida Antonio Romano 21.461.585-6/SP
Benedita Servio Cardoso 24.818.110-5/SP
Benedito Floriano da Paz 10.908.375-1/SP
Bruno de Macedo Silva 52.936.090-1/SP
Carlos Alberto Ledra 24.601.405-2/SP
Carlos Eduardo T. de Oliveira 30.725.215-2/SP
Carmelita Ferreira Almeida 55.974.598-9/SP
Cassia de Lima Carreira 17.172.945-6/SP
Catarina Madureira Ferreira 28.568.481-4/SP
Celia Meira Mingotti 24.690.640-6/SP
Claudia Aparecida Pereira da Silva 44.216.307-1/SP
Claudia Vilma Alves Teixeira 37.271.685-4/SP
Claudiceia dos Santos 22.881.136-3/SP
Claudio Everaldo de Araujo 24.690.246-2/SP
Cleide Maria Donda 23.328.885-5/SP
Creusa Teixeira de Araujo 37.533.881-0/SP
Cristiane Antonia Onorato 29.559.525-5/SP
Cristiane Marta da Silva 29.559.101-8/SP
Dais Patrícia de Lima Souza 23.887.713-9/SP
Danilo Cesar Perin 47.266.897-3/SP
Davi de Barros 26539.092-8/SP
Davi José de Oliveira 38.940.013-0/SP
Dayane Esperidião da Silva 56.362.255-6/SP
Degralcio José de Campos 17.367.260-7/SP
Eder Aparecido Bueno 49.071.975-2/SP
Eder Rogerio Botelho Feijó 24.602.981-X/SP
Edilson José de Lima 3.230.120-0/AL
Edilson Pereira da Silva 37.534.133-X/SP
Edinéia Baptista Aquino 45.639.054-6/SP
Edisonia da Costa Gervasio 36.279.639-7/SP
Edivaldo Ferreira da Silva 36.866.424-7/SP
Edna Machado de Camargo 40.208.946-7/SP
Edna Maria da Silva Lezzo 22.881.306-2/SP
Edvaldo Bartolomeu de Carvalho 11.053.115-2/SP
Eldi da Conceição Gomes da Silva 55.889.310-7/SP
Eliana Finamouro Carneiro 07338410-9/RJ
Eliane Cristina da R. Macedo 29.634.161-7/SP
Eliane de Araujo do Carmo Santos 37.303.221-3/SP
Elias Onofre da Silva 21.637.476-5/SP
Eliel Wagner de Souza 40.459.691-5/SP
Elis Regina Santos Araujo 56.974.402-7/SP
Elisabete Aparecida Fernandes Polini 19.602.803-6/SP
Elizeu de Jesus Costa 045656452012-6/MA
Elza Maria da Silva Marques 36.383.327-7/SP
Emanoel Salviano Marques 35.802.236-8/SP
Erinalva Batista Antonio 35.487.911-X/SP
Eunice Alves Conserva da Silva 27.916.912-7/SP
Eunice Rosa de Lima 24.887.552-8/SP
Ezequias Joel da Silva 14.120.012-1/SP

Fabiane Alexandre Rocha 37.271.594-1/SP
Fabio Henrique de Angelis 48.015.302-4/SP
Fagner da Silva Souza 3.498.865-3/AL
Franciele Bezerra da Silva 2.491.205-0/SE
Francisca das Chagas Lima de Mendonça 53.479.507-9/SP
Francisco da Silva Viana 25.268.087-X/SP
Francisco das Chagas Araujo 1.564.212/RN
Fredy Ety Volovici 24.369.320-5/SP
Gabriela da Silva Pedro 40.374.751-X/SP
Geiziane Santos Cardoso Silva 45.905.050-3/SP
Genilda Pereira de Lemos Lima 59.941.991-X/SP
Gilberto Henrique Pereira 25.893.866-3/SP
Gislane de Souza da Silva 2007010264629/CE
Givaneide Soares de Lima 54.596.937-2/SP
Gustavo Costa Duarte 52.808.739-3/SP
Helenice de Souza Santos 42.700.285-0/SP
Iran Muniz Rodrigues 55.379.312-3/SP
Irene Ribeiro de Paula Oliveira 24.824.197-7/SP
Irialdo José da Silva 57.213.218-9/SP
Ivan de Jesus Santana 1.600.400.515/BA
Izabel Botilieri 26.694.112-6/SP
Izabela Santos Costa 3.563.845-1/SE
Jadson Pereira dos Santos 53.629.336-3/SP
Jailson Ferreira da Silva 5.727.306/PE
Janaina Santiago 44.542.486-2/SP
Jaqueline da Silva Lima Flauzino 48.553.260-8/SP
Jessica Cristina Aristides Stanescou 55.798.878-0/SP
Joana D'Arc de Oliveira Cabral 13.254.499-4/SP
Joana Vergentina de Oliveira 56.699.410-0/SP
João Batista da Silva 17.928.861-1/SP
Joaquim Batista da Silva 55.671.420-9/SP
José Barboza da Silva Filho 34.053.349-3/SP
José Celestino de Almeida 15.486.374/SP
José Gervá Loyola Silva 56.310.690-6/SP
José IZael Gonçalves do Santos 52.038.320-5/SP
José Ricardo Barbosa dos Santos 23.017.269-6/SP
José Vieira da Silva 21.460.093-2/SP
Joselma da Silva 59.172.710-9/SP
Josenilton Barbosa dos Santos 52.148.694-4/SP
Josiane da Rocha 29.280.319-9/SP
Josilaine Conceição Bastos Silva 38.180.223-1/SP
Josué Alves da Silva 36.876.356-0/SP
Julia Graciela Andrade Simão 40.502.622-5/SP
Julio Cesar Theodoro 35.938.888-7/SP
Jussara Silva Carvalho 57.309.714-8/SP
Jussara Silva Lima Parra 20.146.866-29/BA
Juvenal Calixto de Souza 12.732.803-8/SP
Katia Cilene Jesus da Silva 27.302.389-5/SP
Kátia Regina Pilon Vieira de Moraes Rosa 60.704.200-X/SP
Laercio Pereira Alves 45.148.815-5/SP
Larissa Fernanda Alves de Lima 44.324.456-X/SP
Leandro Pires Moreira 44.700.835-3/SP
Leda Alves Carneiro Gaspar 54.596.306-0/SP
Letícia dos Santos Monteiro 44.309.921-2/SP
Licionil Degene dos Santos 22.252.702-X/SP
Lidia Aparecida Rodrigues Nascimento 34.329.765-6/SP
Lourdes de Almeida 25.365.171-2/SP
Lucas José da Silva 55.463.394-2/SP
Luciana Ferreira dos Santos 53.190.748-X/SP
Luciane de Camargo 16.297.219-2/SP
Lucimara Coelho Loiola 25.228.927-4/SP
Luis Carlos do Carmo 15.892.160-4/SP
Luiz Antonio Bueno 22.292.074-9/SP
Luiz Carlos da Silva 23.327.917-9/SP
Luiz Eduardo Costa Rodrigues 57.391.654-8/SP
Luiz Fernando Xavier Rodrigues 46.177.328-4/SP
Luiz Queiroz Macedo 56.623.704-0/SP
Luiz Sergio Martins 8.360.074-7/SP
Manoela Bonicontró da Silva 28.594.813-1/SP
Marcelino Tavares Pereira 54.597.075-1/SP
Marcelo Cosme Vosgnhak 21.289.982-X/SP
Marcelo Rebecchi Lima 44.216.334-4/SP
Marcelo Vanin 26.456.457-1/SP
Marcia das Graças Barbosa 12.547.377/SP
Marcia Regina Alves Dias 42.380.935-0/SP
Marcilene Natalina Maia Pego 27.506.516-9/SP
Marco Antonio Alexandre 19.887.218-5/SP
Marcos Antonio Silva de Oliveira 56.775.961-1/SP
Marcos do Nascimento Silva 50.810.630-8/SP
Maria Antonia da Silva Fernandes 26.677.601-2/SP
Maria Aparecida Alves Queiroz Pereira 26.119.882-8/SP
Maria Aparecida do Nascimento Santos 21.751.473-X/SP
Maria Aparecida Henrique 22.438.734/SP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maria Auxiliadora da Silva 35.731.703-8/SP
 Maria da Penha da Silva 30.923.286-7/SP
 Maria da Silva Lira Leite 27.787.496-8/SP
 Maria das Dores Alves Faustino 53.891.619-9/SP
 Maria das Dores Barbosa 25.094.538-1/SP
 Maria das Dores Costa 20.428.845/MG
 Maria das Graças Diniz Lima 21.108.946-1/SP
 Maria de Fátima Moreno 32.354.869-6/SP
 Maria de Lourdes Casteluci de Oliveira 22.201.777-6/SP
 Maria de Lourdes da Silva 17.367.490-2/SP
 Maria do Amparo Barbosa Santos 22.437.837-5/SP
 Maria Edilene de Souza Santos 41.510.864-0/SP
 Maria Helena da Silva Neta 3.708.647-2/AL
 Maria José Alves dos Santos 32.146.157-5/SP
 Maria José da Paz 55.844.489-1/SP
 Maria José de Jesus Silva 56.387.508-2/SP
 Maria José Lira dos Santos 53.478.472-0/SP
 Maria Lúcia Desidério da Silva 56.384.992-7/SP
 Maria Sueli do Nascimento 57.757.440-1/SP
 Maria Tereza de Jesus 28.818.227-3/SP
 Maria Vicente dos Santos 35.409.521-3/SP
 Maribenes de Araujo Ramos Martins 24.965.722-3/SP
 Marinalva Jesus Machado dos Santos 37.303.597-4/SP
 Marinalva Soares do Nascimento 11.268.072-0/SP
 Marisa Aparecida Lima da Silva 24.823.930-2/SP
 Marly dos Santos Ferreira 35.830.937-2/SP
 Marta Angelica Alves 36.059.260-0/SP
 Marta Gomes de Almeida 27.215.849-5/SP
 Mauro Batista de Brotas 20.189.993-0/SP
 Michael Alves Araujo 42.855.569-X/SP
 Nailda Pereira da Silva 21.480.932-8/SP
 Nathalia Alves 52.768.460-0/SP
 Neusa Maria Mangina da Silva 22.708.232-1/SP
 Nilcelene Muniz Rodrigues 33.707.946-8/SP
 Nilsa Afonso 13.774.164-9/SP
 Nivaldo José do Nascimento 11.968.649-1/SP
 Osmar Theodoro de Campos 28.648.401-8/SP
 Ozana de Fátima Odorico 23.122.555-6/SP
 Pedro da Conceição de Jesus 50.406.703-5/SP
 Peterson Marcos G. Rinaldi 32.543.284-3/SP
 Raquel da Silva Vargas 57.878.516-X/SP
 Regina Aparecida de Macedo Silva 52.622.553-1/SP
 Rene Vilas Boas da Hora 54.726.406-9/SP
 Rodrigo de Queiroz 28.736.471-9/SP
 Rodrigo Izidoro da Silva 40.732.634-0/SP
 Roque de Jesus Souza 4.905.687-6/SP
 Rosa Maria Pimenta Rizzieri 20.790.994-5/SP
 Rosalva Beserra dos Santos 23.485.434-0/SP
 Rosana Aparecida Bergamo de Lima 15.890.284-1/SP
 Rosana da Silva Trindade de Souza 28.159.083-7/SP
 Rosângela de Lima Diniz 36.992.581-6/SP
 Roseli Aparecida Pereira Honório 23.615.728-0/SP
 Roseli de Oliveira Vosgnak 29.590.649-2/SP
 Roseli Martins de Oliveira 41.640.965-9/SP
 Rosemarie Garcia Alves 28.228.989-6/SP
 Rosival Mascarenhas Figueiredo 52.391.342-4/SP
 Rubem de Siqueira 23.440.107-2/SP
 Sandra de Jesus Cyrino Silva 24.211.025-3/SP
 Sara da Cruz Santos 58.169.891-5/SP
 Sebastião Berto Gonçalves 45.684.158-1/SP
 Sidclei Aparecido Alves Lima 29.249.571-7/SP
 Silvio Braga do Nascimento 13.871.022-3/SP
 Silvio de Paula Pereira 36.246.373-6/SP
 Solange Cristina Ramos Alves 26.853.691-0/SP
 Sueli Gonçalves Alencastro Ferreira 57.523.357-6/SP
 Sueliene Ramos 1294279343/BA
 Tatiane Castro da Silva 45.649.617-8/SP
 Tereza da Silva Mendonça 33.305.120-8/SP
 Thais Aneias 45.704.488-3/SP
 Valdete Souza dos Santos Novaes 56.282.432-7/SP
 Vanderleia Ribeiro dos Santos 19.590.054-6/SP
 Vanessa Lopes de Oliveira Silva 46.902.125-1/SP
 Vanessa Pereira da Silva 36.383.356-0/SP
 Vanessa Regina Porfirio 35.409.455-5/SP
 Vania de Fátima Alves da Silva 22.146.996-5/SP
 Vania Soares Lobo 40.516.741-6/SP
 Vera Lucia de Oliveira 11.055.003-1/SP
 Vera Lucia de Oliveira 30.344.381-9/SP
 Vera Lucia Romualdo Giulice 27.528.249-1/SP
 Viviane dos Santos 43.407.743-4/SP
 Viviane Fernandes dos Santos 30.589.140-6/SP
 Wellington Lauro dos Santos Silva 39.987.014-3/SP
 Willian José Penteadó 44.623.401-1/SP

Wivaldo Godoy Filho 25.427.910-7/SP
 Zilda Maria Fasucci Carvalho 19.367.987/5/SP
 Zilda Salete Zebber 8.356.255-2/SP
 Neilândia Aparecida Magalhães Ribeiro 20.279.229-8/SP

JOSÉ RONALDO PEREIRA

Diretor do CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro

Prof. Dr. JOSÉ RENATO POLLI

Secretário Municipal de Educação

EMEB "ROTARY CLUB"

Criada pelo Decr. 17.486 de 10/09/99 publ. em 17/09/99.
 Av. Francisco Pereira de Castro, 964 – Anhangabaú – Jundiá – SP.
 Tel.(011) 4521-8142

Concluintes do Ensino Fundamental de 2015 do Sistema Municipal de Ensino, criado pela Lei Municipal nº 8374, de 12/01/15, publicada na Imprensa Oficial do Município em 21/01/2015.

Aldemir Ribeiro Soares Filho	55.705.677-9/SP
Amanda Caroline Silva de Oliveira	57.331.807-4/SP
Amanda de Campos Lima	60.528.556-1/SP
Bárbara Cristina Galdiano	54.596.526-3/SP
Bruna Ribeiro da Silva	60.383.442-5/SP
Cleiton da Silva Amancio	58.196.088-9/SP
Dafné Rodrigues Martins	58.958.334-7/SP
Elenravela Alves Pereira	58.377.577-9/SP
Eric Francisco da Silva	57.024.341-5/SP
Gabriel Henrique da Silva Araujo	55.644.289-1/SP
Janaina de Jesus da Conceição	58.239.030-8/SP
Jaqueline Araujo Brunetti	55.272.164-5/SP
João Victor de Carvalho	50.217.703-2/SP
Lais Cristina da Silva	56.557.492-9/SP
Livia Laiane dos Santos Pereira	52.038.583-4/SP
Luís Angel da Silva	39.712.287-1/SP
Lukas Henryque Magno Silva	39.556.329-X/SP
Marcela Tainara Pereira de Camargo	39.499.101-1/SP
Mateus Henrique Sant'Anna Andersem	56.923.080-9/SP
Matheus Ferreira Lopes da Silva	45.997.810-X/SP
Merilin Andréia Benitez Peña	53.188.970-1/SP
Murilo Barbosa Melo	59.503.160-2/SP
Sthefane dos Santos Oliveira	54.904.943-5/SP
Thais Carolina da Silva	57.331.751-3/SP
Vitória Cristina Santos da Silva	54.063.485-2/SP

Selma Regina de Oliveira

Diretora da EMEB "Rotary Club"

Prof. Dr. José Renato Polli

Secretário Municipal de Educação

EDITAL SME/DAA Nº 13, DE 22 DE MARÇO DE 2016

JOSÉ RENATO POLLI, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para candidatos interessados nos cursos das seguintes línguas estrangeiras: **inglês, espanhol, italiano e francês.**

1- Da inscrição:

1.1 Período: as inscrições serão realizadas no período de 28/03/2016 a 15/04/2016.

1.2 As inscrições poderão ser feitas pela internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br ou no Complexo Educacional Argos, Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens - Centro Municipal de Línguas Antonio Houaiss, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, nos seguintes horários:

- das 8h às 18h30 - 2ª a 5ª feira
 - das 8h às 17h30 - 6ª feira

§1º O candidato poderá inscrever-se em apenas 1 (um) idioma e período, ficando automaticamente cancelada a segunda inscrição, se ocorrer.

§2º O candidato deverá ter correio eletrônico – e-mail, de seu próprio uso ou de alguém próximo, para realizar sua inscrição.

§3º Não poderá se inscrever para outro curso de língua estrangeira, o aluno que estiver cursando algum idioma no Centro Municipal de Línguas Antonio Houaiss.

§4º O aluno desistente não poderá se inscrever no período inferior a 18 meses da data de desistência.

2- Da documentação:

2.1 O candidato que optar por fazer a inscrição no Complexo Educacional Argos – Centro Municipal de Línguas Antonio Houaiss – deverá comparecer munido do original dos seguintes documentos:

2.1.1) Cédula de Identidade (RG);
 2.1.2) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 2.1.3) Comprovante de escolaridade, exceto maior de 60 anos;
 2.1.5) Comprovante de escolaridade ensino público básico, apenas para inscrições feitas pela categoria CLASSIFICAÇÃO e para candidatos entre 14 e 18 anos. (vide 4.1.1);

2.1.4) Comprovante atual de residência em Jundiá, com CEP, no nome do candidato;

§1º Considera-se comprovante de residência: conta de consumo (água, energia, telefone, TV, condomínio), correspondência bancária (fatura cartão de crédito, extrato do banco), demais correspondências.

§2º Se o candidato não tiver comprovante de residência em seu nome, apresentar o comprovante em nome de terceiro e anexar declaração assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, afirmando que o candidato mora no imóvel em questão.

2.1.6) Comprovantes do salário-base do mês de fevereiro/16, para a opção de inscrição pela categoria CLASSIFICAÇÃO;

2.1.6.1) Consideram-se documentos comprobatórios de salário-base:

2.1.6.1.1) Para trabalhadores assalariados:

✓ Comprovante de rendimento relativo ao mês de fevereiro/16 (contracheque, recibo ou similar), até o teto de R\$ 2.640,00;

2.1.6.1.2) Para trabalhadores autônomos:

Se autônomo com contribuição ao INSS:

✓ Registro de autônomo do INSS (cartão de identificação e o recolhimento de contribuição do mês de fevereiro/16);

✓ Declaração de próprio punho do rendimento do mês de fevereiro/16, com firma reconhecida em cartório;

Se autônomo sem contribuição ao INSS:

✓ Declaração de atividades, rendimento do mês de fevereiro/16, com firma reconhecida em cartório e a carteira de trabalho;

2.1.6.1.3) Para aposentados ou pensionistas:

✓ Comprovante de proventos da Previdência Social (extrato bancário, extrato INSS), referente ao mês de fevereiro/16;

2.1.6.1.4) Para desempregados:

✓ Comprovante ou declaração de desemprego, com firma reconhecida em cartório e carteira de trabalho;

✓ Apresentar renda do mantenedor (pessoa que o mantém) seguindo os mesmos critérios para comprovar renda de candidato;

✓ Para os casos de recebimento de seguro-desemprego, apresentar documento referente à parcela de fevereiro/16;

2.1.6.1.5) Pessoa Jurídica (empresários, microempresários, sócios, cooperados):

✓ A Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, exercício 2015;

✓ Pró-labore referente ao mês de fevereiro/16;

2.1.6.1.6) Agricultor:

✓ Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório, informando a atividade que realiza e a renda do mês de fevereiro/16;

✓ No caso de proprietário rural ou sitiante, incluir documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas);

2.1.6.1.7) Estagiário ou bolsista:

✓ Apresentar termo de compromisso e recibo referente ao mês de fevereiro/16;

2.1.6.1.8) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado do comprovante de recebimento do mês de fevereiro/16;

2.1.6.1.9) Outros rendimentos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ Pensão alimentícia, rendimentos bancários ou similares, Benefício de Prestação Continuada (LOAS), Bolsa Família etc., referente ao mês de fevereiro/16.

2.2 O candidato que fizer sua inscrição pela internet (conforme disposto no item 1.2), quando da efetivação da matrícula, deverá trazer os documentos previstos no item 2.1, uma foto 3x4 recente e cópia do RG.

3- Da distribuição de vagas:

- a) 40 % das vagas serão destinadas aos candidatos que optarem por se inscrever pelo processo de SORTEIO.
- b) 60% das vagas serão destinadas aos candidatos que optarem por se inscrever pela categoria CLASSIFICAÇÃO.
- b.1) Os candidatos inscritos categoria CLASSIFICAÇÃO serão classificados por ordem crescente, considerando o salário-base do mês de fevereiro/16, até o teto de R\$ 2.640,00;
- b.2) O número de candidatos classificados será correspondente à quantidade de vagas disponíveis, acrescido dos classificados que irão compor a lista de espera, para o semestre vigente;
- b.3) A classificação considerará a ordem cronológica das inscrições como critério para desempate;
- b.4) Se o número de vagas for maior do que a quantidade de candidatos inscritos na categoria CLASSIFICAÇÃO, as vagas remanescentes serão disponibilizadas ao sorteio eletrônico;
- b.5) O candidato que optar pela categoria CLASSIFICAÇÃO, no ato da matrícula, deverá comprovar salário-base, do mês de fevereiro/16, de até R\$ 2.640,00, conforme o disposto 2.1.6.1;

- b.5.1) Candidato sem renda própria, será necessário:
- ✓ Declarar salário-base da mãe ou do mantenedor (pessoa que o sustenta), referente ao mês de fevereiro/16;
- b.5.2) Para o candidato com renda própria, será necessário:
- ✓ Declarar o salário-base do mês de fevereiro/16.

4- Da seleção - O candidato deverá optar por um dos critérios:

4.1 - Econômico, seguindo a categoria CLASSIFICAÇÃO:

4.1.1- CLASSIFICAÇÃO:

- a) Para participar dessa categoria, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos:
- Salário-base próprio ou do mantenedor (pessoa que o sustenta), do mês de fevereiro/16, de até R\$ 2.640,00;
 - Ter a idade mínima de 14 (catorze) anos completos ou a completar até 30 de junho de 2016;
 - Ter Ensino Fundamental ou estar cursando o 9º ano; os candidatos acima de 60 anos ficam dispensados desse requisito;
 - Ser morador em Jundiá;
 - Candidato a completar 19 anos até 30 de junho de 2016, deverá ter concluído ou estar cursando o nono ano do Ensino Fundamental ou Ensino Médio em escola pública.

4.1.2 – SORTEIO ELETRÔNICO:

a) Para participar desse processo o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos:

- Ter a idade mínima de 14 (catorze) anos completos ou a completar até 30 de junho de 2016;
- Ter Ensino Fundamental completo ou estar cursando o 9º ano;
- Ser morador em Jundiá.

§1º. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória no ato da matrícula são de inteira responsabilidade do candidato.

§2º. O candidato terá **INDEFERIDA** sua classificação se não atender as condições descritas neste edital, assim como, caso não apresente os documentos comprobatórios no ato da matrícula.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Profa. MARA LÍGIA BIANCARDI

Diretora do Centro Municipal de Línguas Antonio Houaiss

Prof. Dr. JOSÉ RENATO POLLI

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 052/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

ANDRE MAURICIO SALVAGNINI	4.571-0/2016-1
CARLOS HUMBERTO DE CARVALHO JUNQUEIRA	26.497-4/2015-1
FUNDAÇÃO ANTONIO-ANTONIETA CINTRA GORDINHO	2.702-3/2016-1
SBA TORRES BRASIL LIMITADA	8.093-1/2016-1

23 de Março de 2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI

Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 053/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Interessado – Processo

CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DO CAXAMBU	11.819-6/2015-2
T.Q. PEREGRINOS NEG. IMOB. LTDA	33.338-4/2014-1
TEREZA GUERINI	6.334-9/2003-1
TRIARGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	35.228-2/2015-1

23 de Março de 2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI

Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 054/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

CARLOS EDUARDO PISSOLATTI	6.615-3/2016-1
SILAS REIS SALUM	7.294-6/2016-1

23 de Março de 2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI

Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

EDITAL SMPMA 17/2016 de 22/03/2016

(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

A Arquiteta DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011;
- 2) As informações contidas nos processos administrativos nº 25.041-1/2015 e 23.546-1/2015.

FAZ SABER QUE, os processos administrativos nº 25.041-1/2015, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e nº 23.546-1/2015 que trata do Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) do empreendimento “DE GALPÃO INDUSTRIAL” de propriedade e de responsabilidade de “LN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA”, empresa representada legalmente por NELSON DA COSTA e MARIA DE LOURDES DEBIASIO COSTA, permanecerão no Expediente Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, § 5º do Art. 6º.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas nos referidos processos, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue em anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e no Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados, ficando estes disponíveis para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal (www.jundiai.sp.gov.br) / Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente / EIV-RIV.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos vinte e dois de março de dois mil e dezesseis.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

**PARECER TÉCNICO CONF. ANÁLISE TÉCNICA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Características do Empreendimento

Dados do empreendimento: Galpões de Uso Industrial. Projeto de Regularização e Construção de Galpão Industrial e Prédio Administrativo.

Local: Região Oeste do Município

Av. José Capretz, 401 - esquina com Rua Balzers, Lote "09" – Parque Industrial Jundiá

Requerente Proprietário: LN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Área do Terreno: 6.399,39 m²

Área da Edificação: 4.300,16 m²

Classificação da Zona e Via segundo a Lei Municipal 7.858/2012

Zona Urbana - ZI – Zona Industrial

Classificação viária: Vias Locais

Decreto Estadual da APA 43.284/98: Zona de Restrição Moderada (Região à Jusante da Área Urbanizada)

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Secretaria Municipal de Transporte, consideramos que o empreendimento, por suas características e as da vizinhança, sob os aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade, apresenta os seguintes impactos:

I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana

Sendo o empreendimento industrial e em zona industrial, não introduz na região incremento populacional, conseqüentemente não impacta diretamente os equipamentos públicos tais como escolas, creches e postos de saúde.

Segundo a Licença Prévia emitida pela CETESB a empresa que fará uso desses galpões produz caldeiras geradoras de vapor para usos diversos e deverá contar ao todo com 21 funcionários com horário de funcionamento iniciando às 08h30min e encerrando às 17h30min.

Com relação aos serviços de fornecimento de água, afastamento do esgoto, energia e escoamento das águas pluviais o EIV apresentado demonstra plena capacidade de atendimento.

II - Uso e Ocupação do Solo

O EIV demonstra compatibilidade do empreendimento com a Lei 7858/2012 que define os usos, critérios, índices e condições para o uso do solo no Município.

Porém, o projeto apresentado **não atende** o Art. 27 do Decreto Estadual da APA – 43.284/98 o qual exige nesta zona 50% de área livre permeável ou adoção de sistema equivalente de absorção de água no solo. Nos autos citados acima, o parecer da DAP/SMO, pasta a quem compete a análise detalhada do projeto de construção, informa que os responsáveis pelo empreendimento deverão atender esta exigência antes da aprovação e emissão de alvarás.

III - Valorização Imobiliária

A região do empreendimento encontra-se com valorização imobiliária consolidada não havendo neste aspecto previsão de alteração positiva ou negativa considerável.

IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

Transcrevemos abaixo a conclusão emitida pela Secretaria Municipal de Transportes após análise do Relatório de Impacto de Trânsito.

“De acordo com o estudo realizado, o empreendimento irá gerar uma média de 110 viagens/dia. As principais interseções das vias de entorno onde será instalado, apresentaram níveis de serviço dentro dos limites recomendados pelas bibliografias que tratam o assunto, exceto a intersecção 6, correspondente a Av. José Benassi e a Av. José A. de Oliveira, que demonstrou-se saturada, com nível de serviço “E”, sugerindo medidas mitigadoras. Através do estudo de geração de viagens foi verificada uma pequena contribuição de pessoas que utilizarão o Transporte Público, como meio de locomoção, em torno de 09 pessoas na hora pico.”

V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

Os estudos apontam que sob os aspectos de paisagem urbana, patrimônio natural e cultural não haverá impactos.

Necessário, porém, destacar que o descumprimento das exigências do decreto da APA citado no item II, prejudica a função ambiental destinada a esta zona, de integrarem áreas de proteção ambiental, através da manutenção da permeabilidade das áreas de várzea.

CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, e tendo em vista que o empreendimento encontra-se executado e em funcionamento, podemos afirmar que os impactos negativos na vizinhança já se apresentam no sistema viário e seus acessos, e na impermeabilização do terreno executada além do que é permitido pela legislação

O impacto positivo concentra-se na geração de empregos diretos e indiretos.

PARECER CONCLUSIVO – SMPMA

Diante das atribuições da SMPMA conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 7.763/2011, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento “LN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA”, situado na Av. José Capretz, 401 - esquina com Rua Balzers, Lote “09” – Parque Industrial Jundiá, com a **RESSALVA** da necessidade da apresentação junto aos órgãos de aprovação do atendimento aos itens discriminados a seguir, conforme indicações das equipes técnicas municipais ficando, as demais aprovações municipais, condicionadas a assinatura de Termo de Compromisso firmado entre as partes com as ações assim discriminadas:

1. **Comprovar atendimento ao Inciso III do Art. 27 do Decreto Estadual 43.284/98 para aprovação do projeto e emissão de alvará pela SMO/DAP.**

2. **Medida mitigadora referente aos impactos causados ao trânsito:**

2.1. **Na Av. José Benassi (trecho entre a Av. José A. de Oliveira e a Rua Balzers):** Projeto e execução para remanejamento de retornos, no canteiro central de forma a disciplinar o fluxo veicular compatibilizando os níveis de serviço da intersecção 6.



2.2. Os projetos, geométrico e executivo, deverão ser protocolados para análise e aprovação da SMT.

3. Executar cronograma correspondente à entrega das exigências discriminadas nos itens 1 e 2, considerando que a data de entrega de todas as ações deve ser, no máximo, até a data da solicitação do habite-se, **ficando o mesmo condicionado a entrega de todas as ações para a sua liberação.**

3.1. O cronograma de entrega de todas as ações deve ser anexado ao processo de coordenação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente com cópia ao processo de aprovação na Secretaria Municipal de Obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da assinatura do termo de compromisso.

3.2. As tratativas para a aprovação dos projetos solicitados no item 2.1 deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do termo de compromisso.

4. A fiscalização para cumprimento das ações mitigadoras e contrapartidas será realizada pelas Secretarias pertinentes.

5. A Coordenação e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas será

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

- Deverá ser dada ciência a todos os Secretários envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas. Caso o empreendimento em questão não seja executado, seus impactos ficam nulos e, conseqüentemente, as ações mitigadoras ficam canceladas.
- As contrapartidas ora estipuladas referem-se a este empreendimento específico com suas características e particularidades analisadas neste estudo e, qualquer outro uso ou atividade deverá passar por novas análises.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

EDITAL SMPMA 18/2016 de 22/03/2016
(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

A Arquiteta DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763 de 18 de outubro de 2011;
- As informações contidas no processo administrativo nº 4.788-0/2016.

FAZ SABER QUE, o processo administrativo nº 4.788-0/2016, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do evento "FESTA GLOW – A FESTA DO NEON", de responsabilidade da empresa R2 EVENTOS EIRELLI EPP, a realizar-se no dia 20 de março de 2016 (domingo) com início previsto para as 16h00m e término às 21h30m, permanecerão no Expediente Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, § 5º do Art. 6º.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo sucinto.

Segue em anexo a este edital o Parecer Técnico Final antecedendo o Parecer Conclusivo, ambos de responsabilidade da Administração Pública, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), executados pelo interessado, ficando estes disponíveis para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal (www.jundiá.sp.gov.br) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente/EIV-RIV.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente aos vinte e dois de março de dois mil e dezesseis.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO FINAL

O evento enquadra-se na obrigatoriedade da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) na alínea "a" do inciso IV do § 1º do Art. 2º da Lei 7.763/2011.

O evento será "FESTA GLOW – A FESTA DO NEON" no dia 20 de março de 2016 (domingo), no Parque Comendador Antonio Carbonari - Parque da Uva, com início previsto para as 16h00m e término às 21h30m, será promovido

pela empresa R2 EVENTOS EIRELLI EPP através do seu responsável legal MICHEL ROTA DO NASCIMENTO.

Analisando o Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado, as informações e caracterizações do local do evento, os números que cercam o evento, a vizinhança do evento e a inserção do mesmo nessa vizinhança, seguem as conclusões:

- O evento prevê a realização de shows nas dependências do Pavilhão Central do Parque da Uva, não havendo montagem de estrutura de palco ou afins, utilizando toda a infraestrutura oferecida, implantada e em uso do local;
- A expectativa de público é de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas, porém o local escolhido para as apresentações possui capacidade para 4.090 (quatro mil e noventa) pessoas, conforme já atestado anteriormente pelo Corpo de Bombeiros;
- Não haverá a disponibilização de banheiros químicos, ficando disponíveis para uso os banheiros localizados junto ao pavilhão;
- À Vara da Infância e Juventude foi requerida CENSURA LIVRE para este evento, com público-alvo familiar;
- Conforme informado no estudo, para segurança do evento será contratada equipe de 40 vigilantes, 6 brigadistas (bombeiros civis) e equipe de saúde com 1 ambulância UTI, 1 médico e 01 enfermeira;
- Para limpeza no evento foi contratada equipe com 10 pessoas para atuarem nas dependências do evento, e 6 pessoas para o dia seguinte ao evento;
- O acesso ao evento poderá ser feito por transporte público, veículos de passeio ou utilitários (vans) realizando o embarque e desembarque do público no bolsão de estacionamento em frente ao Parque da Uva e no estacionamento do Ginásio de Esportes Nicolino de Lucca (Bolão), além dos locais para estacionamento já determinados pelos organizadores, no próprio Parque da Uva e em seu entorno;
- A responsabilidade pela praça de alimentação e venda de bebidas estará a cargo da própria empresa organizadora do evento, que declara o conhecimento e cumprimento das normas para a produção, manuseio e comercialização de alimentos, em acordo com a Vigilância Sanitária do Município;
- Mesmo o evento tendo censura livre, o organizador do evento declara conhecimento e cumprimento à lei de proibição de venda e/ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

CONCLUSÃO

Diante das considerações acima concluímos que o evento deverá atender a todas as exigências legais para o bom andamento do mesmo, garantindo a segurança dos expectadores bem como garantindo a minimização dos impactos temporários a serem causados no entorno do local do evento.

Os principais impactos identificados na vizinhança são os referentes a ruído, resíduos e circulação viária e de pedestres, que ocorrem em todos os eventos realizados no Parque da Uva;

Algumas ações e adequações, tanto do local quanto do que diz respeito aos profissionais contratados, são necessárias para a mitigação dos impactos, devendo obrigatoriamente ser implantadas pelo organizador do evento e fiscalizadas pela municipalidade.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/SMPMA

PARECER CONCLUSIVO

A realização do evento poderá ser permitida desde que condicionada a algumas medidas mitigadoras, ficando o organizador do evento obrigado a cumprir as seguintes exigências:

- O evento deverá ser encerrado impreterivelmente até às 22h00, observando o Art.9º da Lei nº 1.324/1965, havendo aplicação de multa no caso de seu descumprimento;
- O local do evento não apresenta nenhum tratamento acústico específico para absorção de ruídos, sendo necessárias ações, por parte dos organizadores junto à equipe dos artistas que se apresentarão, para que os níveis de ruídos na área externa ao parque, no alcance da vizinhança, não ultrapassem os limites permitidos;
- Conforme vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, a capacidade máxima do pavilhão onde ocorrerá o evento é de 4.090 pessoas, ou seja, o organizador do evento deverá controlar a venda de ingressos para não exceder o limite recomendado de público, o que implicará em multa estipulada pela municipalidade;
- O organizador do evento deverá fazer o controle dos ingressos através da instalação de catracas eletrônicas na entrada do evento e a quantidade de acessos será comparada com os números indicados nos autos do processo de alvará do evento, havendo cobrança da diferença dos encargos dos ingressos excedentes;
- O organizador do evento deverá utilizar detectores de metais na entrada do evento, para controle e segurança do público presente, efetuando a revista pessoal quando acionado o sistema (disparo);

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

6. O organizador do evento deverá contratar empresa de segurança devidamente registrada na Polícia Federal, assim como cada segurança contratado deverá ter individualmente seu cadastro no mesmo órgão conforme exigências legais. Deverá ainda, apresentar relação dos nomes com seus respectivos credenciamentos aos órgãos da Guarda Municipal e do 11º BPML até, no máximo, uma semana antecedendo o evento;
7. O organizador deverá fazer a diferenciação e uniformização dos seguranças e dos orientadores de público (que possuem funções diferentes no controle do evento);
8. A quantidade de seguranças contratados deverá seguir as exigências legais, embasadas na Resolução da ONU que estabelece o percentual de 3 a 5% do total de público (capacidade máxima de público para o local), sendo deste total 15% do sexo feminino;
9. Com base na capacidade do local, o organizador do evento deverá montar, obrigatoriamente, dentro das dependências do Parque da Uva um ambulatório médico, seguindo instruções da SMS, devidamente equipado para atendimento dos primeiros socorros com 1 médico (não pode ser o mesmo da ambulância), 2 auxiliares de enfermagem e 1 enfermeiro e, contratar equipes de atendimento e resgate conforme quantitativo estipulado pela Prefeitura Municipal: 2 ambulâncias de suporte básico (motorista e técnico em enfermagem) e 1 ambulância de suporte avançado de vida (motorista, médico e enfermeiro);
10. A responsabilidade pelo resgate e primeiros socorros dos espectadores que necessitem de cuidados será da equipe de bombeiros e da equipe médica citada acima, contratadas pelo organizador do evento, que deverão remover o paciente e encaminhar ao pronto-socorro mais próximo, se necessário;
11. O organizador do evento deverá abrir processo junto a Secretaria Municipal de Saúde cadastrando todas as pessoas responsáveis pela venda de alimentos e bebidas dentro do evento, as quais deverão seguir os procedimentos das boas práticas da vigilância sanitária e, no dia do evento, deverão estar devidamente identificados (através de camisetas coloridas, por exemplo) para controle da fiscalização;
12. O organizador do evento deverá instalar câmeras por toda a área a ser utilizada, que devem produzir imagens até um ponto de controle e monitoramento situado dentro das dependências do Parque da Uva. As imagens deverão ser gravadas na íntegra e entregues à Guarda Municipal de Jundiaí, imediatamente após o término do evento;
13. O evento terá censura livre. Porém, no caso de ocorrer a venda de bebidas alcoólicas, o organizador do evento deverá obter as devidas

autorizações junto à Vara de Infância e Juventude e, ficará responsável pelo controle e cuidado no acesso do público menor ao local de venda das bebidas, através de seguranças devidamente cadastrados e treinados, devendo fazer o fechamento do mesmo, a fim de impedir o acesso dos menores;

14. Fica proibida a utilização de caixas de isopor ou geladeiras móveis transitando pelas áreas de acesso ao público que não as fechadas e determinadas para a venda de bebidas;
15. O organizador do evento ficará responsável pela instalação das sinalizações de orientação dos estacionamentos disponíveis, bem como dos locais não permitidos, no caso de parecer da Secretaria Municipal de Transportes;
16. O organizador do evento deverá cumprir as exigências da Lei nº 7.956/2012 sobre a coleta seletiva de lixo e medidas de educação ambiental para obtenção de licença ou autorização para realização de eventos. O recolhimento dos resíduos no Parque e no seu entorno deverão ocorrer ainda **no período do evento ou imediatamente após o seu encerramento**;
17. Toda documentação comprobatória das solicitações anteriores deverão ser juntadas nos autos do processo de alvará do evento com até, no máximo, uma semana de antecedência ao evento;
18. Fica determinado que, o não cumprimento das medidas solicitadas acima acarretará no indeferimento de futuros eventos de mesma natureza.

A fiscalização para cumprimento das ações mitigadoras será realizada pelas Secretarias pertinentes, sendo a de Finanças a para medição do nível de ruído no local e verificação das áreas de alimentação quando existirem, e o controle do número final de espectadores que ingressaram no evento, a de Saúde para as condições de higiene das barracas de alimentação (se houver) e da presença de número correto de ambulâncias e equipes médicas conforme determinação, a de Transportes para a participação de funcionários contratados na organização das áreas de estacionamento e a correta sinalização feita pelo organizador dos locais previstos para estacionar, a Guarda Municipal para o tratamento do organizador do evento ao bem público, a de Serviços Públicos para o cumprimento das legislações vigentes quanto a coleta seletiva de lixo, assim como os órgãos públicos encarregados de fiscalização quanto a não existência de venda de bebidas alcoólicas por se tratar de Censura Livre autorizada no evento.

Deverá ser dada ciência a todos os Secretários envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas.

Arqª Daniela da Camara Sutti
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 11/2016

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 26/04/2016, às 14h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do Pronto Atendimento da Ponte São João, sito a Rua Santo Antonio, 191 – Bairro Ponte São João - Jundiaí-SP. Vagas em aberto:

USUÁRIOS:
02 Titulares
02 Suplentes

TRABALHADORES:
01 Titular
01 Suplente

ADMINISTRAÇÃO
01 Titular
01 Suplente

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até as 14h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários do Serviço.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Conselho Municipal de Saúde, 16 de março de 2016.

DR. LUIS CARLOS CASARIN
Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 12/2016
CONVOCAÇÃO REUNIÃO COMUS

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei 5.322/99, alterada pela Lei 6117/2003 e Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011.....

Convoca todos os membros do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí - COMUS, titulares e suplentes, para a 145ª reunião ordinária do Conselho, que será realizada no dia 06 de abril de 2016, às 19 horas, no Auditório do 8º andar do Paço Municipal, a fim de deliberarem, dentre outras pautas, sobre a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2015.

Conselho Municipal de Saúde, aos 21 de março de 2016.

DR. LUIS CARLOS CASARIN
Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS
Resolução nº. 03, de 02 de março de 2016.

“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 144ª reunião ordinária, realizada no dia 02 de março de 2016,

RESOLVE:

- Aprovar o repasse de 10% ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, conforme § 1º da Cláusula Primeira do Convênio 33/2014, referente ao mês de janeiro de 2016.
- Aprovar por unanimidade a habilitação do CAPS III e de 10 leitos em saúde mental.

DR. LUIS CARLOS CASARIN
Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

SEMADS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS

ERRATA Nº01/2016 da Publicação de **NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR – CONSEA**, Gestão 2016-2018. O CONSEA solicita que desconsiderem a publicação na imprensa oficial do dia 16 de março de 2016, pág. 13 e que considerem a publicação abaixo, conforme segue:

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público a formação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Composição do Conselho de Segurança Alimentar de Jundiá - CONSEA, Gestão 2016-2018, aprovada em plenária do Conselho, realizada no dia 10/03/2016, para acompanhar, analisar e deliberar durante todo o processo de organização e realização do Processo Eleitoral do Conselho de Segurança Alimentar de Jundiá.

A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes membros:

NOME	SEGMENTO
Claudia Regina Martins de Oliveira	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Florisvaldo Roberto	Coordenadoria do Trabalho
Jose Ezequiel Borges de Lima	Associação do Terapeutas de Jundiá
Marta Regina Spinace	ETEC - Benedito Storani
Melissa Ruas Martins Serra Giovanni	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente
Paulo de Tarso Hebling Meira	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Rita de Cássia Stringari de Francesco	Secretaria Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE JUNDIAÍ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIV A DO EM	LOCAL
TIPO		SEM PLACA	18/03/16	R. ERNESTO DIEDERICHSEN, 103
ESCORT	CINZA	BLU 0697	18/03/16	R.TREZE DE MAIO, 404

EDITAL Nº 102, de 15 de MARÇO de 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, considerando o resultado obtido nas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, devidamente confirmado pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos que dispõe o artigo nº 41, §4º da Constituição Federal c/c os artigos nºs 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), adquiriu ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL o seguinte servidor:

NOME	Processo	Vencimento Estágio Probatório
JEAN FELIPE CAVALHEIRO	1731-0/2013	08/03/2016

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 103, de 17 de MARÇO de 2016.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 816-3/2016.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o osuário geral ou encaminhados para cremação.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
02/02/2013	43140	Vicente Cardoso de Oliveira	A95
04/02/2013	43145	Maria Bernadete Garcia	A20
06/02/2013	43152	Helena Maria da Conceição	A18
08/02/2013	43160	Ana Cláudia Alves Viana	A107
09/02/2013	43162	João Mendes Batista	A21
10/02/2013	43166	Eliete Davi de Menezes	A22
10/02/2013	43167	Zilda Afonso de Azevedo	A24
11/02/2013	43170	José Nascimento de Oliveira	A26
16/02/2013	43182	Ergita Eremita da Rocha	A28
16/02/2013	43183	Wilson Vasquez	A31
16/02/2013	43186	Salvador Maria do Canto	A34
17/02/2013	43187	João Fernandes	A37
19/02/2013	43192	Alaor Cavalleiros	A46
19/02/2013	43193	Luzia Rodrigues de Souza	A47
20/02/2013	43194	Ivone da Silva Andrade	A51
20/02/2013	43199	Maria Delmiro da Silva	A50
21/02/2013	43201	Zilda dos Santos	A54
22/02/2013	43202	Roberto Oliveira Leandro	A55
22/02/2013	43206	José Ferreira Vanzo	A115
21/02/2013	432010	Maria Alves dos Santos Odilon	A119
23/02/2013	43212	Riderson Carlos Gomes	A124
23/02/2013	43213	Ademir Donizete de Souza	A131
24/01/2013	43217	Aparecida Cervantes Moreira	A149
24/02/2013	43219	Manoel Pinheiro de Souza	A145
24/02/2013	43220	Leonice Maria Saltorato da Silva	A153
24/02/2013	43221	José Batista dos Santos	A154
25/02/2013	43223	Sérgio Fermio	A155
28/02/2013	43230	José Cícero de Lima	A01
28/02/2013	43231	Manoel Alves de Souza	A19
17/02/2014	44380	NM de Marilene Regina Cabral da Silva	E311
17/02/2014	44381	NM de Daniela Alves Ferreira de Lima	E312

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela

FUMAS

Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 104, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA DO CARMO DOS SANTOS FERREIRA	Rua Carlos Ângelo Mathion, nº H-91	955-8/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 105, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIO FARIA	Rua José Maria Whitacker, nº 168-A	314-8/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 106, de 17 de MARÇO de 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, considerando o resultado obtido nas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, devidamente confirmado pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos que dispõe o artigo nº 41, §4º da Constituição Federal c/c os artigos nºs 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), adquiriu ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL o seguinte servidor:

NOME	Processo	Vencimento Estágio Probatório
CLEUSA MARIA MACIEL GUSMÃO	1733-6/2013	18/03/2016

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

FUMAS

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 107, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
DOMINGOS CORREIA DE SANTANA	Rua Carlos Ângelo Mathion, nº F-504	1633-8/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 108, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

BALSAN

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
LEONARDO MACHADO	Travessa de Pedestre II – Viela 3, nº 82	248-1/2015-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 109, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MERLY BATISTA LIMA	Rua Carlos Ângelo Mathion, nº 1420-H/03 (família 01)	2.230-2/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 110, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de Auxílio-Aluguel à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ADRIANA PAULA DOS SANTOS CUNHA	Rua José Maria Whitaker, 216	532-6/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 111, de 21 de MARÇO de 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo nº 195, da Instrução nº 02/2007.

FAZ SABER que, no mês de FEVEREIRO de 2016, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	BENEFÍCIO
Eduardo Mariano de Toledo	Assistente de Gestão	Adicional por tempo de serviço (15%) a partir 02/02/2016

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 112, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de Auxílio-Aluguel à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ROSANGELA BATISTA DA SILVA	Rua José Maria Whitaker, 17	968-2/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 113, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de Auxílio-Aluguel à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
SALVINA ALVES SHIMIT	Rua Ozias Vieira Ramos, 272	969-0/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 114, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de Auxílio-Aluguel à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
PRICILLA DE OLIVEIRA FERRAZ GONÇALVES	Rua José Maria Whitaker, 61	972-4/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 115, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de Auxílio-Aluguel à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ANGELA CRISTINA MINGOTI FERRAZ	Rua José Maria Whitaker, 60	974-0/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016 – Objeto: Fornecimento parcelado de Coffee Break, nas realizações das ações do Trabalho Social – São Camilo - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site : www.jundiai.sp.gov.br link "Compras Pregão Eletrônico consultar Pregão Eletrônico até às 09h30 do dia 07 de abril de 2016.

Mariette Bertasso Mazaro
Pregoeiro

FACULDADE DE MEDICINA

**EDITAL FMJ-028/2015
RESIDÊNCIA MÉDICA/2015 – VAGAS REMANESCENTES**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de preenchimento de VAGAS REMANESCENTES no Programa de Residência Médica em 2016 em CLÍNICA MÉDICA e CIRURGIA GERAL,

RESOLVE

1. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados no Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de **RESIDÊNCIA MÉDICA para 2016**, para as áreas de CIRURGIA GERAL e CLÍNICA MÉDICA, abaixo relacionados, para efetuar inscrição manifestando seu interesse nas VAGAS REMANESCENTES dos referidos Programas de Residência Médica.

ESPECIALIDADE - CLÍNICA MÉDICA (A01)

Clas.	Nome	Prova Teórica	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
36	LEYDIANE ARAUJO DE LIMA	60,50	52,09	62,70	57,35
37	MAYRA MARTINS CRUZ	54,00	57,10	73,00	57,14
38	JOSE APARECIDO TRISTAO NETO	59,00	50,75	65,00	56,30
39	PEDRO AUGUSTO RIBEIRO BASTOS MARIANA	57,00	49,80	68,50	55,27
40	FERNANDES AMORIM ANA CAMILA	52,00	53,75	65,50	54,05
41	NOGUEIRA BORGES	59,00	42,60	73,50	53,89
42	JESSICA ME LIN IE	55,00	48,05	62,50	52,97
43	DALILA IARI SILVA BARBOSA	53,00	44,25	75,00	51,70
44	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO LUIZ	52,00	49,85	40,50	49,99
45	VINICIUS BERNARDO BOSCARIOL LEANDRO	54,00	45,60	37,00	48,94
46	ANDRADE DE AZEREDO BASTOS	56,00	42,45	35,50	48,53

ESPECIALIDADE - CIRURGIA GERAL (A02)

Clas.	Nome	Prova Teórica	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
31	NAYARA PEREIRA DE SANTANA BEATRIZ	53,00	53,90	90,00	57,06
32	FERREIRA DO VISO MARIA	56,00	53,75	75,00	57,00
33	PEIXOTO COSTA OLIVEIRA	59,00	56,20	50,00	56,98
34	PEDRO LUIZ VANNUCCI PALUAN	54,00	59,05	60,00	56,62
35	LARISSA MARTUCCI RAFAEL DE	62,00	45,65	70,00	56,26
36	MORAES SANTA CRUZ HUGO	58,00	45,15	90,00	56,06
37	SAMARTINE JUNIOR HELOIZA DE	53,00	48,75	100,00	56,00
38	FATIMA RIBEIRO JULIO CESAR	55,00	52,15	70,00	55,36
39	MORENO JUNIOR LARISSA	57,00	51,45	60,00	55,08
40	SCARABUCCI VENEZIAN DAVI	52,00	54,50	70,00	54,80
41	MAGALHAES LEITE NOVAES	53,00	49,75	80,00	54,40
42	RAFAEL DE SOUZA	57,00	45,60	70,00	53,74

BETTARELLO					
43	DIOGO DE OLIVEIRA SOUZA RENAN	57,00	40,50	90,00	53,70
44	DOMINGUES GAVIAO DE CARVALHO CAROLINA	53,00	42,95	100,00	53,68
45	NOGUEIRA FERRAZ TREMONTE MARIANA DOS REIS	56,10	40,70	88,00	53,13
46	MENEGUELLO RENZO ALEXIS	57,00	44,95	65,00	52,98
47	DELGADO FERNANDEZ EVANDRO	54,00	54,10	40,00	52,64
48	ANDRADE PEREIRA RODRIGO	56,00	44,75	55,00	51,40
49	PORCIUNCULA JACOBUCCI ANTONIO	55,00	41,60	60,00	50,14
50	FERNANDO PORTO LINS FILHO	56,00	39,85	60,00	49,94
51	LARISSA BEATRIZ ROMBOLI ROCHA	57,00	30,40	70,00	47,66

2. Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens - Jundiá-SP, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, ou através de e-mail: coreme@fmj.br; no período de **21 a 23 de março de 2016**, até às 17:00 horas do horário de Brasília. Informações: (11) 4587 1095 - R-220. Os candidatos que não manifestarem interesse nas vagas remanescentes serão considerados desistentes.

3. Serão convocados para matrícula os candidatos na ordem de classificação.

4. Para que não se alegue ignorância, faz publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no portal www.fmj.br.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezesseis (18/3/2016).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

**11ª CHAMADA DAS VAGAS REMANESCENTES
CURSO DE MEDICINA**

**VESTIBULAR/2016 – DE ACORDO COM OS EDITAIS: FMJ-003/2016;
FMJ-006/2016, PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

- **01** (um) candidato (até a 416ª classificação).
- **MATRÍCULA: 23 de março de 2016.**
- **HORÁRIO:** das **09** as **15** horas
- **DOCUMENTOS:** 1) Certidão de nascimento ou casamento – 1 (uma) cópia autenticada;
2) Cédula de identidade – 1 (uma) cópia autenticada;
3) Título de eleitor – 1 (uma) cópia autenticada;
4) Certificado militar (se do sexo masculino) – 1 (uma) cópia autenticada;
5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – 1 (uma) cópia autenticada;
6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
8) Atestado de saúde e carteira de vacinação – 1 (uma) cópia;
9) Comprovante de endereço – 1 (uma) cópia;
10) Fotografias recentes 3x4 cm – 06 (seis).
- **TAXA:** R\$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais).

NOME **RG**
Guilherme Toshio Domingues 34.449.249-7-SP.

Jundiá, 22 de março de 2016.

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 11/2016
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: **ESPAÇO UNIVERSITÁRIO DO LIVRO LTDA. ME**
Objeto: Aquisição de livros para uso da Biblioteca da Faculdade de Medicina de Jundiá.
Vigência: 30 (trinta) dias
Valor: R\$ 38.287,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais)
Assinatura: 21/03/2016
Término: 20/04/2016

Diretoria, 22 de março de 2016.

Tomada de Preços n.º 01/2016
Processo n.º 10/2016

ADJUDICO a presente Tomada de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **KORE COMERCIAL LTDA. EPP**, vencedora do item 01, no valor total de **R\$ 128.363,88** (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

FUNDAÇÃO TV EDUCATIVA

PORTARIA Nº 006/2016, 22 DE MARÇO DE 2016
EXONERANDO o SR. LUCIANO MACIEL MAYEDA, portador do RG 29.326.150-7 do cargo de Assessor Municipal III símbolo CC-7 de provimento em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei 7827 de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, red denominando-o " Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos", retroagindo os seus efeitos a 16/03/2016

PORTARIA Nº 007/2016, 22 DE MARÇO DE 2016
NOMEANDO o SR. ANTONIO FERREIRA JUNIOR, portador do RG 46.9173358-X para o cargo de Assessor Municipal III símbolo CC-7 de provimento em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei 7827 de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, red denominando-o " Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos", retroagindo os seus efeitos a 18/03/2016

Página 1 de 12
EDITAL Nº03/2016 de 18 de março de 2016

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, de acordo com o Edital nº 02 de 29 de janeiro de 2016/Concurso nº 01/2016, item 8, inciso 8.1 foram habilitados e inabilitados as inscrições para a **Seleção de Músicos para Orquestra Municipal de Jundiá – Temporada 2016** de acordo com a “Ata de Reunião para Análise Documental e Artística para Seleção de Músicos para Orquestra Municipal de Jundiá – Temporada 2016”.

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ARTÍSTICA PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA ORQUESTRAS MUNICIPAL DE JUNDIÁ – TEMPORADA 2016

“Ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 10h na Casa da Cultura “Ariano Suassuna”, localizada à Rua Barão de Jundiá, 202 – Centro, iniciou-se a reunião para análise documental e artística para seleção de músicos para Orquestra Municipal de Jundiá, de acordo com o edital n 2 de 29 de janeiro de 2016. Encontram-se presentes a Diretora dos Teatros Heloisa Oliveira, a servidora da Secretaria de Cultura Rita de Cássia Carvalho, a Diretora Artística e Regente da OMJ Cláudia Feres e a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Daiana Thereza Manzini Cao na qualidade de auditora do processo. Foi debatido o procedimento da abertura dos envelopes. Foram recebidas 72 inscrições. Procedeu-se a abertura dos envelopes, sempre na ordem “Envelope 1 – Habilitação Documental” e em seguida “Envelope 2 – Habilitação Artística”, de cada um dos inscritos.

Foram recebidas 72 inscrições, sendo elas, por ordem alfabética:

Agata Cristie Rodrigues Lima da Silva
Alex Eduardo Dias
Ana Clara Ferreira Alves
Anderson Pereira Cardoso
Andrielly Cristine de Campos
Angelique de Oliveira Lima Camargo
Bruno de Almeida Carlos
Bruno Demétrius Ribeiro Geremias
Caio Fábio Machado Maia da Silva
Camila Dragonetti Ribeiro
Camila Hessel Sotero
Camila Silva de Oliveira
Cesar de Jesus Mendes
Cleiton Carlos França de Moraes
Daniel Ferreira Machado
Daniele Benedecte
Davi Castro de Lima Marconi
Davi Ciriaco Moreira
David Scanavini de Oliveira
Denise Piotto Ferrari
Eliana Mangano
Felipe Moreira Santarelli
Felipe de Luna Silva
Fernanda de Almeida Pfaffenbach Magalhães
Fernando Viana Inácio
Glaucia Chignolli Faelis
Glaucia Maria Annichino Pinotti Peruchi
Gustavo Pinto Lessa
Gustavo Roberto Nogueira Quintino
Hélio da Silva Martins Junior
Hellen Dias Mizael Pinheiro
Hugo Leonardo Farias
Igor Gomes Nogueira
Isaías Lopes Ferreira
Israel de Lima Canova
Jader Ferreira Mendes da Cruz
Janaina Almeida
Juliana de Abreu Mantovani
Karen Crippa dos Santos
Leandro Tenorio de Souza
Leonardo da Silva Castilho
Letícia Carvalho Andrade
Liliana Mocciano Gallardo
Lucas Alves Damasceno
Luciane Cristine Garcia
Luiz Carlos Camargo de Carvalho
Marcela Isabelle Venditti Sarudiansky
Marcos Henrique Scheffel
Mariana de Abreu Mantovani
Mayara Alencar Lopes
Michael Nunes da Silva
Milena Maueski Leite de Camargo Borges

Página 2 de 12

Milton Pires da Silva Junior
Paola Redivo
Patrick Messias Silva
Pedro Almeida Andrade
Pedro Augusto Jubran Bortolin
Raúl Andueza Blanco
Rodolfo Guilherme da Silva
Rodnei Luiz de Souza
Samuel da Silva Oliveira
Sara Raíssa de Moraes
Sean David Ormiston
Sérgio Rodrigues Lisboa
Silas Cláudio Correia Simões
Tiago Figueiredo Dias
Valdecir Merquiori
Valdiner Dias Rossi
Vúpulos Antonio Vaplam de Souza Costa
Wanessa Nunes Dourado
Wesley Santos Sampaio
Yndira Gabriela Fleitas Villarroel

Foram considerados 39 habilitados, sendo eles, por ordem alfabética:

Alex Eduardo Dias
Anderson Pereira Cardoso
Andrielly Cristine de Campos
Angelique de Oliveira Lima Camargo
Bruno Demétrius Ribeiro Geremias
Camila Dragonetti Ribeiro
Camila Hessel Sotero
Camila Silva de Oliveira
Cleiton Carlos França de Moraes
Davi Ciriaco Moreira
Denise Piotto Ferrari
Eliana Mangano
Felipe Moreira Santarelli
Felipe de Luna Silva
Glaucia Chignolli Faelis
Glaucia Maria Annichino Pinotti Peruchi
Gustavo Pinto Lessa
Igor Gomes Nogueira
Isaías Lopes Ferreira
Israel de Lima Canova
Jader Ferreira Mendes da Cruz
Janaina Almeida
Letícia Carvalho Andrade
Liliana Mocciano Gallardo
Lucas Alves Damasceno
Luciane Cristine Garcia
Marcela Isabelle Venditti Sarudiansky
Marcos Henrique Scheffel
Milton Pires da Silva Junior
Paola Redivo
Pedro Augusto Jubran Bortolin
Rodolfo Guilherme da Silva
Sara Raíssa de Moraes
Sérgio Rodrigues Lisboa
Silas Cláudio Correia Simões
Valdecir Merquiori
Valdiner Dias Rossi
Wanessa Nunes Dourado
Wesley Santos Sampaio

Foram considerados 33 inabilitados, sendo eles, por ordem alfabética:

Nome do candidato inabilitado	Motivo
Agata Christi Rodrigues Lima da Silva	Não atendeu ao item 7.2.4.1, incisos de 2 ao 9
Ana Clara Ferreira Alves	Em diligência realizada constatou-se que a empresa representante não tem objeto para prestação de serviços na área de música
Bruno de Almeida Carlos	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos 6 e 8, item 8.1.3 nos incisos 1 ou 2
Caio Fábio Machado Maia da Silva	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos 2 ao 9
Cesar de Jesus Mendes	Não atendeu aos itens 7.2.4.1 no inciso 8 e 8.1.3 nos incisos 1 ou 2
Daniel Ferreira Machado	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos 1, e do 6 ao 9, e item 8.1.3 nos incisos 1 ou 2
Daniele Benedecte	Não atendeu ao item 7.2.4.1

Página 3 de 12

	nos incisos 8 e 9
Davi Castro de Lima Marconi	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos de 2 ao 9
David Scanavini de Oliveira	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos 5 ao 9
Fernanda de Almeida Pfaffenbach Magalhães	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos de 2 ao 9
Fernando Viana Inácio	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos 8 e 9
Gustavo Roberto Nogueira Quintino	Não atendeu ao item 7.2.4.1 no inciso 2
Hélio da Silva Martins Junior	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos 2 ao 9
Hellen Dias Mizael Pinheiro	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos 5, 6 e 8
Hugo Leonardo Farias	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos 2 ao 9
Juliana de Abreu Mantovani	Não atendeu ao item 7.2.4.1 no inciso 9
Karen Crippa dos Santos	Não atendeu ao item 7.2.4.1 no inciso 9 e documentos de pessoa física, incisos 1 e 2
Leandro Tenório de Souza	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos 2 ao 9
Leonardo da Silva Castilho	Em diligência realizada constatou-se que a empresa representante não tem objeto para prestação de serviços na área de música
Luiz Carlos Camargo de Carvalho	Em diligência realizada constatou-se que a empresa representante não tem objeto para prestação de serviços na área de música e não atendeu ao item 8.1.3 nos incisos 1 ou 2
Mariana de Abreu Mantovani	Não atendeu ao item 7.2.4.1 no inciso 9
Mayara Alencar Lopes	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos do 2 ao 9
Michael Nunes da Silva	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos 6 e 8
Milena Maueski Leite de Camargo Borges	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos do 2 ao 9
Patrick Messias Silva	Não atendeu aos itens 7.2.4.1 nos incisos do 2 ao 9 e 8.1.3 nos incisos 1 ou 2
Pedro Almeida Andrade	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos 8 e 9
Raúl Andueza Blanco	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos do 2 ao 9
Samuel da Silva Oliveira	Não atendeu ao item 7.2.4.1 no inciso 6
Rodnei Luiz de Souza	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos 7 e 8
Sean David Ormiston	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos do 2 ao 9
Tiago Figueiredo Dias	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos 5 a 9 e documentos pessoa física 1 e 2
Vúpulos Antonio Vaplam de Souza Costa	Não atendeu aos itens 7.2.4.1 nos incisos do 2 ao 9 e 7.2.4.2 no inciso 1
Yndira Gabriela Fleitas Villarroel	Não atendeu ao item 7.2.4.1 nos incisos do 1 ao 9

Constam ainda do processo as fichas de conferência de cada inscrição avaliada.

Ao final, foi lida a ata. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso na forma do edital. A reunião encerrou-se às 17h05, lavrei a presente ata.”

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Página 4 de 12

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 04/2016. CHAMAMENTO DE PROPOSTAS “VITRINE DA DANÇA” TEMPORADA 2016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Casa da Cultura e Esportes, estará recebendo inscrições para composição do Projeto **VITRINE DA DANÇA 2016**, na Rua Barão de Jundiá nº 202, Centro, Jundiá, São Paulo, das 9h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, no período de **30 de março a 13 de maio de 2016**, conforme especificações deste edital e demais elementos constantes dos seus Anexos.

O Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos, no “site” www.cultura.jundiai.sp.gov.br entrar no link “Editais e Regulamentos” ou poderá ser retirado na Diretoria dos Teatros, no endereço Rua Barão de Jundiá nº 202, Centro, Jundiá, São Paulo, sendo o seu conteúdo o abaixo relacionado:

REGULAMENTO

I- OBJETIVOS

- O projeto **Vitrine da Dança** é uma proposta da Comissão de Dança do Conselho de Cultura de Jundiá juntamente com a Diretoria dos Teatros e visa oferecer acesso à cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área de Dança. Com o significativo aumento do número de interessados e o interesse público nas pautas do teatro Polytheama, faz-se necessária a seleção dos espetáculos de final de ano das escolas de dança para composição da pauta do Teatro Polytheama.

II- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- O projeto Vitrine da Dança de Jundiá será composto por academias, clubes e escolas particulares de dança domiciliados em Jundiá para apresentação no teatro com vários gêneros como jazz, ballet, contemporâneo, sapateado, clássico de repertório e moderno, mistos ou outros que caracterizem dança.
- Não serão consideradas inscrições de academias e escolas em outras modalidades, tais como artes circenses, teatro, música ou outros que não dança.
- As inscrições serão realizadas exclusivamente por Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, da referida academia, clube ou escola de dança.
- É vedada a inscrição de:
 - Pessoa Física
 - Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de Governo.
- Os projetos selecionados realizarão o contrato de cessão remunerada da pauta do Polytheama (Anexo 3) e arcarão com as responsabilidades e custos referentes.

III- PERÍODOS PARA PERMISSÃO DE USO

- Para a temporada 2016 da Vitrine da Dança de Jundiá, terá as seguintes datas a serem sorteadas entre os aprovados para apresentação no Teatro Polytheama:
 - 30/10 (domingo)
 - 03/11 (quinta)
 - 04/11 (sexta)
 - 05/11 (sábado)
 - 10/11 (quinta)
 - 11/11 (sexta)
 - 16/11 (quarta)
 - 17/11 (quinta)
 - 01/12 (quinta)
 - 02/12 (sexta)
 - 03/12 (sábado)
 - 04/12 (domingo)
 - 06/12 (terça)
 - 07/12 (quarta)
 - 09/12 (sexta)

IV- INSCRIÇÕES

- As inscrições ocorrerão no período de **30 de março de 2016 a 13 de maio de 2016**.
- As inscrições são gratuitas.
- As inscrições serão efetuadas pessoalmente na **Diretoria dos Teatros, na Rua Barão de Jundiá, 202, Centro,**

Página 5 de 12

Jundiá, São Paulo, CEP 13.201-010, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

V- PROPOSTA

- No ato da inscrição, a escola de dança deverá apresentar proposta contendo os documentos abaixo:
 - Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 1)
 - Comprovante de Residência no município de Jundiá
 - Projeto contendo:
 - Identificação do projeto e proponente
 - Objetivo
 - Justificativa
 - Proposta conceitual da encenação cenográfica
 - Indicação de conceito de cenário, figurino e iluminação
 - Proposta de sonoplastia (tipo e qualidade da fonte de áudio, músicas e compositores)
 - Relação completa de integrantes
 - Release do espetáculo contendo duração, tempo de montagem, classificação indicativa, ficha técnica, valores de venda de ingressos
 - Currículo da Escola/Academia/Instituição
 - Currículo e DRT dos profissionais envolvidos
 - Comprovação de capacidade artística, através de clipping, programas, gravações em DVD e críticas
 - Outras informações que julgar pertinente para a avaliação do projeto
- As informações prestadas na proposta são de inteira responsabilidade das escolas, valendo como expressa aceitação, por parte das mesmas, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, dos quais as escolas não poderão alegar desconhecimento.

VI- SELEÇÃO

- Análise dos projetos será nos dias 19, 20 e 23 de maio de 2016.
- Não serão analisadas propostas que não cumpram as exigências deste edital.
- Após a análise dos projetos, será publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 25 de maio de 2016 a relação dos inscritos selecionados e suplentes.

VII- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- A Comissão de Julgamento atribuirá notas de **0 a 100** aos projetos e à capacidade artística de cada proponente.
- As 15 propostas melhor avaliadas serão as selecionadas.
- As propostas seguintes na classificação, desde que cumpram as exigências do edital, serão as suplentes.
- Critérios de avaliação:
 - Conceito do espetáculo, criatividade, relevância (0 a 30)
 - Proposta Coreográfica (0 a 20)
 - Capacidade Artística do proponente – material de referência e currículos (0 a 20)
 - Capacidade Técnica de execução da proposta (0 a 20)
 - Pertinência à proposta do edital e adequação ao espaço do Teatro Polytheama (0 a 10)
- As notas finais de todos participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial, ocasião em que será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da lei.
- Em caso de empate, será considerada a maior nota no quesito **a. Conceito do espetáculo, criatividade, relevância**, permanecendo empate, considerar-se-á a maior nota no quesito **d. Capacidade Técnica de execução da proposta (0 a 20)**

VIII- COMISSÃO DE JULGAMENTO

- A Comissão de Julgamento será composta por três membros, profissionais e/ou acadêmicos da área da dança, de destacada experiência e relevância, convidados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.
- Estarão presentes na sessão de avaliação um servidor da Secretaria Municipal de Administração e Gestão na qualidade de auditor do processo de seleção e um servidor da Diretoria de Teatros como auxiliar.
- Poderão estar presentes ainda um ou mais representantes do Conselho Municipal de Cultura na qualidade de observador do processo, sem que a sua ausência prejudique a avaliação.

Página 6 de 12

- As decisões da Comissão Especial de Julgamento serão soberanas, públicas e incontestáveis.

IX- RECURSOS

- Caso a escola queira contestar o resultado do julgamento poderá apresentar recurso por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões de recurso.
- Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo previsto no item VII-5.
- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.
- Os recursos serão entregues, pessoalmente, na Diretoria dos Teatros – Rua Barão de Jundiá, 202 – Centro, no horário das 9 às 16 horas.
- Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita e nem por e-mail.
- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial.

X- ALOCAÇÃO DAS DATAS

- Os 15 selecionados serão convocados para uma reunião com a finalidade de alocação das datas. A escolha será feita de acordo com a classificação das propostas.
- Caso haja algum impasse, é permitido aos selecionados negociarem a troca de datas.
- Mantendo-se impasse, o selecionado que não tiver a data desejada e que não possa realizar nas datas possíveis desistirá formalmente da classificação, sendo chamados suplentes na ordem de classificação, até que não haja mais datas ou propostas disponíveis.
- Será publicado o resultado final do projeto Vitrine da Dança na Imprensa Oficial em 15 de junho de 2016.

XI- DO CONTRATO DE CESSÃO

- Os projetos selecionados e que concordarem com as datas sorteadas preencherão a Solicitação de Pauta do Teatro Polytheama (Anexo 3), e encaminharão em até 5 dias úteis após o sorteio para a Diretoria dos Teatros. Os proponentes devem se atentar ao conteúdo de anexos solicitados, tais como imagem para divulgação, termo de ciência e regulamento.
- A cessão do teatro se dará, de acordo com o Decreto de Uso, com o pagamento à Fundação Casa da Cultura e Esportes de 10% do total arrecadado pela bilheteria do evento ou a taxa mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), caso o valor arrecadado seja inferior à taxa mínima.
- A cessão do teatro será formalizada através de contrato, sendo o proponente responsável pela assinatura e execução do mesmo.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os participantes cedem os direitos de uso de imagem e voz para a Fundação Casa da Cultura e Esportes/Prefeitura de Jundiá para fins de divulgação do projeto e dos eventos.
- Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com a Diretoria dos Teatros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Superintendente da Fundação Casa de Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Página 7 de 12
ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

VITRINE DA DANÇA
EDITAL DE SELEÇÃO - TEMPORADA 2016

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Nome do Projeto: _____
 Proponente: _____
 Nº da inscrição: _____ Recebido em: ____/____/____
 Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

VITRINE DA DANÇA
EDITAL DE SELEÇÃO - TEMPORADA 2016

COMPROVANTE DO INSCRITO (PRESENCIA E ENTREGA AO PARTICIPANTE)

Nº da inscrição: _____ Recebido em: ____/____/____
 Assinatura do responsável pelo recebimento: _____



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

Destino dos Teatros / Rua Barão de Jundiá, 252, Centro / Telefone: (11) 8307-0766 | email@fundacaocasa.org.br

VITRINE DA DANÇA - FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social: _____ CNPJ: _____
 Responsável: _____ Nome: _____
 Rua: _____ CEP: _____
 Bairro: _____ Nº: _____ Complemento: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone Res: _____
 Nº Com: _____ CH: _____ Fone: _____
 C.E.A: _____ E-mail: _____
 Observação: _____
 Autoriza a ser divulgado a informação do projeto para divulgação? Sim Não
PROJETO
 Nome do Projeto: _____
 Assinatura (Nome): _____

LISTA DE DOCUMENTOS (para conferir com funcionários responsáveis)

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Comprovante de residência no município de Jundiá | <input type="checkbox"/> Presente de comparecimento |
| <input type="checkbox"/> Identificação do projeto/proponente | <input type="checkbox"/> Relação completa de integrantes |
| <input type="checkbox"/> Objeto | <input type="checkbox"/> Nôtese do espetáculo |
| <input type="checkbox"/> Justificativa | <input type="checkbox"/> Contrato de Trabalho / Contrato / Invenção |
| <input type="checkbox"/> Pesquisa censitária de atuação artística | <input type="checkbox"/> Contrato e DRT do profissional em exercício |
| <input type="checkbox"/> Indicação de contato de contato, Agência e localização | <input type="checkbox"/> Comprovação de capacidade artística (showing gravado em DVD) |

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/____



Página 8 de 12
ANEXO 2 – SOLICITAÇÃO DE USO E REGULAMENTO DO
TEATRO POLYTHEAMA

SOLICITAÇÃO DE CESSÃO REMUNERADA DO TEATRO POLYTHEAMA

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS A ESTA SOLICITAÇÃO:

Solicitante:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _____
CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____
E-mail: _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone: () _____ Celular: () _____
Dados Bancários – Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Titular da conta: _____
Nome do espetáculo/evento:
Classificação etária: _____ Duração: _____ Gênero: _____
Data: _____ Horário (s): _____
Data para montagem: _____ Horário para montagem: _____
Autoria: _____
Adaptação: _____
Direção: _____
Tempo de existência do evento/espetáculo: _____ Público Alvo: _____
Previsão de Público: _____
Possui incentivo da Lei nº 8313/91: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Número do Pronac: _____
Projeto realizado com PROAC: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Número PROAC: _____
Valor dos Ingressos
Plata: R\$ _____ Camarote: R\$ _____ Frisa: R\$ _____ Galeria: R\$ _____
Pontos de Venda (carga máxima de 400 ingressos): _____
Desconto (s): _____
Observação: _____
- Não serão realizadas alterações nos descontos concedidos após a assinatura do contrato.
- Será obedecida a legislação de meio entrada vigente, independente da solicitação do produtor.

- RELEASE DO EVENTO PARA DIVULGAÇÃO.
- Imagem para divulgação - tamanho 480x320.
- Imagem para impressão do ingresso (de preferência com imagem e o título do evento) – tamanho 9,1 x 4,7 em JPEG ou GIF.

CONDIÇÕES DE CESSÃO REMUNERADA

Declaro estar ciente que, ao assinar o Termo de Cessão de uso do Teatro Polytheama, estou de acordo com as seguintes determinações:

- A bilheteria do Teatro Polytheama é informatizada pela empresa Ingresso Rápido, e as tarifas referentes à bilheteria serão aplicadas conforme tabela abaixo:

Bilheteria = R\$ 0,09 por ingresso emitido.
Taxa de Venda no Cartão de Crédito = 3%.
Taxa de Venda no Cartão de Débito = 1,8%.
Taxa de Conveniência = 10% - Cobrada diretamente do cliente ao comprar pelos canais: site, mobile, aplicativo e call center.

- Após a assinatura deste, deverá ser realizado de imediato o depósito caução, no valor de R\$ 500,00 na conta da Fundação Casa da Cultura e Esporte (CNPJ 54.690.367/0001-03), no banco Caixa Econômica Federal, Agência 0316, Operação 006, Conta 26440-4.

- A taxa mínima de utilização do teatro deverá ser paga com antecedência de 7 (sete) dias antes da realização do espetáculo/evento.

- Liberações referente a direitos autorais, SBAT, ECAD, Licenciamento de personagens e outros que se apliquem, devem ser apresentados no prazo de 7 (sete) dias antes realização do espetáculo/evento.

- O pagamento da receita proveniente da bilheteria do evento, descontados o saldo remanescente da cessão de uso e das taxas de bilheteria, será paga ao solicitante no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a realização do evento, em conta corrente indicada nesta solicitação.

- O solicitante é responsável pela assinatura do contrato e devolução em até 2 dias úteis após o envio do mesmo, sendo que a falta de retorno do contrato assinado implicará na perda da data solicitada.

- O não cumprimento dos termos de cessão de uso pode acarretar em advertência, rescisão contratual e penas de multa e/ou suspensão por até dois anos para novas cessões de uso do espaço.

Página 9 de 12

- Concordo com os termos do Regulamento de Uso do Teatro.

REGULAMENTO DE USO DO TEATRO POLYTHEAMA

- É obrigatório o uso de crachá de identificação por parte da produção durante a permanência no teatro.

- É proibida a entrada de pessoas convidadas da produção sem ingresso.

- É proibido o consumo de qualquer tipo de alimento no palco do teatro e na sala Deolinda Copelli.

- O acesso da produção aos camarins se dará somente pela galeria, nunca pelo palco principal.

- O acesso aos camarins pelos pais que tiverem filhos no espetáculo, também deve ocorrer unicamente pela porta de acesso da galeria.

- É proibida a permanência de pais e familiares nos camarins.

- Não é permitida a montagem de qualquer estrutura (estandes e afins) que obstrua as portas ou qualquer rota de fuga no teatro.

- Não é permitida a permanência de crianças no palco após o término do espetáculo para sessão de fotos por motivos de segurança.

- Quando da utilização do teatro por produções com mais de 30 pessoas, é imperativa a presença de um integrante da produção na última porta do teatro, para recepção e orientação dos integrantes da equipe.

- É necessário que a produção respeite o horário de abertura das portas do teatro, deixando o palco livre com 1 (uma) hora de antecedência do início do espetáculo.

- Todos os funcionários do teatro são servidores públicos, devendo ser tratados com respeito, conforme artigo 31 do código penal "Desacato – Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa."

- O uso da cozinha é restrito aos funcionários do teatro, não sendo permitido o acesso aos produtores e equipe.

- O horário de início e término dos espetáculos deve ser respeitado, conforme previsto em contrato, atraso superiores a 15 minutos é passível de multa.

- É vetada a entrega de ingressos a funcionários na porta e saguão do teatro para retirada por terceiros, somente a bilheteria e o produtor tem responsabilidade sobre os ingressos.

- A recepção de terceiros, e recebimento de serviços de entregas em geral para a produção é de inteira responsabilidade da produção, não devendo ser delegada aos funcionários do teatro, devendo ser aguardada por um funcionário da produção.

- É terminantemente proibido o ingresso nas dependências do teatro com bebidas alcoólicas, incluindo o camarim.

- É proibida a permanência de pessoas no interior da Sala Deolinda Copelli após o término do espetáculo. O aguardo de pessoas da produção, familiares, filhos, artistas e outros deverá ser no saguão.

- Não é permitido o uso da Galeria de Artes Fernanda Piretti Milani, em período de exposição, para a montagem de estúdios para sessões de fotos. O uso fora do período deve ser consultado e devidamente autorizado pela administração.

- Sessões de fotos com os artistas do espetáculo deverão ser organizadas pela produção e previamente autorizadas pela administração. A realização deverá acontecer na galeria de artes do teatro e com acompanhamento de membros da produção. O teatro não se responsabilizará pela organização da sessão.

- Os horários para montagens, entradas, saídas e desmontagens deverão ser combinados previamente com os técnicos do teatro.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Página 10 de 12

• É impreterível que as orientações da equipe técnica do teatro (som, luz e palco) sejam respeitadas e acatadas.

• Não é permitida a venda e comercialização de qualquer item, de nenhum gênero, no saguão do teatro.

• É de responsabilidade da produção manter a limpeza e a organização dos camarins durante e após o espetáculo.

• O teatro não se responsabiliza por itens de uso pessoal deixados nos camarins, sendo de inteira responsabilidade das produções.

ANEXO 3 – MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO REMUNERADA DO TEATRO POLYTHEAMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 0 [REDACTED]/2016

Termo de Autorização de uso, a título precário e oneroso, das dependências do Teatro Polytheama para realização do evento denominado “ xxx ”, que entre si fazem a Fundação Casa da Cultura e Esportes e a XXXS conforme Lei Municipal nº. 3060/87 e Decreto nº. 16.017/97.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **Fundação Casa da Cultura e Esportes**, com sede estabelecida à Rua Barão de Jundiá, nº 868, Centro, Jundiá, SP, CNPJ. 54.690.367/0001-03, aqui representada por seu superintendente, **Sr. Tércio Marinho do Nascimento Júnior**, e de outro, [REDACTED], situada na Rua XX, nº XX, bairro, cidade, inscrita no CNPJ nº XX, neste ato representada legalmente por **XXXX**, portador (a) do CI/RG Nº [REDACTED] e CPF/MF. Nº [REDACTED], adiante denominados apenas **Fundação e Autorizada**, em conformidade com o Decreto nº 16.017/97, são consignadas no presente termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço publico aqui indicado:

1. Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Teatro Polytheama e Sala Deolinda Copelli, para realização do evento denominado “XXX”, no dia xx de xx de xxxx, das xxHxx as xxHxx.

Parágrafo único – Além do período de utilização de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio no dia XX de XX de XXX, das 9h00 as xxHxx, para os serviços de montagem de cenários e instalação de equipamentos e ensaios, e no dia XX de XX de XXXX das xxHxx as xxHxx para desmontagem.

2. Fica a Autorizada encarregada de levar ao Teatro Polytheama, com antecedência mínima de uma hora ao horário determinado para a apresentação, os atores, técnicos e demais integrantes, bem como os equipamentos necessários à realização do espetáculo, ficando, portanto disponibilizado a plateia, frisas, camarotes e arquibancadas para a entrada do público, impreterivelmente uma hora antes do início do espetáculo;
3. A montagem de cenários, recursos técnicos e outros elementos fundamentais à realização do espetáculo deverão ser montados em tempo hábil e desmontados/retirados logo após o término do mesmo, sob-responsabilidade da Autorizada, devendo estar concluída no tempo máximo de duas horas antes do início do espetáculo, devendo comunicar qualquer modificação ou interferência que possa tornar-se necessária nas instalações do Teatro, para ser ou não autorizada pela Fundação.
4. Fica a cargo da Autorizada o transporte, alimentação e hospedagem dos elementos envolvidos com a produção do espetáculo;
5. A Autorizada se encarregará da divulgação, seleção de apoio ou patrocínio entre empresários da cidade;
6. Caberá à Autorizada a definição dos valores dos ingressos e eventuais pontos de venda, além da bilheteria eletrônica do Teatro, que está a cargo da Fundação;
7. Ficarão a cargo da Autorizada todas eventuais despesas com direitos autorais devidos a SBAT, ECAD ou ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, bem como a responsabilidade sobre licenciamento de personagens, devendo apresentar o comprovante de recolhimento destas taxas e/ou liberação dos direitos, com antecedência de 7 (sete) dias úteis, além de informar o grau de censura do espetáculo;

Página 11 de 12

DAS RESPONSABILIDADES

8. A Autorizada ficará responsável, podendo ser acionado judicialmente se for necessário, por quaisquer danos eventualmente ocorridos nas instalações elétricas ou mecânicas no urdimento do palco, nos camarins e demais equipamentos.
9. Quaisquer danos ocorridos nos setores de plateia, frisa, camarote, arquibancada ou outro setor de uso comum e que não tenham sido provocados, intencionalmente ou por negligência, por integrantes da equipe envolvida na realização do espetáculo, será de responsabilidade da Autorizada;
10. Proibido o uso de fogo, animais vivos ou qualquer elemento que possa danificar o palco, plateia e demais dependências do Teatro;
11. **Terminantemente proibido o acesso e permanência de crianças menores de 10 anos, acompanhadas ou não, aos camarotes e galeria;**
12. Em caso de autorização para utilização do piano, fica a cargo da Autorizada, a responsabilidade sobre a afinação ou qualquer dano que houver no mesmo;
13. Caberá à Fundação **recolher os ingressos**, supervisionar e orientar o acesso do público às dependências do Teatro, bem como fiscalizar tal acesso e a permanência do público, a fim de evitar danos ou prejuízos às instalações de uso comum;
14. O controle sobre a venda de ingressos ficará a cargo da Fundação, bem como a observância dos lugares marcados, devendo fornecer mapas do teatro para todos os pontos de venda. **O fechamento dos resultados obtidos com a venda de ingressos deverá ser realizado em borderô, após encerradas as vendas, que poderá a Autorizada acompanhar pessoalmente e em sistema de gerenciamento on line, fornecido pela empresa Administradora da bilheteria do teatro. A Fundação não concede a retirada pela Autorizada de qualquer quantia em dinheiro da bilheteria.**
15. É de responsabilidade da Autorizada a utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual, por todos os membros da equipe técnica, durante a montagem e desmontagem de cenário, iluminação e sonorização local para realização do evento, podendo a Administração do Teatro Polytheama paralisar a atividade enquanto não for cumprida a exigência da Norma Regulamentadora nº06.

DA REMUNERAÇÃO

16. Pela realização dos termos constantes neste contrato, a Autorizada pagará à Fundação valor equivalente a 10% (dez por cento) do total obtido com a venda dos ingressos, no ato do fechamento do borderô, respeitando-se o mínimo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) - Espetáculo Adulto** e/ou **R\$ 300,00 (trezentos reais) Espetáculo Infantil** por apresentação, de acordo com o Decreto no. 16017/97, a título de taxa de utilização do Teatro, taxa referente ao mínimo deverá ser recolhida até 7 (sete) dias úteis antes da realização do evento, e o saldo remanescente ajustado de acordo com a renda auferida no fechamento do borderô;
17. Para termos de remuneração ficam assim definidos a quantidade de ingressos por setor e respectivos valores:
 Plateia – 566 lugares – R\$ [REDACTED]
 Frisas – 116 lugares – R\$ [REDACTED]
 Camarotes – 136 lugares – R\$ [REDACTED]
 Galeria – 306 lugares – R\$ [REDACTED]
 17.1. Fica valendo as seguintes condições de desconto:
 • **Descontos previstos por lei;**
 • **XXXX**
18. Os custos referentes à emissão de ingressos são os seguintes:
 Taxa de vendas com Cartão de Crédito = 3%
 Taxa de vendas com Cartão de Débito = 1,8%
 Bilheteagem = R\$ 0,09 por ingresso emitido
 Taxa de Conveniência = 10% - (Cobrado diretamente do cliente nos casos de compra pela internet e call center)
19. O repasse dos valores de arrecadação, descontadas as taxas de emissão de ingressos pertinentes já mencionadas no artigo 18 e o saldo remanescente mencionado no artigo 16, serão efetuados diretamente na conta bancária indicada pela Autorizada, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**.

Página 12 de 12

20. No ato de assinatura do termo de autorização de uso do Teatro Polytheama, a Autorizada deverá recolher aos cofres da Fundação Casa da Cultura e Esportes, a título de caução, por dia de utilização do Teatro Polytheama, o valor correspondente a uma diária, conforme definição do Decreto nº 16.017/1997 nos artigos 51 a 55, que será devolvida em até 10 dias úteis após a realização do evento.
21. A não apresentação do espetáculo, exceto por condição de força maior comprovada documentalmente, acarretará a imposição de multa no valor de 10% da lotação total ao preço estabelecido e a retenção da caução, ficando a Autorizada responsável pela devolução dos valores correspondentes aos ingressos adquiridos;
22. A não realização de evento de entrada franca ou sem público, exceto por condição de força maior comprovada documentalmente, acarretará a imposição multa por cancelamento no valor da taxa de utilização contratada e a retenção da caução.

DISPOSIÇÕES GERAIS

23. A autorizada não terá direito à restituição de importâncias já pagas, em caso de desistência de uso já deferido e, se não comunicá-la em até 15 (quinze) dias antes da realização do espetáculo, continuará obrigado a completar o pagamento pela autorização de uso do Teatro;
24. O número de ingressos deverá atender a capacidade do Teatro Polytheama, não sendo permitidos bilhetes não numerados ou excesso de lotação;
25. Não será permitida a entrada de pessoas sem ingressos no espetáculo, e toda a equipe da produção da Autorizada deverá ser comunicada e identificada.
26. Nenhum equipamento, instrumento ou objeto, poderá ser introduzido ou retirado do Teatro Polytheama sem a expressa autorização da Administração, exceto os de uso pessoal;
27. A Administração do Teatro Polytheama não se responsabiliza por valores ou objetos de qualquer natureza, deixados em suas dependências sem o seu prévio conhecimento e que não constem da relação a ser entregue, pela Autorizada, à mesma;
28. A Autorizada fica ciente do cumprimento do Regulamento do Teatro Polytheama, do Termo de Cessão de Uso.
29. A Autorizada e a Diretoria dos Teatros terão, cada um, a quantidade de convites correspondente a 4% (quatro por cento) da ocupação do Teatro Polytheama, por espetáculo, nos termos do artigo 31 do Decreto 16.017/1997.
30. A Autorizada fica ciente que a distribuição gratuita de ingressos acima de 4% conforme artigo anterior está sujeita a cobrança proporcional ao valor do ingresso integral conforme setor no pagamento da taxa de utilização do teatro Polytheama.
31. A Autorizada fica ciente da obrigatoriedade do cumprimento da Legislação de meia entrada, definidas pelas: Lei Federal 12.933, 26/12/2013, Lei Federal 10.741, 01/10/2003, Decreto Federal 8.537, 05/10/2015, Lei Estadual 15.298, 10/01/2014, Lei Estadual 14.723/12, que dispõe sobre a garantia de Meia Entrada a Estudantes, Idosos, Deficientes, Jovens de Baixa Renda, Professores e Funcionários da Rede Pública de Ensino, sujeitando-se a alterações na referida legislação.
32. Fica eleito o Foro desta Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, esgotadas as vias administrativas, quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 2016

Tércio Marinho do Nascimento Júnior
Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Heloisa Oliveira
Diretora dos Teatros

Autorizada

INEDITORIAL

A empresa **BRIGATTI PREPARAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA - ME**, estabelecida nesta cidade de JUNDIAÍ na Rua do Retiro nº1371 Bairro Jardim Paris – Bloco 02, Apto44, Jundiá/SP CEP:13209-201, inscrito no CNPJ sob nº 11.767.721/0001-48 e I.E ISENTA declara para fins de conhecimento de terceiros, que se encontram extraviados em lugar incerto e não sabido, o seguinte documento:
03 TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS Série A de numeração 001 À 150.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3506, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNA os funcionários MARCOS NATAL DA LUZ, ADRIANO CARNIER, FÁBIO NADAL PEDRO, FÁTIMA APARECIDA MARTINI e LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMÉLIO para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Técnica de Recursos Humanos, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 8.199, de 15 de abril de 2014.

**PREGÃO Nº 01/16 - PROCESSO Nº 74.143
DELIBERAÇÃO**

O pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiá, designado pela Portaria nº 3210/14, usando de suas atribuições legais; Considerando que na sessão pública do presente pregão, realizada em 09/03/16, ficou suspensa a apresentação dos sistemas pela licitante SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA., que estava agendada para 14/03/16, devido à suspensão da sessão pública, visando a realização de diligências; Considerando que as informações obtidas através das diligências, após análise técnica e jurídica, restaram inconclusivas, ou seja, não foram encontradas evidências hábeis a romper com o caráter competitivo do certame; Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 1189 (fls. 626/628) no qual há orientação pelo envio de cópia do inteiro teor do processo nº 74.143 ao CADE - Conselho Administrativo de Desenvolvimento Econômico, bem como pela continuidade do Pregão Presencial nº 01/16;

Considerando a necessidade de reabertura de prazo para a apresentação dos sistemas da licitante SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA., vencedora da etapa de lances;

DELIBERA:

- a) Fica declarada inconclusiva a análise das informações coletadas através do procedimento de diligência por não reunirem evidências hábeis a romper com o caráter competitivo do certame;
- b) Fica estabelecido que, no terceiro dia útil após a publicação desta deliberação na IOM, ou seja, dia 30/03/16, às 09:00 horas, a licitante SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. faça a demonstração dos sistemas nos termos dos itens 8.13 e 8.14 do Edital;
- c) Que na data e horário marcados para a demonstração dos sistemas, seja reaberta a sessão pública para a continuidade dos trabalhos do Pregão Presencial nº 01/2016, bem como seja elaborada a respectiva ata;
- d) Comunique-se todas as licitantes por meio eletrônico (e-mail) sobre o teor desta Deliberação, bem como publique-se no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e também na Imprensa Oficial do Município - IOM, para que não se alegue desconhecimento.

Jundiá, 18 de março de 2016.

GABRIEL MILESI
Pregoeiro

**DELIBERAÇÃO
(Processo nº 74.460)**

Considerando os termos do Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa AUAD CORRÊA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., relativo à aplicação de sanção conforme apurado no processo em epígrafe; Considerando a análise da Consultoria Jurídica da Casa, através do Parecer nº 1187 (fls. 111/112), quanto a inconsistência dos termos apresentados pela referida empresa; DELIBERO, pelo indeferimento do Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa AUAD CORRÊA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., protocolizado sob nº 74.739, em 15/03/16, mantendo inalterada a sanção aplicada. Determino, ainda, que a Diretoria Administrativa comunique a referida empresa através de ofício, bem como seja publicada a presente Deliberação na Imprensa Oficial do Município, para todos os efeitos legais correlatos.

Jundiá, 17 de março de 2016.
ENG. MARCELO GASTALDO
Presidente

PODER LEGISLATIVO

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
(PROCESSO Nº 74.637)**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiá, designado pela Portaria nº 3210/2014, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais e utensílios (copa). Os interessados poderão obter o Edital completo no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> ou na recepção da Câmara Municipal, na Rua Barão de Jundiá, nº 128, Centro, Jundiá - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às 14h00 do dia 07 de abril de 2016, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara.
Câmara Municipal de Jundiá, em dezessete de março de dois mil e dezesseis (17/03/2016).

MÁRCIO LUIZ CERACHIANI
Pregoeiro

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 68, DE 16 DE
MARÇO DE 2016**

Prevê aposentadoria especial aos integrantes da Guarda Municipal de Jundiá.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de março de 2016, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiá:

Art. 1º. O art. 102 da Lei Orgânica de Jundiá, alterado pelas Emendas à Lei Orgânica de Jundiá nºs. 47, de 28 de dezembro de 2006; e 58, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art.102. (...)

§ 1º. (revogado)

§ 2º. (revogado)

§ 3º. (revogado)

§ 4º. Os integrantes da Guarda Municipal serão aposentados, voluntariamente, nos termos do art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, sem limite de idade, com proventos correspondentes à integralidade da remuneração do cargo em que se der a aposentadoria, desde que comprovem:

I – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, contando com, no mínimo, 15 (quinze) anos de efetivo exercício em cargo da carreira da Guarda Municipal, se mulher;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, contando com, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo exercício em cargo da carreira da Guarda Municipal, se homem.” (NR)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de março de dois mil e dezesseis (16/03/2016).

A MESA

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º. Secretário

DIRLEI GONÇALVES
2º. Secretário

**DECLARAÇÃO DE BENS DO VEREADOR LINO EDUARDO
DOS SANTOS - POSSE**

Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

CERTEIRO Nº. JUNDIAÍ (CERTEIRO) 23/03/2016: 0814 074725

Processo (para de entrega)

DECLARAÇÃO DE BENS
- Lei Orgânica de Jundiá, arts. 15, § 2º, e 42, § 1º -

NOME: LINO EDUARDO DOS SANTOS
RG: 23123115-5 CPF: 137.334.648-50
Domicílio: Rua Adelfino Martins, n° 2085
Profissão: comerciante Estado Civil: Casado

CARGO	ATO	DATA DO ATO
Vereador	Posse	21/03/2016

Item	Discriminação	Valor Atual (R\$)
	emprego de daravos ANARA.	
TOTAL		

Jundiá, 21-03-2016

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS
- Lei Orgânica de Jundiá, arts. 15, § 2º, e 42, § 1º -

NOME: Lino Eduardo dos Santos
RG: 23.123.115-5 CPF: 137.334.648-50
Domicílio: Rua Adelfino Martins, 85 - Jardim das Tulipas - CEP 13.212.600
Profissão: comerciante Estado Civil: Casado

CARGO	ATO	DATA DO ATO
VEREADOR	POSSE	21/03/2016

Item	Discriminação	Valor Atual (R\$)
1	Casa com área de 25000 metros localizada na Avenida Roselair Torres Batista, 812 - Santa Giovanna - CEP 13.212.610	1.000.000,00
2	Participação de 2500 quotas no capital social da Empresa Tuli Brasil Magazine LTDA ME / CNPJ 009708460001-54, tendo aumento de quotas em 04/12/2003 para 10000 quotas em registro JUCESP 41387-1 105 Brasil	-
3	Parte de 50% prédio na Rua Roque Marcelino dos Santos, 109	200.000,00
4	Parte de 50% prédio na Rua José Barbosa, 92	200.000,00
5	Apartamento no bloco A Empreendimento Hambrury Park, sendo que está financiado	100.000,00
6	Veículo Montana - Ano/Modelo 2015 - Placa FPA 0716, em nome da Empresa Tuli Brasil	35.000,00
7	Veículo Fox - Ano/Modelo 2014, placa FMQ 4989, em nome da Empresa Tuli Brasil	30.000,00
TOTAL		1.565.000,00

Jundiá, 21/03/2016

Assinatura

REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES

RELATÓRIO ANUAL 2015

TOTALIZAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

QUADRO GERAL

Tipo Matéria	Quantidade
Projeto de Lei	242
Projeto de Resolução	6
Requerimento à Presidência	470
Projeto de Lei Complementar	16
Projeto de Decreto Legislativo	46
Moção	123
Indicação	5667
Requerimento ao Plenário	94
Proposta de Emenda à Lei Orgânica	5
Veto	24
TOTAL	6693

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Tipo Matéria	Quantidade
Indicação	180
Moção	1
Projeto de Decreto Legislativo	2
Projeto de Lei	7
Requerimento à Presidência	2
Requerimento ao Plenário	5
TOTAL	197

ANTONIO DE PADUA PACHECO

Tipo Matéria	Quantidade
Indicação	404
Moção	2
Projeto de Decreto Legislativo	2
Projeto de Lei	4
Requerimento à Presidência	1
Requerimento ao Plenário	1
TOTAL	414

PODER LEGISLATIVO

ARNALDO FERREIRA DE MORAES		Requerimento à Presidência	143	TOTAL	14
Tipo Matéria	Quantidade	Requerimento ao Plenário	12	PAULO EDUARDO SILVA MALERBA	
Indicação	40	TOTAL	627	Tipo Matéria	Quantidade
Requerimento ao Plenário	1	JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS		Indicação	295
TOTAL	41	Tipo Matéria	Quantidade	Moção	14
CÍCERO CAMARGO DA SILVA		Indicação	355	Projeto de Decreto Legislativo	2
Tipo Matéria	Quantidade	Moção	1	Projeto de Lei	15
Indicação	30	Projeto de Decreto Legislativo	2	Projeto de Lei Complementar	1
Moção	1	Projeto de Lei	11	Projeto de Resolução	1
Projeto de Lei	1	Projeto de Lei Complementar	2	Proposta de Emenda à Lei Orgânica	1
Requerimento ao Plenário	1	Proposta de Emenda à Lei Orgânica	1	Requerimento à Presidência	27
TOTAL	33	Requerimento à Presidência	5	Requerimento ao Plenário	8
DIRLEI GONÇALVES		Requerimento ao Plenário	2	TOTAL	364
Tipo Matéria	Quantidade	TOTAL	379	PAULO SERGIO MARTINS	
Indicação	450	LEANDRO PALMARINI		Tipo Matéria	Quantidade
Projeto de Decreto Legislativo	2	Tipo Matéria	Quantidade	Indicação	349
Projeto de Lei	3	Indicação	100	Moção	4
Requerimento à Presidência	131	Moção	8	Projeto de Decreto Legislativo	2
Requerimento ao Plenário	1	Projeto de Decreto Legislativo	2	Projeto de Lei	14
TOTAL	587	Projeto de Lei	7	Requerimento à Presidência	5
ELIEZER BARBOSA DA SILVA		Requerimento à Presidência	31	Requerimento ao Plenário	7
Tipo Matéria	Quantidade	Requerimento ao Plenário	7	TOTAL	381
Indicação	91	TOTAL	155	RAFAEL ANTONUCCI	
Moção	8	MARCELO ROBERTO GASTALDO		Tipo Matéria	Quantidade
Projeto de Decreto Legislativo	2	Tipo Matéria	Quantidade	Indicação	267
Projeto de Lei	5	Indicação	420	Moção	1
Requerimento à Presidência	2	Moção	6	Projeto de Decreto Legislativo	2
Requerimento ao Plenário	2	Projeto de Decreto Legislativo	2	Projeto de Lei	9
TOTAL	110	Projeto de Lei	15	Requerimento à Presidência	4
GERSON HENRIQUE SARTORI		Projeto de Lei Complementar	1	Requerimento ao Plenário	6
Tipo Matéria	Quantidade	Projeto de Resolução	1	TOTAL	289
Indicação	58	Proposta de Emenda à Lei Orgânica	1	RAFAEL TURRINI PURGATO	
Moção	13	Requerimento à Presidência	44	Tipo Matéria	Quantidade
Projeto de Decreto Legislativo	2	Requerimento ao Plenário	8	Indicação	431
Projeto de Lei	13	TOTAL	498	Moção	6
Projeto de Lei Complementar	2	MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA		Projeto de Decreto Legislativo	2
Proposta de Emenda à Lei Orgânica	1	Tipo Matéria	Quantidade	Projeto de Lei	9
Requerimento à Presidência	9	Indicação	219	Projeto de Lei Complementar	1
Requerimento ao Plenário	2	Moção	2	Requerimento à Presidência	18
TOTAL	100	Projeto de Decreto Legislativo	2	Requerimento ao Plenário	3
GUSTAVO MARTINELLI		Projeto de Lei	5	TOTAL	470
Tipo Matéria	Quantidade	Requerimento à Presidência	2	ROBERTO CONDE ANDRADE	
Indicação	129	Requerimento ao Plenário	1	Tipo Matéria	Quantidade
Moção	3	TOTAL	231	Indicação	131
Projeto de Decreto Legislativo	2	MARCOS ROBERTO LAVADO		Projeto de Decreto Legislativo	2
Projeto de Lei	8	Tipo Matéria	Quantidade	Projeto de Lei	3
Requerimento à Presidência	21	Indicação	20	Requerimento à Presidência	1
Requerimento ao Plenário	7	Projeto de Lei	1	Requerimento ao Plenário	1
TOTAL	170	TOTAL	21	TOTAL	138
JOSÉ ADAIR DE SOUSA		MARILENA PERDIZ NEGRO		ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	
Tipo Matéria	Quantidade	Tipo Matéria	Quantidade	Tipo Matéria	Quantidade
Indicação	305	Indicação	147	Indicação	370
Moção	3	Moção	4	Moção	5
Projeto de Decreto Legislativo	2	Projeto de Decreto Legislativo	2	Projeto de Decreto Legislativo	2
Projeto de Lei	3	Projeto de Lei	5	Projeto de Lei	4
Requerimento à Presidência	2	Requerimento à Presidência	7	Requerimento à Presidência	10
Requerimento ao Plenário	5	Requerimento ao Plenário	8	Requerimento ao Plenário	5
TOTAL	320	TOTAL	173	TOTAL	396
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS		NATANAEL ONOFRE MATIAS		VALDECI VILAR MATHEUS	
Tipo Matéria	Quantidade	Tipo Matéria	Quantidade	Tipo Matéria	Quantidade
Indicação	428	Indicação	7	Indicação	439
Moção	32	Moção	2	Moção	6
Projeto de Decreto Legislativo	2	Projeto de Lei	3	Projeto de Decreto Legislativo	2
Projeto de Lei	10	Requerimento à Presidência	2	Projeto de Lei	5

PODER LEGISLATIVO

Requerimento à Presidência	2
Requerimento ao Plenário	2
TOTAL	456

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tipo Matéria	Quantidade
Projeto de Decreto Legislativo	2
TOTAL	2

COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Tipo Matéria	Quantidade
Moção	2
Requerimento à Presidência	1
TOTAL	3

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

Tipo Matéria	Quantidade
Requerimento ao Plenário	1
TOTAL	1

COMISSÃO MISTA (CJR/CEFO)

Tipo Matéria	Quantidade
Requerimento à Presidência	2
TOTAL	2

BANCADA DO PT

Tipo Matéria	Quantidade
Indicação	2
Moção	1
TOTAL	3

PREFEITO MUNICIPAL

Tipo Matéria	Quantidade
Projeto de Lei	84
Projeto de Lei Complementar	9
Proposta de Emenda à Lei Orgânica	1
Veto	24
TOTAL	118

MESA DIRETORA

Tipo Matéria	Quantidade
Projeto de Decreto Legislativo	4
Projeto de Resolução	4
Requerimento ao Plenário	1
TOTAL	9

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.990

Autoriza remanejamento de crédito para atender a Fundação Serra do Japi (R\$ 600.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de crédito da dotação 08.01.99.999.9999.903.99.99.99.00.0 do orçamento vigente para o orçamento vigente da **Fundação Serra do Japi**, no montante de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, em conformidade com a previsão contida no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, afim de cobertura das seguintes dotações:

59.01.18.541.163.8565.0 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI
31.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – R\$ 1.000,00
31.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – R\$ 475.000,00
31.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 100.000,00
33.90.46.00 - AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO – R\$ 15.000,00
33.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE – R\$ 9.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e dezesseis (15/03/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.991

Autoriza remanejamento de crédito para atender a Escola de Governo e Gestão de Jundiá (R\$ 290.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de crédito da dotação 08.01.99.999.9999.903.99.99.99.00.0 do orçamento vigente para a **Escola de Governo e Gestão de Jundiá**, no montante de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, em conformidade com a previsão contida no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cobertura das seguintes dotações:

58.04.128.175.8507.0 - DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

R\$ 290.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e dezesseis (15/03/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.992

Institui o Programa "Viver Aqui", de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Viver Aqui” para implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à alienação para famílias com renda mensal entre 3 (três) salários mínimos e 6 (seis) salários mínimos, mediante financiamento no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outra Modalidade de Financiamento Habitacional, com recursos do Governo Federal.

Art. 2º Os empreendimentos de que trata o art. 1º serão executados pelo Poder Público, por meio da FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social, em áreas públicas ou pela iniciativa privada, em áreas particulares.

Art. 3º O valor de comercialização da unidade habitacional deverá ser compatível com a capacidade de pagamento da população com renda mensal entre 3 (três) e 6 (seis) salários mínimos, podendo ser atendida a população com renda mensal inferior a 3 (três) salários mínimos, desde que comprovada a capacidade de pagamento.

Parágrafo único. O valor de comercialização da unidade habitacional não poderá ultrapassar o menor dos seguintes valores: 5.800 UFESP's ou 157 salários mínimos nacionais vigentes no momento da emissão do alvará de execução do empreendimento.

Art. 4º A indicação de 100% (cem por cento) da demanda para comercialização das unidades habitacionais fica sob a responsabilidade do Poder Público, por meio da FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social, que promoverá a seleção das famílias cadastradas por meio do SIMIH – Sistema Municipal de Informações Habitacionais.

Art. 5º Do total das unidades habitacionais, 10% (dez por cento) serão reservadas para os cadastrados idosos titulares ou cônjuges e 5% (cinco por cento) para os cadastrados que possuam na composição familiar pessoas com deficiência que irão residir na unidade habitacional pretendida.

Parágrafo único. Na ausência de cadastrados idosos ou que possuam pessoas com deficiência que irão residir na unidade habitacional em condições de financiamento, as unidades habitacionais reservadas serão comercializadas para a demanda geral.

Art. 6º Nos empreendimentos de que trata o art. 1º não se aplica o Capítulo VIII da Lei nº 7.858, de 18 de maio de 2.012;

Art. 7º Os projetos para implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social que trata o art. 1º serão aprovados nos prazos estabelecidos na Linha Rápida de Habitação de Interesse Social;

Parágrafo único. A Linha Rápida de Habitação de Interesse Social é regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 26.333, de 05 de janeiro de 2016;

Art. 8º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e dezesseis (15/03/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.993

Autoriza a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a alienar, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, imóvel público situado na Vila Padre Renato, para famílias de baixa renda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2016 o Plenário aprovou:

PODER LEGISLATIVO

Art. 1º A FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social, objetivando promover a construção de moradias mediante financiamento no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizada a alienar para famílias cadastradas com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos o imóvel descrito a seguir, localizado na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, nos termos desta Lei:

Imóvel objeto da Matrícula nº. 140.960 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí; **UM TERRENO** designado como “Lote 09A” da Quadra “C”, do Loteamento de Interesse Social denominado “VILA PADRE RENATO”, situado nesta cidade e comarca, com área de **2.085,42 metros quadrados**, que assim se descreve: tem o seu início junto ao lote número oito (08); deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida Marginal por sessenta e quatro centímetros (0,64m), deflete a direita e segue pelo alinhamento da Avenida Marginal por quarenta e nove metros e noventa e nove centímetros (49,99m); deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Área Institucional por trinta e três metros e noventa e três centímetros (33,93m); deste ponto, segue medindo por um metro e setenta centímetros (1,70m) em curva à esquerda com raio de nove metros (9,00m) e segue medindo seis metros e onze centímetros (6,11m) em curva a direita com raio de nove metros (9,00m), confrontando com o Balão de retorno da Rua Dois (02); deste ponto, segue em linha reta por quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (42,50m) confrontando com a Rua Dois (02); deste ponto deflete a direita e segue por quarenta e sete metros e cinquenta e um centímetros (47,51m), confrontando por cinco metros e quarenta e seis centímetros (5,46m) com o Lote número um (01), por seis metros e quatorze centímetros (6,14m) com o Lote número dois (02), por seis metros e vinte e seis centímetros (6,25m) com o Lote número três (03), por cinco metros e setenta e um centímetros (5,71m) com o Lote número quatro (04), por vinte e quatro centímetros (0,24m) mais cinco metros e sessenta e dois centímetros (5,62m) com o Lote número cinco (05), por seis metros e onze centímetros (6,11m) com o Lote número seis (06), por cinco metros e noventa e um centímetros (5,91m) com o Lote número sete (07) e por seis metros e sete centímetros (6,07m) com o Lote número oito (08), onde encontra o ponto inicial desta descrição.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, a planta e o laudo de avaliação da área referidas no “caput” deste artigo,

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo 1º. desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para construção de unidades habitacionais, após todas as aprovações necessárias, e serão ofertadas à população com renda familiar de até 3 salários mínimos vigentes, cadastradas no SIMIH – Sistema Municipal de Informações Habitacionais.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será alienada para cada um dos beneficiários, mediante financiamento pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 3º Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse social e a prescrição constante do artigo 17, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

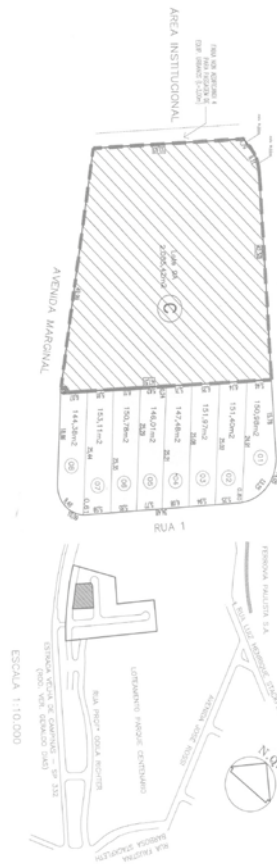
Parágrafo único. A alienação na forma estabelecida neste artigo, dará à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS o direito de gravar a propriedade no todo ou em parte ou anuir na hipótese de exigência de garantia hipotecária, para fins de obtenção de financiamento destinado a efetiva implantação do empreendimento.

Art. 4º As unidades habitacionais implantadas no imóvel objeto desta Lei ficarão isentas do recolhimento dos tributos municipais incidentes na forma prevista na Lei Complementar nº. 485, de 30 de março de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e dezesseis (15/03/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



Prefeitura de Jundiaí
Cidade da cidade e cuidar das pessoas

FUMAS - Fundação
Municipal de Ação Social

Laudo de Avaliação

Objetivo:

Obtenção do valor de mercado de lote localizado na Quadra C lote 9A com frente para a via Marginal da Rodovia Vereador Geraldo Dias - SP 332, na Vila Padre Renato no Parque Centenário no município de Jundiaí, estado de São Paulo para as obras de implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social em área de 2.085,42 m², estando o lote devidamente matriculado no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí sob o número: 140.960 e IPTU nº: 63.068.009, 63.068.010, 63.068.0011, 63.068.0012, 63.068.0013, 63.068.0014, 63.068.0015, 63.068.0016, 63.068.0017, 63.068.0018, 63.068.0019, 63.068.0020, 63.068.0021, 63.068.0022, 63.068.0023 e 63.068.0024.

Preliminares

A extração de preços de informações fiscais, via de regra, não condizentes com a realidade ou se basear em anúncios de jornais não leva a um critério científico, dado a disparidade entre os imóveis ofertados, não só no que diz respeito a localização, mas, sobretudo, com a metragem, potencialidade, condições de acesso e outros, devendo principalmente, ser levado em conta, a vocação econômica do terreno remanescente e sua identificação no Plano Diretor Municipal e na Lei do Zoneamento.

Princípios e Ressalvas

O Laudo atende as especificações e critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1.2.001 e NBR 14653-2:2011 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além das exigências impostas por Leis federais, estadual e municipal e foi elaborado com a estrita observância dos postulados do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo e Código de Ética Profissional do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e

Avenida União dos Ferroviários, 2222 - Centro
Jundiaí - São Paulo - CEP 13201-160
(11) 4583-1722 - fumas@jundiai.sp.gov.br

Prefeitura de Jundiaí
Cidade da cidade e cuidar das pessoas

FUMAS - Fundação
Municipal de Ação Social

informações assumidas como corretas, e que incluem o título do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí, Secretaria Municipal de Finanças, entre outros.

No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressadas no presente são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo, enquadrando-se na fundamentação de grau I.

Para efeito de projeção inexistem ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo o ativo objeto do trabalho em questão.

Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso da Fumas - Fundação Municipal de Ação Social e da Prefeitura de Jundiaí, visando o objetivo já descrito, não devendo, portanto, ser utilizado para outra finalidade que não a já mencionada.

Identificação do imóvel

A vistoria ocorreu no dia 11/09/2015 às 10h00min. Região urbana, com predominância de habitações residenciais unifamiliares, padrão sócio econômico cultural nível baixo.

A infraestrutura urbana possui sistema viário, transporte coletivo, água potável, energia elétrica e telefone. Os serviços comunitários disponíveis compreendem escola municipal, segurança, posto de saúde, templos e igrejas.

O terreno é em declive sendo o acesso ao nível da rua ,apresenta-se seco e firme.

Do Método Involutivo Vertical

O Método Involutivo Vertical é o mais utilizado e recomendado por permitir a viabilidade técnico - econômica mediante um projeto hipotético viável. Este método consiste na elaboração de projeto de hipotético empreendimento para a gleba com vistas a

Avenida União dos Ferroviários, 2222 - Centro
Jundiaí - São Paulo - CEP 13201-160
(11) 4583-1722 - fumas@jundiai.sp.gov.br

Prefeitura de Jundiaí
Cidade da cidade e cuidar das pessoas

FUMAS - Fundação
Municipal de Ação Social

verificar o melhor e máximo aproveitamento, considerando a receita provável da comercialização dos lotes com base nos valores obtidos em pesquisa imobiliária, as despesas de urbanização, impostos, despesas com vendas, lucro do empreendedor, despesas financeiras, entre outras. O objetivo é o de definir o valor máximo que pode ser atribuído à gleba através de cenários diversos para que seja economicamente viável seu aproveitamento.

Premissas:

Área: 2.085,42 m² toda destinada ao empreendimento.
Legislação: Lei nº 7857/2015.
Classificação: ZEIS (Zona Especial de Interesse Social).
Coeficiente de aproveitamento: Máximo: 1,5
Mínimo: 0,3
Básico: 1,5

Área de Ocupação: 60%
Taxa de permeabilidade: 5%
Recuos mínimos: Frente: 5 m.
Fundo: 4 m.
Laterais: soma igual a 2 m.

Gabarito de Altura: sem restrições
Área privativa de cada unidade: 46,30 m².
Área de circulação: 10 m².
Número de blocos: 02.
Número de pavimento: térreo mais quatro, ou seja, 5.
Número de unidades: 40.
CUB - junho 15: R\$ 1.219,90/m²
datas de referencia
Vistoria: 11/09/2015
Avaliação: 13 a 15/09/2015
Laudo: 18/11/2015

Formulação: Ver tabela à fls. nº08, 09,10 e 11.

Considerações Finais

O valor do terreno e consequentemente o seu unitário, já consideram todas as vantagens advindas de seu melhor e mais eficiente aproveitamento ("highest and best use").

Avenida União dos Ferroviários, 2222 - Centro
Jundiaí - São Paulo - CEP 13201-160
(11) 4583-1722 - fumas@jundiai.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO



Conforme demonstrado, apuramos um valor unitário por metro quadrado de R\$ 228,74.

Assim, o valor do terreno localizado na Vila Padre Renato que constitui o lote 9 A (nove A0 da quadra C é de R\$ 228,74/ m² x 2.085,42 m² o que totaliza **R\$ 477.018,97 (quatrocentos e setenta e sete mil dezoito reais e noventa e sete centavos).**

Vai o presente, desenvolvido em 4 (quatro) folhas impressas em um só lado, todas rubricadas, sendo a última datada e assinada acompanhado de 3 fotografias (fls 5 à fls 7), além dos seguintes documentos:

- cópia reprográfica da tabela básica à fls. 8,
 - cópia reprográfica da tabela resolutive à fls.: 9
 - cópia reprográfica da tabela resolutive com as formulas explicitadas à fls.:10 e 11,
 - cópia reprográfica da ART de Cargo e Função nº 9428720012172448, à fls. 12
 - cópia reprográfica da matrícula do imóvel à fls:13 e 13 verso,
 - Prancha de implantação do conjunto habitacional objeto de estudo à fl. 14
 - cópia reprográfica da planta de setorização à fls. 15 e
 - imagem obtida através do aplicativo "Google Earth" à fls. 16,
- totalizando 16 (quinze) folhas.

Jundiaí, 20 de novembro de 2015.

Ivo de Franceschi

Ivo de Franceschi
Engenheiro Civil Pleno
CREA 060069071
Reg. Funcional: 102 - FUMAS

Avenida União dos Ferroviários, 2222 - Centro
Jundiaí - São Paulo - CEP 13201-160
(11) 4583-1722 - fumas@jundiai.sp.gov.br

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 12.008

Cria o PROGRAMA "NASCENTES JUNDIAÍ", de conservação, recuperação e proteção de mananciais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica criado o Programa "Nascentes Jundiaí" que visa à implantação de ações para a conservação, recuperação e proteção dos mananciais no Município de Jundiaí e incrementar os serviços ambientais relacionados, principalmente, com a disponibilidade e qualidade da água.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se "serviços ambientais" as iniciativas antrópicas que favoreçam a conservação, manutenção, ampliação ou a restauração dos serviços ecossistêmicos, isto é, dos benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais que são imprescindíveis para a manutenção das condições necessárias à vida.

Art. 3º As características das áreas a serem recuperadas, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais, com o objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo e estradas rurais, conservação e recuperação da cobertura florestal, desassoreamento de corpos d' água essenciais para o abastecimento público e promoção do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município de Jundiaí.

Parágrafo único. Os critérios técnicos de recuperação serão definidos no ato da regulamentação da presente Lei, considerando como referenciais básicos a recuperação ambiental, e o incremento da produção e qualidade da água das bacias.

Art. 4º O Programa "Nascentes Jundiaí" será implantado por meio de Projetos Técnicos, seguindo critérios a serem definidos por uma equipe multidisciplinar composta por representantes das Secretarias Municipais de Planejamento e Meio Ambiente, de Agricultura, Abastecimento e Turismo e da DAE S.A Água e Esgoto.

§ 1º Os membros da equipe de que trata este artigo serão indicados pelo Executivo.

§ 2º A adesão ao Programa será voluntária.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a prestar apoio financeiro e/ou técnico aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Programa "Nascentes Jundiaí", por meio da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas, referenciadas no Plano Diretor.

Parágrafo único. O apoio técnico citado no "caput" deste artigo, abrangerá visitas técnicas "in loco" para a realização e mapeamento, diagnóstico, acompanhamento e demais ações necessárias que serão definidas no regulamento da presente Lei.

Art. 6º Os proprietários rurais que se inserem dentro da área de interesse do Programa "Nascentes Jundiaí" e aderirem ao mesmo terão suas propriedades cadastradas no sistema municipal de cadastramento de propriedades rurais, denominado de Portal Ambiental Municipal – PAM.

Parágrafo único. O PAM é um Portal de informações baseado em um Sistema de Informações Geográficas (SIG) estruturado em um Banco de Dados para atender questões relacionadas à gestão ambiental e ao territorial municipal, onde os proprietários rurais poderão ter acesso às informações pertinentes às suas respectivas propriedades.

Art. 7º O Município poderá firmar parcerias com entidades governamentais, do setor privado e da sociedade civil com a finalidade de garantir apoio técnico e financeiro ao Programa "Nascentes Jundiaí".

Art. 8º Os recursos financeiros para a implementação do Programa "Nascentes Jundiaí" deverão vir das seguintes fontes:

I - doações, empréstimos e transferências de instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas para o Programa;

II - recursos destinados ao Programa no orçamento municipal.

Art. 9º A efetiva implementação do Programa estará condicionado à disponibilidade de recurso financeiro oriundo de alguma das fontes citadas no art. 8º.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante Decreto, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e dezesseis (15/03/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 12.009

Altera a Lei 4.892/96, que reformulou a dívida da Prefeitura com o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para reformular o seu parcelamento; e prevê a retroação de seus efeitos a 9 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Os arts. 2º e 2º-B da Lei Municipal nº 4.892, de 14 de novembro de 1996, acrescidos pela Lei Municipal nº 8.549, de 09 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º (...)**

§ 1º É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

§ 2º Desde que observadas as demais condições estabelecidas nesta Lei, será admitido o parcelamento de débitos do ente federativo com o RPPS não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a períodos até dezembro de 2008, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

(...)

Art. 2º-B Para apuração do montante devido e parcelamento na forma dos arts. 2º e 2º- A, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros compostos de 0,49% (quarenta e nove décimos por cento) ao mês, equivalente a 6% (seis por cento) ao ano e multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo e Parcelamento e Confissão". (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e dezesseis (15/03/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.987

Altera a Lei 3.705/91, que regula a construção de muro e calçada e a limpeza de terrenos, para reformular o valor de multa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O inciso II do § 1º. do art. 11 da Lei nº. 3.705, de 10 de abril de 1991, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 5.624, de 30 de maio de 2001; e 8.139, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11. (...)**

§ 1º. (...)

(...)

PODER LEGISLATIVO

Nº. 17410/2016 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buraco no leito carroçável da Avenida Américo Bruno, nas proximidades do número 125 (Bairro Ponte São João).

3) ORDEM DO DIA Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 121/2015 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Prevê aposentadoria especial aos integrantes da Guarda Municipal de Jundiá. Aprovada em 2.º Turno.

ITEM 2 - VETO No. 9/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.774, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que altera a Lei 3.705/91, que regula limpeza de terrenos, para reformular o prazo para regularização e a multa, no caso de constatação de foco criadouro do mosquito transmissor do vírus da dengue. Mantido.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 11.990/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza remanejamento de crédito para atender a Fundação Serra do Japi (R\$ 600.000,00). Aprovado em urgência.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 11.991/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza remanejamento de crédito para atender a Escola de Governo e Gestão de Jundiá (R\$ 290.000,00). Aprovado em urgência.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 11.992/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui o Programa "Viver Aqui", de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social. Aprovado em urgência.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 11.993/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a alienar, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, imóvel público situado na Vila Padre Renato, para famílias de baixa renda. Aprovado em urgência.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12.008/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Cria o PROGRAMA "NASCENTES JUNDIAÍ", de conservação, recuperação e proteção de mananciais. Aprovado em urgência.

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 12.009/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 4.892/96, que reformulou a dívida da Prefeitura com o Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN, para reformular o seu parcelamento; e prevê a retroação de seus efeitos a 9 de dezembro de 2015. Aprovado em urgência.

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 11.987/2016 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Altera a Lei 3.705/91, que regula a construção de muro e calçada e a limpeza de terrenos, para reformular o valor de multa. Aprovado.

ITEM 10 - MOÇÃO No. 291/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO ao Projeto de Lei n.º 84/2016, do Deputado Estadual Igor Soares, que dispõe sobre a obrigatoriedade de propagandas publicitárias de campanhas de prevenção e socioeducativas em espaço reservado de 30 a 60 segundos, em todas as salas de cinema do Estado de São Paulo e dá outras providências. Aprovada.

ITEM 11 - MOÇÃO No. 293/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APELO ao Ministério da Saúde para que, com a urgência que o caso requer, preste os esclarecimentos necessários e regularize os repasses e a distribuição de vacinas contra Hepatite "A", Hepatite "A" Pediátrica, Hepatite B, Tetraviral, Varicela Monovalente, DTP (Coqueluche, Difteria e Tétano), importantes para crianças e adultos, que há meses encontram-se em falta nas Unidades Básicas de Saúde. Aprovada.

ITEM 12 - MOÇÃO No. 294/2016 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei n.º 70/2016, do Deputado Igor Soares (PTN), que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de repelentes eficazes contra o mosquito "Aedes Aegypti" para todas as mulheres gestantes no Estado de São Paulo. Aprovada.

ENG.º MARCELO GASTALDO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 11.994

Art. 1º - Fica alterado o grau inicial do cargo de Auxiliar Funerário, constante dos Anexos I, IV, VIII e IX da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 01 de janeiro de 2016, de “OPR I/B” para “OPR I/D”;

II - a partir de 01 de janeiro de 2017, de “OPR I/D” para “OPR I/F”.

Art. 2º - Os ocupantes do cargo de que trata o art. 1º serão enquadrados na respectiva tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 54.01.016.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos do cargo de Auxiliar Funerário da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

A revisão ocorrerá em duas etapas, mediante alterações no grau inicial, sendo a primeira etapa a partir de 1º de janeiro de 2016 e a segunda a partir de 01 de janeiro de 2017.

A iniciativa visa atender ao anseio dessa categoria, por melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos, de modo a reconhecer ainda a indispensabilidade das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desse cargo, diante do sólido desenvolvimento de nosso Município e do plano de governo da atual Administração Municipal.

Ressalta-se ainda, que o presente projeto de lei visa estender aos Auxiliares Funerários da Fundação, o reenquadramento já concedido ao cargo correspondente de Auxiliar de Necropsia pela Administração Direta, por meio da Lei Municipal nº 8.540, de 9 de dezembro de 2015.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpra-nos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 11.995

Art. 1º - Fica alterado o grau inicial do cargo de Agente de Serviços Operacionais, constante dos Anexos I, IV, VIII e IX da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AOP I/D” para “AOP I/F”;

II - a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AOP I/F” para “AOP I/I”.

Art. 2º - Os ocupantes do cargo de que trata o art. 1º serão enquadrados na respectiva tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 54.01.016.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos do cargo de Agente de Serviços Operacionais da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

A revisão ocorrerá em duas etapas, mediante alterações no grau inicial, sendo a primeira etapa a partir de 1º de janeiro de 2016 e a segunda a partir de 01 de janeiro de 2017.

A iniciativa visa atender ao anseio dessa categoria, por melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos, de modo a reconhecer ainda a indispensabilidade das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desse cargo, diante do sólido desenvolvimento de nosso Município e do plano de governo da atual Administração Municipal.

Ressalta-se ainda, que o presente projeto de lei visa estender aos Agentes de Serviços Operacionais da Fundação, o reenquadramento já concedido ao cargo correspondente pela Administração Direta, por meio da Lei Municipal nº 8.538, de 9 de dezembro de 2015.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpra-nos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

PODER LEGISLATIVO

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 11.996

Art. 1º - Fica alterado o grau inicial do cargo de Assistente de Administração, constante dos Anexos I, IV, VIII e IX da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AAD I/B” para “AAD I/D”;

II - a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AAD I/D” para “AAD I/G”.

Art. 2º - Os ocupantes do cargo de que trata o art. 1º serão enquadrados na respectiva tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 54.01.016.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos do cargo de Assistente de Administração da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

A revisão ocorrerá em duas etapas, mediante alterações no grau inicial, sendo a primeira etapa a partir de 1º de janeiro de 2016 e a segunda a partir de 01 de janeiro de 2017.

A iniciativa visa atender ao anseio dessa categoria, por melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos, de modo a reconhecer ainda a indispensabilidade das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desse cargo, diante do sólido desenvolvimento de nosso Município e do plano de governo da atual Administração Municipal.

Ressalta-se ainda, que o presente projeto de lei visa estender aos Assistentes de Administração da Fundação, o reenquadramento já concedido ao cargo correspondente pela Administração Direta, por meio da Lei Municipal nº 8.545, de 9 de dezembro de 2015.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a

iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpre-nos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 11.997

Art. 1º - Fica alterado o grau inicial do cargo e emprego de Cozinheiro Industrial, constante dos Anexos I, III, IV, VIII e IX da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AOP I/E” para “AOP I/G”;

II - a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AOP I/G” para “AOP I/J”.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos e empregos de que trata o art. 1º serão enquadrados na respectiva tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo ou emprego em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo e emprego de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 54.01.016.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos do cargo e emprego de Cozinheiro Industrial da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

A revisão ocorrerá em duas etapas, mediante alterações no grau inicial, sendo a primeira etapa a partir de 1º de janeiro de 2016 e a segunda a partir de 01 de janeiro de 2017.

A iniciativa visa atender ao anseio dessa categoria, por melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos, de modo a reconhecer ainda a indispensabilidade das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desse cargo, diante do sólido desenvolvimento de nosso Município e do plano de governo da atual Administração Municipal.

Ressalta-se ainda, que o presente projeto de lei visa estender aos Cozinheiros Industriais da Fundação, o reenquadramento já concedido ao cargo correspondente de Cozinheiro pela Administração Direta, por meio da Lei Municipal nº 8.536, de 9 de dezembro de 2015.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpre-nos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 11.998

Art. 1º - Fica alterado o grau inicial do cargo de Atendente de Serviço Funerário, constante dos Anexos I, IV, VIII e IX da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AAD I/B” para “AAD I/D”;

II - a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AAD I/D” para “AAD I/G”.

Art. 2º - Os ocupantes do cargo de que trata o art. 1º serão enquadrados na respectiva tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 54.01.016.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos do cargo de Atendente de Serviço Funerário da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

A revisão ocorrerá em duas etapas, mediante alterações no grau inicial, sendo a primeira etapa a partir de 1º de janeiro de 2016 e a segunda a partir de 01 de janeiro de 2017.

PODER LEGISLATIVO

A iniciativa visa atender ao anseio dessa categoria, por melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos, de modo a reconhecer ainda a indispensabilidade das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desse cargo, diante do sólido desenvolvimento de nosso Município e do plano de governo da atual Administração Municipal.

Ressalta-se ainda, que o presente projeto de lei visa estender aos Atendentes de Serviços Funerários da Fundação, o reenquadramento já concedido ao cargo correspondente pela Administração Direta, por meio da Lei Municipal nº 8.545, de 9 de dezembro de 2015.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpra-se, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 11.999

Art. 1º - Fica alterado o grau inicial do cargo e emprego de Agente Operacional, constante dos Anexos I, III, IV, VIII e IX da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 01 de janeiro de 2016, de “OPR I/B” para “OPR I/D”;

II - a partir de 01 de janeiro de 2017, de “OPR I/D” para “OPR I/F”.

Art. 2º - Os ocupantes do cargo e emprego de que trata o art. 1º serão enquadrados na respectiva tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo ou emprego em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo e emprego de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 54.01.016.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos do cargo e emprego de Agente Operacional da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

A revisão ocorrerá em duas etapas, mediante alterações no grau inicial, sendo a primeira etapa a partir de 1º de janeiro de 2016 e a segunda a partir de 01 de janeiro de 2017.

A iniciativa visa atender ao anseio dessa categoria, por melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos, de modo a reconhecer ainda a indispensabilidade das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desse cargo, diante do sólido desenvolvimento de nosso Município e do plano de governo da atual Administração Municipal.

Ressalta-se ainda, que o presente projeto de lei visa estender aos Agentes Operacionais da Fundação, o reenquadramento já concedido aos cargos correspondentes pela Administração Direta, por meio da Lei Municipal nº 8.540, de 9 de dezembro de 2015.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpra-se, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 12.000

Art. 1º Fica alterada junto à estrutura do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a denominação do cargo de Analista de Gestão para Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, constante dos Anexos I, IV, VIII e IX da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, alterando-se, ainda, seu grau inicial conforme segue:

I - a partir de 1º de janeiro de 2016, de “ESP I/D” para “ESP I/G”;

II - a partir de 1º de janeiro de 2017, de “ESP I/G” para “ESP I/J”.

Art. 2º - Os ocupantes do cargo de que trata o art. 1º serão enquadrados na respectiva tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o artigo 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 54.01.016.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos do cargo de Analista de Gestão da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, visando valorizar os ocupantes do referido cargo, a partir de 1º de janeiro de 2016.

A revisão ocorrerá em duas etapas, mediante alterações no grau inicial, sendo a primeira etapa a partir de 1º de janeiro de 2016 e a segunda a partir de 01 de janeiro de 2017. O cargo, também, será redenominado para Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento.

A iniciativa visa atender ao anseio dessa categoria, por melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos, de modo a reconhecer ainda a indispensabilidade das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desse cargo, diante do sólido desenvolvimento de nosso Município e do plano de governo da atual Administração Municipal.

Ressalta-se ainda, que o presente projeto de lei visa estender aos Analistas de Gestão da Fundação, o reenquadramento já concedido ao cargo correspondente pela Administração Direta, por meio da Lei Municipal nº 8.544, de 9 de dezembro de 2015.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpra-se, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 12.001

Art. 1º Fica alterado o grau inicial do cargo de Telefonista, constante dos Anexos I, IV, VIII e IX da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AAD I/B” 30h para “AAD I/D” 30h;

II – a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AAD I/D” 30h para “AAD I/G” 30h;

Art. 2º Os ocupantes do cargo de que trata o art. 1º serão enquadrados na respectiva tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo em relação ao vencimento base inicial anterior.

PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o artigo 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 54.01.016.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos do cargo de Telefonista da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

A revisão ocorrerá em duas etapas, mediante alterações no grau inicial, sendo a primeira etapa a partir de 01 de janeiro de 2016 e a segunda a partir de 01 de janeiro de 2017.

A iniciativa visa atender ao anseio dessa categoria, por melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos, de modo a reconhecer ainda a indispensabilidade das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desse cargo, diante do sólido desenvolvimento de nosso Município e do plano de governo da atual Administração Municipal.

Ressalta-se ainda, que o presente projeto de lei visa estender às Telefonistas da Fundação o reenquadramento já concedido às Telefonistas da Administração Direta, por meio da Lei Municipal nº 8.539, de 9 de dezembro de 2015.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpramos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 12.002

Art. 1º - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Serviços Operacionais - Categoria I e II, Assistente de Administração e Telefonista, constantes dos Anexos I, II, IV, V da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, conforme segue:

I – Agente de Serviços Operacionais - Categoria I e II:

a) a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AOP I/D” para “AOP I/F”;

b) a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AOP I/F” para “AOP I/I”;

II - Assistente de Administração:

a) a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AAD I/B” para “AAD I/D”;

b) a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AAD I/D” para “AAD I/G”;

III – Telefonista:

a) a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AAD I/B” 30 h para “AAD I/D” 30 h;

b) a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AAD I/D” 30 h para “AAD I/G” 30 h.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos e empregos de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos e empregos em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos e empregos de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 51.01.12.364.0160.8511.3.1.91.13.7101 e 51.01.12.364.0160.8511.3.1.90.11.7101.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por objetivo promover a alteração do Grupo Remuneratório Básico – Nível/Grau Salarial dos cargos e empregos de Agente de Serviço Operacionais – Categoria I e II, Assistente de Administração e Telefonista lotados na Faculdade de Medicina de Jundiá, constantes nos Anexos I, II, IV e V, da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012.

Cabe salientar que, o objetivo da presente alteração é garantir o equilíbrio e justiça internos, preconizados pela própria Lei Municipal nº 7.831/12, que alterou a estrutura de cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiá para adequá-la ao Plano de Cargos Salários, e Vencimentos dos servidores da Prefeitura reformulados pelas Leis Municipais nº 8.538, nº 8.539 e nº 8.545, todas de 09 de dezembro de 2015.

Ocorre que o artigo 1º das Leis nº 8.538/15, nº 8.539/15 e nº 8.545/15 alterou apenas o grupo remuneratório dos cargos e empregos de Agente de Serviço Operacionais – Categoria I e II, Assistente de Administração e Telefonista integrantes do quadro de provimento efetivo da Administração Direta, sendo necessário, para manter um tratamento remuneratório uniforme para cargos e empregos de mesma natureza, grau de responsabilidade e complexidade, a aprovação da presente propositura, promovendo estímulo ao desenvolvimento profissional e valorização do servidor pelos serviços prestados na Faculdade de Medicina de Jundiá.

Por fim, cumpre-nos destacar que esta proposta encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente.

Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 12.003

(Paulo Sérgio Martins)

Denomina “Av. SIDNEY MAZZONI” a via que liga a Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel à Rua João Victor Attisani, no Jardim Tamoio.

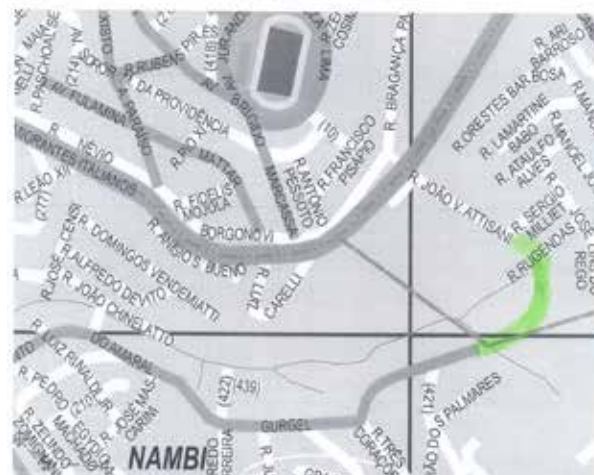
Art. 1º. É denominada “Avenida SIDNEY MAZZONI” a via pública que liga a Avenida Doutor Bento do Amaral Gurgel à Rua João Victor Attisani, situada no Jardim Tamoio, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/03/2016

PAULO SERGIO MARTINS

“PAULO SERGIO - Delegado”



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

PODER LEGISLATIVO

PAULO SERGIO MARTINS
"PAULO SERGIO - Delegado"

PROJETO DE LEI Nº. 12.004
(Roberto Conde Andrade)

Denomina "Rua VITÓRIO VISNARDI" a Rua 1 do loteamento Bárcaro, no Bairro Castanho.

Art. 1º. É denominada "RUA VITÓRIO VISNARDI" a Rua 1 do loteamento Bárcaro, situado no Bairro Castanho, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/03/2016

ROBERTO CONDE ANDRADE
"Pastor ROBERTO CONDE"



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome de VITÓRIO VISNARDI.

Foi um rapaz dedicado à sua espiritualidade, participava de movimentos de jovens da igreja do Castanho e de Santa Gertrudes, bom filho, bom amigo, deixou uma marca de amor e solidariedade em todos os que o conheciam.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ROBERTO CONDE ANDRADE
"Pastor ROBERTO CONDE"

PROJETO DE LEI Nº. 12.005
(Paulo Sergio Martins)

Prevê notificação de multas de trânsito com Aviso de Recebimento-AR ou por envio ao endereço eletrônico do infrator.

Art. 1º. O envio de notificação de multa de trânsito far-se-á, pelos Correios, com Aviso de Recebimento-AR, ou através do endereço eletrônico do infrator, nos termos do art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

PAULO SERGIO MARTINS
"PAULO SERGIO - Delegado"

Justificativa

Tem sido recorrente em nosso Município que cidadãos estejam sendo surpreendidos com multas que desconheciam, principalmente no momento de realizar o licenciamento anual de seus veículos, isto porque, muitas vezes, a correspondência referente às multas não chegam aos interessados.

Por esta razão, vejo a necessidade de suplementar a legislação federal para assegurar o cumprimento do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, que transcrevo:

"(...) Art. 282. Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.

§ 1º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

§ 2º A notificação a pessoal de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira e de representações de organismos internacionais e de seus integrantes será remetida ao Ministério das Relações Exteriores para as providências cabíveis e cobrança dos valores, no caso de multa.

§ 3º Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o § 1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.

§ 4º Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias contados da data da notificação da penalidade. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998)

§ 5º No caso de penalidade de multa, a data estabelecida no parágrafo anterior será a data para o recolhimento de seu valor. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998) (...)"

Nessa mesma linha, junto também cópia de acórdão do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no qual se afirma que é essencial a notificação do condutor para aplicação da multa.

Diante disso, apresento esta propositura com a finalidade de solucionar o problema supracitado, contando com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

PAULO SERGIO MARTINS
"PAULO SERGIO - Delegado"

PROJETO DE LEI Nº. 12.006
(Gerson Sartori)

Denomina "Prof.ª MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA" a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade de Ensino Fundamental) situada na Av. Henrique Brunini, no Jardim Novo Horizonte.

Art. 1º. É denominada "Prof.ª MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA" a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade de

Ensino Fundamental) situada à Av. Henrique Brunini, s/nº., no Jardim Novo Horizonte, conforme assinalado nas plantas integrantes desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14/03/2016

GERSON SARTORI

Croqui de Localização – EMÉBs Novo Horizonte



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se faz necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio desta Casa Legislativa para aprovação da iniciativa.

GERSON SARTORI

PROJETO DE LEI Nº. 12.007
(Marcelo Gastaldo)

Denomina "Prof.ª MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA" a Escola Municipal de Educação Básica (creche) situada na Av. Henrique Brunini, no Jardim Novo Horizonte.

Art. 1º. É denominada "Prof.ª MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA" a Escola Municipal de Educação Básica (creche) situada na Av. Henrique Brunini, s/n, no Jardim Novo Horizonte, conforme assinalado nas plantas integrantes desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

Sala das Sessões, 14/03/2016

Eng.º MARCELO GASTALDO

Croqui de Localização – EMEBs Novo Horizonte



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Eng.º MARCELO GASTALDO

PROJETO DE LEI N.º 12.008

Art. 1º Fica criado o Programa “Nascentes Jundiá” que visa à implantação de ações para a conservação, recuperação e proteção dos mananciais no Município de Jundiá e incrementar os serviços ambientais relacionados, principalmente, com a disponibilidade e qualidade da água.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se “serviços ambientais” as iniciativas antrópicas que favoreçam a conservação, manutenção, ampliação ou a restauração dos serviços ecossistêmicos, isto é, dos

benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais que são imprescindíveis para a manutenção das condições necessárias à vida.

Art. 3º As características das áreas a serem recuperadas, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais, com o objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo e estradas rurais, conservação e recuperação da cobertura florestal, desassoreamento de corpos d’ água essenciais para o abastecimento público e promoção do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município de Jundiá.

Parágrafo único. Os critérios técnicos de recuperação serão definidos no ato da regulamentação da presente Lei, considerando como referenciais básicos a recuperação ambiental, e o incremento da produção e qualidade da água das bacias.

Art. 4º O Programa “Nascentes Jundiá” será implantado por meio de Projetos Técnicos, seguindo critérios a serem definidos por uma equipe multidisciplinar composta por representantes das Secretarias Municipais de Planejamento e Meio Ambiente, de Agricultura, Abastecimento e Turismo e da DAE S.A Água e Esgoto.

§ 1º Os membros da equipe de que trata este artigo serão indicados pelo Executivo.

§ 2º A adesão ao Programa será voluntária.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a prestar apoio financeiro e/ou técnico aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Programa “Nascentes Jundiá”, por meio da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas, referenciadas no Plano Diretor.

Parágrafo único. O apoio técnico citado no “caput” deste artigo, abrangerá visitas técnicas “in loco” para a realização e mapeamento, diagnóstico, acompanhamento e demais ações necessárias que serão definidas no regulamento da presente Lei.

Art. 6º Os proprietários rurais que se inserem dentro da área de interesse do Programa “Nascentes Jundiá” e aderirem ao mesmo terão suas propriedades cadastradas no sistema municipal de cadastramento de propriedades rurais, denominado de Portal Ambiental Municipal – PAM.

Parágrafo único. O PAM é um Portal de informações baseado em um Sistema de Informações Geográficas (SIG) estruturado em um Banco de Dados para atender questões relacionadas à gestão ambiental e ao territorial municipal, onde os proprietários rurais poderão ter acesso às informações pertinentes às suas respectivas propriedades.

Art. 7º O Município poderá firmar parcerias com entidades governamentais, do setor privado e da sociedade civil com a finalidade de garantir apoio técnico e financeiro ao Programa “Nascentes Jundiá”.

Art. 8º Os recursos financeiros para a implementação do Programa “Nascentes Jundiá” deverão vir das seguintes fontes:

I - doações, empréstimos e transferências de instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas para o Programa;

II - recursos destinados ao Programa no orçamento municipal.

Art. 9º A efetiva implementação do Programa estará condicionado à disponibilidade de recurso financeiro oriundo de alguma das fontes citadas no art. 8º.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante Decreto, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por objetivo criar o Programa “Nascentes Jundiá”, que busca estabelecer medidas para conservação, recuperação e proteção dos mananciais no Município de Jundiá, além de promover os serviços ambientais relacionados com a acessibilidade e qualidade da água.

Tal programa visa assegurar o direito difuso constitucionalmente garantido do meio ambiente ecologicamente equilibrado, por se constituir em bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, determinando-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Dessa forma, para conferir efetividade e proteção aos mananciais competirá ao Município, em conjunto com proprietários rurais, preservar, restaurar, conservar e promover o saneamento ambiental relacionado com os serviços ecossistêmicos e controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para os mananciais.

A criação do Programa “Nascentes Jundiá” tem como objetivos primordiais a conservação, recuperação e proteção das nascentes e demais corpos d’água do município de Jundiá, com foco no território da Bacia Hidrográfica do Rio Jundiá-Mirim, que consiste no principal manancial de abastecimento hídrico da cidade.

A proteção e recuperação das nascentes e demais corpos d’água visa assim, ampliar a quantidade e melhorar a qualidade da água disponível para a população de Jundiá.

Neste sentido é importante registrar que entre as bacias hidrográficas existentes no Município, apenas a do Rio Jundiá-Mirim, é responsável por 95% (noventa e cinco por cento) da água consumida no Município, sendo observado, ao longo do tempo, decréscimo na geração de água, motivada, entre outras, pela degradação das áreas de proteção e nascentes.

Cumprе salientar que a maior parte das nascentes e corpos d’água, encontram-se na Zona Rural do Município, por isso, faz-se importante o apoio técnico e financeiro aos produtores rurais; para que os mesmos tenham condições adequadas de recuperar e preservar as nascentes e corpos d’água que estão em suas propriedades, e que abastecem toda a cidade de Jundiá.

Desse modo, a propositura se enquadra na competência legislativa do Município, prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como nos artigos 6º, caput e inciso XXIII, e 7º, incisos V e X, da Lei Orgânica de Jundiá.

Cumprе-nos destacar, por fim, que esta proposta não provocará aumento de despesas, conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexa.

Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 12.009

Art. 1º - Os arts. 2º e 2º-B da Lei Municipal nº 4.892, de 14 de novembro de 1996, acrescidos pela Lei Municipal nº 8.549, de 09 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

§ 2º Desde que observadas as demais condições estabelecidas nesta Lei, será admitido o parcelamento de débitos do ente federativo com o RPPS não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a períodos até dezembro de 2008, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

(...)

Art. 2º-B Para apuração do montante devido e parcelamento na forma dos arts. 2º e 2º- A, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros compostos de 0,49% (quarenta e nove décimos por cento) ao mês,

PODER LEGISLATIVO

equivalente a 6% (seis por cento) ao ano e multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo e Parcelamento e Confissão". (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2015.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por objetivo promover a alteração dos arts. 2º e 2º-B da Lei Municipal nº 8.549, de 09 de dezembro de 2015.

A primeira alteração, respectivamente, diz respeito à previsão expressa da possibilidade de parcelamento de débitos não previdenciários relativos a períodos até dezembro de 2008 em 240 (duzentos e quarenta) meses em consonância com o art. 5º §11 da Portaria nº 402/2008 (alterada pela Portaria MPS nº 21/2013).

Dessa forma, foi procedida à adequação do parágrafo único do art. 2º a fim de possibilitar a sua aplicação com as alterações promovidas.

A segunda alteração diz respeito à previsão do índice oficial de atualização e da taxa de juros das parcelas vencidas em atendimento específico à determinação do Ministério da Previdência Social – MPS que exige, como um dos requisitos mínimos para celebração do acordo de parcelamento, a definição do índice oficial de atualização e de taxa de juros das parcelas vencidas, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN (IPCA + 6% ao ano).

Justificamos a medida com base na necessidade de regularização das formalidades exigidas para a devida homologação junto ao Ministério da Previdência Social – MPS do acordo firmado entre o Município de Jundiaí e o IPREJUN em dezembro de 2015 relativo às contribuições previdenciárias em atraso.

Destacamos ainda que, dada a natureza das alterações, a presente medida tem adequação financeiro-orçamentária conforme anexa estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

MOÇÃO Nº 295

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.523/2015, de autoria do Deputado Estadual Carlos Cezar, que institui o Programa de Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de Educação do Estado.

Tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de Lei n.º 1.523 de novembro 2015, de autoria do Deputado Estadual Carlos Cezar (PSB), que tem como finalidade principal instituir Programa de Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de Educação do Estado, buscando melhoria na qualidade de vida dos alunos e de seus familiares.

O Programa vem alertar a sociedade para o grave problema provocado pela obesidade, que, além dos graves riscos à saúde física, pode levar

a sérios prejuízos de caráter social e psicológicos, podendo ocasionar grandes males emocionais às crianças e aos adolescentes acometidos desse mal.

O Projeto é de suma importância tendo em vista que os alunos levarão para casa as informações recebidas na escola a respeito da alimentação saudável e da nutrição apropriada, tornando-se assim, multiplicadores de bons hábitos alimentares.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.523/2015, de autoria do Deputado Estadual Carlos Cezar (PSB), que institui o Programa de Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de Educação do Estado, dando-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, bem como ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Fernando Capez.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2016.

DIRLEI GONÇALVES

'Pastor Dirlei'

MOÇÃO Nº 296

APELO ao Sr. Governador do Estado de São Paulo para que sejam realizadas melhorias em todo o sistema de transportes ferroviários administrado pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Considerando que o trem foi uma das maiores invenções da humanidade em relação a transportes de passageiros, com grande evolução no final do século XIX e início no século XX, tendo sido um dos meios de transportes mais utilizados no Brasil até meados dos anos 50 do século passado, antes do apogeu das autoestradas;

Considerando que até hoje a Europa utiliza-se deste sistema, tanto para o transporte de passageiros quanto para o transporte de cargas, sendo um dos melhores meios de locomoção, podendo até mesmo ir por diversos países, havendo um investimento bastante considerável para a sua manutenção;

Considerando que no Japão, como é bastante sabido, o investimento público é alto para a implantação, manutenção e modernização do seu sistema ferroviário, conseguindo um grande avanço na tecnologia de meios de transportes, como é o caso do trem-bala, ideia bastante difundida e copiada em diversos países;

Considerando que o sistema ferroviário do Estado de São Paulo encontra-se num completo colapso, pois, por muitos anos, e em outras gestões, ele foi abandonado e sucateado, ainda havendo muitos trilhos e estações negligenciadas, como no caso da Estação de Trem da cidade de Louveira que se encontra fechada até o presente momento, sendo um grande descaso, já que esta cidade se desenvolveu justamente por causa da sua estação ferroviária;

Considerando que a Linha 07 – Rubi da CPTM é a linha que mais possui demandas, com pessoas vindas do Aglomerado Urbano de Jundiaí e grande Região, que vão até a capital paulista para trabalhar, e que nos últimos tempos vêm sendo prejudicadas, com grandes atrasos e superlotações de trens, suscitando vários transtornos para a população, que chega atrasada em seus locais de trabalho;

Considerando que com estes atrasos, acaba gerando grande inconformismo e violência por parte da população, que indignadas, cometem atos danosos de vandalismo desenfreado, obrigando o Estado a acionar os seguranças e a Polícia Ferroviária;

Considerando vários relatos de passageiras mulheres que sofrem abusos dentro dos vagões por passageiros homens, que se aproveitam da impunidade para a prática daqueles atos;

Considerando o grande tempo demandado da população que se utiliza dos trens da CPTM, podendo a viagem de Jundiaí até São Paulo chegar a mais de 2 horas;

Considerando que ainda existe estrutura de linhas férreas que ligam Jundiaí com a cidade de Campinas, sendo exclusivamente utilizada por trens de carga;

Considerando que existe uma grave crise de mobilidade urbana no Estado de São Paulo, que vem se alastrando com o excesso de veículos nas vias públicas;

Considerando que houve algum investimento no sistema ferroviário, nestas últimas gestões, com a modernização de algumas estações e a utilização de trens adquiridos da Europa;

Considerando que houve vários planos do Governo para a Copa do Mundo de Futebol e para as Olimpíadas, sendo um deles a implantação do trem-bala que saísse da cidade de Campinas para a cidade do Rio de Janeiro;

Considerando que há projetos de implantação de um trem que faça Jundiaí - São Paulo em 20 a 25 minutos, demonstrando a preocupação do atual Governo Estadual com a Mobilidade Urbana da população desta grande região;

Considerando, por fim, que o Governo Estadual promova políticas públicas de ampliação do sistema ferroviário, se utilizando das estruturas já existentes, reabrindo e modernizando várias estações de trem atualmente fechadas, priorizando o transporte de passageiros, com a diminuição de tempo de viagem e de espera de um trem para outro, atingindo desta forma o interesse público, melhorando a política de mobilidade urbana, com diminuição bastante acentuada de veículos circulando nas vias públicas, e garantindo a segurança nos trens contra as práticas de abusos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Sr. Governador do Estado de São Paulo para que sejam realizadas melhorias em todo o sistema de transportes ferroviários, administrada pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM. Dê-se ciência desta deliberação ao: 1. Governador do Estado de São Paulo, Dr. Geraldo Alckmin; 2. Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos, Clodoaldo Pelissioni; 3. Diretor-Presidente da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Paulo de Magalhães Bento Gonçalves; 4. Deputado Estadual Luiz Fernando Machado.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2016.

ELIEZER BARBOSA DA SILVA
'PROFESSOR ELIEZER'

A PREFEITURA NÃO PARA, NÃO PARA, NÃO PARA DE INVESTIR NA EDUCAÇÃO.



OS AVANÇOS ACONTECEM EM TODO O SISTEMA DE ENSINO.

- ✓ 32 mil kits de material escolar entregues
- ✓ 27 mil kits de uniformes entregues
- ✓ 46 escolas reformadas ou ampliadas
- ✓ 4 novas escolas
- ✓ 332 professores efetivados
- ✓ 2.600 novas vagas em creches
- ✓ 400 cozinheiros capacitados
- ✓ Ensino superior gratuito pelo Instituto Federal

A prefeitura **não para** de cuidar da cidade e das pessoas.